



UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARAGUAÍNA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS POPULARES E DINÂMICAS  
REGIONAIS - PPGDIRE

Helen Fabrícia Armando da Silva

Registros de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis/TO entre os anos de  
2019 a 2023: mapa da violência de gênero

Araguaína, TO

2024

Helen Fabrícia Armando da Silva

Registros de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis/TO entre os anos de  
2019 a 2023: mapa da violência de gênero

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), como requisito à obtenção do grau de Mestra em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire).

Orientador: Prof. Dr. César Alessandro Sagrillo Figueiredo

Araguaína, TO

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Sistema de  
Geração de Ficha Catalográfica SGFC-UFNT

**Gerado automaticamente mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

S586r Silva, Helen Fabrícia Armando da.

Registros de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis/TO entre os anos de 2019 a 2023:: mapa da violência de gênero / Helen Fabrícia Armando da Silva. - Centro de Ciências Integradas - CCI, TO, 2024.

154 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) (Pós-Graduação - Programa de Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais - PPGDire) -- Universidade Federal do Norte do Tocantins, 2024.

Orientador: Dr. César Alessandro Sagrillo Figueiredo.

1. Violência de gênero. 2. Violência doméstica e familiar. 3. Vulnerabilidade. Tocantinópolis/TO. .

**CDD 300**

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Orientador: César Alessandro Sagrillo Figueiredo <https://orcid.org/0000-0002-6011-9527>

Orientanda: Helen Fabrícia Armando da Silva <https://orcid.org/0009-0008-7686-4098>

Helen Fabrícia Armando da Silva

Registros de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis/TO entre os anos de  
2019 a 2023: mapa da violência de gênero

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT). Foi avaliado para a obtenção do título de Mestra na Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora

Data de aprovação: 10/12/2024

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. César Alessandro Sagrillo Figueiredo – Orientador, UFNT

---

Prof. Dr. Mauro Torres Siqueira, PPGDire/UFNT

---

Profa. Dra. Betania Oliveira Barroso, PPGEPE/UFMA

*Dedico este trabalho in memoriam  
A minha avó materna, Domicília Lopes de  
Araújo e ao meu cachorro Maromba.*

## AGRADECIMENTOS

A princípio não poderia deixar de agradecer as pessoas que me apoiaram neste momento da minha vida, igualmente, durante o percurso acadêmico e humano até a chegada do mestrado que para mim é a realização de um sonho. Inicialmente, agradeço a Deus pela benção concedida que me ajudou a enfrentar as adversidades durante o processo formativo do Mestrado em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDIRE).

Agradeço também a minha mãe Marinêz Lopes de Araújo e aos meus irmãos Gleydson, Patrícia, Thays e Letícia que sempre incentivaram na realização desta conquista, ainda, a meu primo Aurélio Almeida que me deu abrigo na sua casa em Araguaína –TO, com presteza e cordialidade durante o período das aulas. Do mesmo modo, agradeço Adryanne Barros que foi compreensiva e companheira durante o percurso do mestrado.

Agradeço meu orientador Prof. Dr. César Alessandro Sagrillo Figueiredo por todo cuidado, empenho, ensinamento e dedicação, sobretudo, o seu comprometimento na hora de realizar as orientações me tranquilizando e fortalecendo a confiança que o trabalho seria concluído com êxito e no prazo programado, esforço que culminou na conclusão desta pesquisa acadêmica.

A toda a coordenação do PPGDIRE, representada pelo Prof. Dr. João de Deus Leite e pela Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Thelma Pontes Borges a quem expresseo o meu reconhecimento pela dedicação e responsabilidade de manter o programa com qualidade, igualmente agradeço a todos os professores e professoras do PPGDIRE pelos ensinamentos e reflexões durante a formação do mestrado.

Aos colegas de curso que partilharam comigo momentos de angústias, diálogos, conhecimento e alegrias ao longo desta trajetória acadêmica e pessoal. Sou grata, em especial, a minha colega Erica que fazia comigo o percurso de Tocantinópolis até Araguaína de carro ou carona para assistir as aulas do mestrado. Ainda, agradeço meus amigos Vinícius Gomes, Antônio Cirilo e Alexssandro que me incentivaram a fazer o mestrado com conhecimentos que contribuíram ao longo do processo do mestrado.

Além disso, agradeço aos meus colegas da 4<sup>a</sup> Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis que me ajudaram durante o percurso de estudos com as trocas de plantões, especialmente, ao meu amigo Luís Carlos Rodrigues Sales que

sempre esteve disponível para troca de plantão comigo, pois não media esforços para me ajudar no período de estudos no mestrado.

Finalizando, agradeço a minha banca de defesa de dissertação de mestrado composta pelos professores doutores Mauro Torres Siqueira (membro interno), João de Deus Leite (suplente) e, pela professora Dra. Betania Oliveira Barroso (membro externa) que iram avaliar a conclusão desta pesquisa acadêmica.

Por fim, agradeço a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins que permitiu acessar o banco de dados das ocorrências registradas na 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis que trata dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres, no período de 2019 a 2023, bem como a 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis. Concluindo, enfatizo a colaboração da Secretaria de Serviço Social de Tocantinópolis, por fornecer informações acerca das ações desenvolvidas para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis.

## RESUMO

Diante das reflexões históricas, socioeconômicas e culturais do Brasil, constata-se a gravidade e a complexidade da violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, observando que a cada levantamento realizado os números tem crescido no país. Deste modo, a presente dissertação tem a finalidade de trazer novas contribuições aos estudos sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres, considerando que esse fenômeno social persiste até os dias atuais. O problema de pesquisa faz o seguinte questionamento: Quais teriam sido as causas da violência doméstica e familiar contra o gênero feminino no período de 2019 a 2023 em Tocantinópolis/TO? Também, quais são os grupos mais vulneráveis no tocante a violência de gênero. A dissertação possui como objetivo geral analisar os registros realizados na 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis acerca dos crimes de violência doméstica e familiar contra o gênero feminino no período de 2019 a 2023, com vista a discutir as vulnerabilidades desse recorte populacional. No tocante ao arcabouço teórico, pauta-se na produção reflexiva de Heleieth Saffioti (2015), Beauvoir (2009), Connel e Pearse (2015) e Butler (2023). Em relação à metodologia, trabalha-se com a pesquisa qualitativa com objetivo investigativo, fazendo a coleta de dados por meio da pesquisa documental e de campo, mediante entrevista semiestruturada a partir do roteiro aberto direcionado para as mulheres, sendo entrevistadas 10 (dez) vítimas de violência doméstica e familiar. Quanto aos resultados propostos pela pesquisa, conclui-se que este trabalho contribuirá para a compreensão da problematização da violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, considerando o recorte espacial da pesquisa no município de Tocantinópolis/TO.

**Palavras-chaves:** Violência de gênero. Violência doméstica e familiar. Vulnerabilidade. Tocantinópolis/TO.

## ABSTRACT

In view of the historical, socioeconomic and cultural reflections of Brazil, the severity and complexity of domestic and family violence against women is evident, noting that with each survey carried out the numbers have increased in the country. Thus, this dissertation aims to bring new contributions to studies on domestic and family violence against women, considering that this social phenomenon persists to this day. The research problem asks the following question: What would have been the causes of domestic and family violence against women in the period from 2019 to 2023 in Tocantinópolis/TO? Also, which are the most vulnerable groups regarding gender violence. The dissertation has the general objective of analyzing the records made at the 4th Service Center of the Civil Police of Tocantinópolis regarding crimes of domestic and family violence against women in the period from 2019 to 2023, with a view to discussing the vulnerabilities of this population group. Regarding the theoretical framework, it is based on the reflective production of Heleieth Saffioti (2015), Beauvoir (2009), Connel and Pearse (2015) and Butler (2023). Regarding the methodology, we work with qualitative research with an investigative objective, collecting data through documentary and field research, through semi-structured interviews based on the open script directed at women, with 10 (ten) victims of domestic and family violence being interviewed. Regarding the results proposed by the research, it is concluded that this work will contribute to the understanding of the problematization of domestic and family violence against the female gender, considering the spatial cut of the research in the municipality of Tocantinópolis/TO.

**Keywords:** Gender violence. Domestic and family violence. Vulnerability. Tocantinópolis/TO.

## LISTA DE FIGURA

Figura 1 - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).....	23
Figura 2 - Mapa do município de Tocantinópolis.....	81
Figura 3 - Locais de maior registro de violência doméstica e familiar, 2019-2023, Tocantinópolis.....	129

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - EVOLUÇÃO LEGAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL.....	77
Tabela 2 - População 2020 a 2022.....	83
Tabela 3 - População por situação de domicílio e sexo 2010 e 2022.....	83
Tabela 4 - População residente por raça ou cor – 2010.....	83
Tabela 5 – Número de Empresas, por Setor Econômico 2021.....	85
Tabela 6 - Estoque, admissões, desligamentos e saldos do emprego no município de Tocantinópolis.....	85
Tabela 7 - IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) 2010.....	86
Tabela 8 - Rede de apoio público às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis.....	95
Tabela 9 - População residente, por situação do domicílio, sexo e idade, Tocantinópolis - 2010.....	103
Tabela 10 - Estimativa para renda média domiciliar por classe (em R\$) Critério Brasil - 2024.....	123
Tabela 11 - Locais dos registros das ocorrências de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis - 2019.....	125
Tabela 12 - Locais dos registros das ocorrências de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis – 2020.....	126
Tabela 13 - Locais dos registros das ocorrências de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis – 2021.....	126
Tabela 14 - Locais dos registros das ocorrências de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis – 2022.....	127
Tabela 15 - Locais dos registros das ocorrências de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis – 2023.....	128

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Total das ocorrências referente aos crimes de violência doméstica e familiar, Tocantins e Tocantinópolis, 2019-2023.....	99
Gráfico 2 - Total de registros das ocorrências gerais e total das ocorrências de violência doméstica e familiar, Tocantinópolis, 2019-2023.....	100
Gráfico 3 - Distribuição percentual de registros de violência doméstica e familiar, por sexo da vítima - Tocantinópolis, 2019-2023 (%) .....	101
Gráfico 4 - Distribuição percentual de vítimas em situação de violência doméstica e familiar, por grupos de idade por ano - Tocantinópolis, 2020 a 2023.....	102
Gráfico 5 - Distribuição percentual de mulheres em situação de violência doméstica, por cor ou raça - Tocantinópolis, 2020-2023 (%) .....	104
Gráfico 6 - Distribuição percentual de mulheres em situação de violência doméstica, estado civil - Tocantinópolis, 2020-2023.....	105
Gráfico 7 - Distribuição percentual de mulheres em situação de violência doméstica, por escolaridade - Tocantinópolis, 2020-2023 (%) .....	106
Gráfico 8 - Distribuição percentual de mulheres em situação de violência doméstica, profissão - Tocantinópolis, 2020-2023.....	107
Gráfico 9 - Distribuição percentual de agressores em situação de violência doméstica e familiar, por grupos de idade - Tocantinópolis, 2020-2023 (%).....	109
Gráfico 10 - Distribuição percentual de agressores em situação de violência doméstica, por cor ou raça - Tocantinópolis, 2020-2023 (%) .....	111
Gráfico 11 - Distribuição percentual de agressores em situação de violência doméstica, estado civil - Tocantinópolis, 2020-2023.....	112
Gráfico 12 - Distribuição percentual de agressores em situação de violência doméstica, por escolaridade - Tocantinópolis, 2020-2023 (%) .....	113
Gráfico 13 - Distribuição quantidade de agressores em situação de violência, profissão - Tocantinópolis, 2020-2023.....	114

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEP	Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPS	Centros de Atenção Psicossocial
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DEAMV	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis/TO
FGV	Fundação Getúlio Vargas
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero
MST	Movimento dos Sem Terra
ONGs	Organizações não governamentais
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PPGDire	Programa de Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais
PT	Partido dos Trabalhadores
SINESP	Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
UFNT	Universidade Federal do Norte do Tocantins

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
1.1 DA METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA.....	20
<b>2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA O GÊNERO FEMININO.....</b>	<b>26</b>
2.1 GÊNERO: ORIGEM, PATRIARCADO E TEORIAS.....	26
<b>2.1.1 Evolução histórica da desigualdade de gênero.....</b>	<b>37</b>
2.2 CONCEITOS E TEORIAS EM DIVERSOS ASPECTOS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	44
<b>2.2.1 Violência doméstica e familiar, tipos e características no Brasil.....</b>	<b>49</b>
<b>3 MARCO LEGAL CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....</b>	<b>64</b>
3.1 INSTITUTOS LEGAIS CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR....	64
3.2 ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICO DE TOCANTINÓPOLIS E A CRIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER E VULNERÁVEIS DE TOCANTINÓPOLIS.....	80
3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E A REDE DE PROTEÇÃO FEMININA EM TOCANTINÓPOLIS.....	89
<b>4 ANÁLISES DOS DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOCANTINÓPOLIS/TO, DURANTE OS ANOS DE 2019 A 2023: IDENTIFICAÇÕES, CAUSAS E RESULTADOS DA PESQUISA .....</b>	<b>98</b>
4.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO DA VÍTIMA E DO AGRESSOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOCANTINÓPOLIS.....	98
4.2 AS PRINCIPAIS CAUSAS DECLARADAS PELAS VÍTIMAS QUE LEVARAM À AGRESSÃO DO GÊNERO FEMININO, EM TOCANTINÓPOLIS/TO, DO PERÍODO DE 2019 A 2023.....	115
4.3 IDENTIFICAÇÃO DO LÓCUS QUE APRESENTAM MAIOR ÍNDICE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA O GÊNERO FEMININO, EM TOCANTINÓPOLIS.....	125
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>132</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>138</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>152</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra o gênero feminino remonta a antiguidade e, atualmente, está presente em diversos níveis e culturas. No Brasil, por ter sido colonizado de forma exploratória e escravagista pela coroa portuguesa, as mulheres sofreram com a violência de gênero. A partir dessa conjuntura complexa, as mulheres brancas e abastadas desenvolviam atividades que se resumiam aos afazeres domésticos, conseqüentemente, sendo ações que negligenciava os seus direitos sociais, econômicos e políticos.

Nesse delineamento histórico, Saffioti (1979) relata que as mulheres brancas, da Casa-grande, desempenhavam, via de regra, importante papel no comando das atividades que se desenvolviam no lar; porém, para as mulheres escravas e indígenas, a violência era ainda mais cruel, uma vez que elas combinavam capacidades produtivas, domésticas, sexuais e reprodutivas. Dentre outros fatores históricos que contribuem para a perpetuação da violência de gênero, destaca-se a perspectiva cultural do patriarcado machista que subjuga as mulheres até os dias atuais.

Assim, Saffioti (2015) sublinha que violência é qualquer ruptura da integridade da pessoa, física, psíquica, sexual ou moral. Por conseguinte, do ponto de vista jurídico, a violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, assim como sofrimento físico, sexual, psicológico e danos morais ou patrimoniais, conforme indicado nos termos do artigo 5<sup>o</sup> da Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006). Para a caracterização dessa violência é necessário que agressão ocorra nos ambientes familiares, na unidade doméstica ou em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida (Brasil, 2006).

Ressalta-se que é abordado a temática da violência doméstica e familiar contra o gênero feminino sob o ponto de vista da análise sociológica, pois entende-se que não somente o “sexo biológico das mulheres” pode ser vítima dessas agressões, mas também todas as pessoas que se identificam com o gênero feminino. Portanto, as minorias sexuais e de gênero estão sujeitas a sofrer esse tipo de agressão,

---

<sup>1</sup> Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, ou lesão, sofrimento físico, sexual psicológico e dano moral ou patrimonial: Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 10 dez. 2023

principalmente, na nossa sociedade sexista, no qual ainda existe o preconceito em relação ao sexo e ao gênero feminino.

Além disso, cabe destacar a vulnerabilidade do gênero feminino em situações de violência doméstica e familiar, porque geralmente estas agressões ocorrem na vida íntima e familiar dos sujeitos envolvidos. Segundo teoria (Paz *et al.*, 2019), a vulnerabilidade procura particularizar as diferentes fraquezas em dois planos analíticos: o individual e a programática.

Nessa perspectiva, a vulnerabilidade no plano individual é aquela que a mulher perde a liberdade e o direito de decidir o que é melhor para si (Paz *et al.*, 2019). De outro modo, a vulnerabilidade programática refere-se aos recursos sociais necessários para a proteção da mulher em situações de riscos. Sendo assim, a ausência de uma rede de proteção especializada feminina pode incidir negativamente na decisão da vítima no momento de solicitar ajuda, sobretudo em razão de medo, vergonha, sofrimento e outros sentimentos (Paz *et al.*, 2019).

Contudo, o que se observa realmente é a ineficiência dos entes públicos em suprir a sociedade de bens e serviços fundamentais. Ou seja, provocando o agravamento da situação dos grupos vulneráveis que não conseguem reverter por meios próprios suas fragilidades, portanto, sendo necessário que ocorra a construção efetiva de auxílio dos poderes públicos e privados.

Ainda, é provável que essas situações de vulnerabilidade ocorrem com mais frequência nas regiões precárias das cidades, melhor dito, em lugares onde os grupos sociais não têm acesso a serviços básicos, quais sejam: educação, trabalho, saúde, habitação e segurança. Nesse sentido, Harvey (1980) explica que: “existe a má distribuição dos recursos públicos, tendo em vista interesses capitalistas na divisão desses recursos”. Para o autor, o conceito de renda real provém do rendimento do indivíduo e também dos benefícios que ele pode conquistar com a infraestrutura urbana, de tal modo que esse cenário nas cidades pode desencadear a segregação socioespacial.

Portanto, a partir do recorte trabalhado, dialoga-se com conceitos acerca de gênero e vulnerabilidade social, delimitando o objeto desta dissertação como sendo **o estudo da violência contra o gênero feminino no âmbito doméstico e familiar no município de Tocantinópolis.**

No que concerne ao espaço geográfico analisado para a execução da pesquisa, conta-se com o aporte da 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil,

localizada na Rua Francisco Silva Queiróz, 417, Bairro Centro, local onde são realizados os registros das ocorrências policiais do município. Igualmente, com a 3ª Delegacia de Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis, que tem a função de dar andamento das ocorrências de violência doméstica e familiar, localizada na Rua Travessa do Ouro com a Prata, número 197, Bairro Centro (Tocantins, 2023a). No tocante ao terceiro setor, informa-se que Tocantinópolis, até o presente momento, não tem organizações não governamentais (ONGs) que trabalham com as causas voltadas para as vítimas de violência doméstica e familiar.

A partir da delimitação do objeto, problematiza-se por meio da presente dissertação a seguinte pergunta: Quais teriam sido as causas da violência doméstica e familiar contra o gênero feminino durante o período de 2019 a 2023 em Tocantinópolis/TO? Ainda, quais são os grupos vulneráveis mais impactados pela violência de gênero? Grifando que a partir de uma análise crítica e reflexiva acerca dessa problematização, examina-se que a violência doméstica e familiar não é justificável ou minimizada diante das narrativas das entrevistadas, sendo somente dados empíricos a fim de compreender o complexo fenômeno social pesquisado, uma vez que não existe motivos para a prática da violência de gênero.

Mediante o exposto, justifica-se a pesquisa por esta temática por ser um grave problema de saúde pública complexo, social e cultural de importância inequívoca, porque apesar de ser um tema divulgado nas mídias digitais e jornalísticas, o Brasil permanece com alarmante número de violência contra as mulheres. Conforme enfatizado, pode ser verificado os dados do Datafolha/Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP<sup>2</sup>, 2023) em que 28,9% (18,6 milhões) das mulheres relataram ter sido vítimas de violência no ano de 2022, o maior número já apresentado pelo Instituto.

Enfatiza-se que, no âmbito estadual, o Tocantins registrou, em 2023, 13.245 boletins de ocorrências relacionados a violência doméstica e familiar. Já no tocante ao universo da pesquisa em Tocantinópolis, foram registrados 223 boletins de ocorrências, sendo a 8ª cidade no *ranking* do Tocantins com mais registros, conforme a Secretaria de Segurança (Tocantins, 2024).

Ainda, justifica-se a importância da pesquisa acerca do fenômeno da violência em Tocantinópolis, precisamente, por identificar uma escassez das pesquisas

---

<sup>2</sup> DataFolha/Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-infografico.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2023

publicadas em relação à temática da violência doméstica contra o gênero feminino nesta cidade, conforme investigação realizada nos principais *sites* de pesquisa acadêmica do Brasil.

A fim de adensar, foi realizada uma pesquisa no Google Acadêmico utilizando as palavras-chave: violência doméstica, Tocantinópolis e violência de gênero em mais de cem páginas do *site* citado, sendo encontrado resultado de diversos trabalhos de pesquisas de violência doméstica contra mulheres, porém no plano estadual e na região do Bico do Papagaio no estado do Tocantins, em relação ao recorte espacial de Tocantinópolis foi encontrado, especificamente sobre tema a violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, apenas dois trabalhos acadêmicos (uma monografia e uma dissertação<sup>3</sup>).

Do mesmo modo, foi realizado a pesquisa no *site* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como nos periódicos utilizando as palavras-chaves: violência doméstica *and* Tocantinópolis-TO, porém, não foi encontrado na CAPES publicações sobre o tema discutido nesta dissertação. Assim, buscou-se com as palavras: violência de gênero *and* Tocantinópolis-TO e foi localizado dois artigos publicados<sup>4</sup>, entretanto, os referidos artigos não tratavam especificamente da temática violência doméstica e familiar.

Além disso, torna-se pertinente realçar que, atualmente, trabalho na 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis, e sou policial civil no Tocantins desde o ano de 2009, ou seja, por essa razão possuo expertise nesta área da violência, já que desenvolvo exercício profissional junto as vítimas de violência doméstica e familiar no município de Tocantinópolis. Neste sentido, segundo Minayo

---

<sup>3</sup> Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Tocantinópolis para obtenção do título de Educação do Campo com habilidade em Artes e Música, sob orientação da Professora Dr<sup>a</sup> Rejane Cleide Medeiros de Almeida e discente Katiana Coelho da Silva Título: Mulher e Violência Doméstica: um estudo da comunidade Ribeirão Grande Pedro Isaias II. Dissertação apresentada ao Instituto Brasiliense de Direito Público – Escola de Direito e Administração Pública, como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento, elaborada sob orientação do Professor Doutor Guilherme Pinheiro, discente Elson Stecca Santana. Título: o acordo de não persecução penal e a expansão do direito penal: aplicação e eficácia dos casos de tocantinópolis no estado do Tocantins.

<sup>4</sup> PESSÔA, J. R.; DAL RI, N. M. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e a formação para a igualdade de gênero. **Revista Brasileira de Educação do Campo**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 581–606, 2017. DOI: 10.20873/uft.2525-4863.2017v2n2p581. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/campo/article/view/3940>. Acesso em: 1 out. 2023. Gonçalves, Éven Bandeira. Medeiros, Rejane. Pisani, Mariane da Siva. Mulheres pescadoras artesanais. **Núcleo de Estudos de Gênero. Caderno espaço feminino**, 2020, Vol.32 (2), p.67-89. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/neguem/index>. Acesso em: 2 out. 2023.

(2001, p. 42), “a forma de justificar em pesquisa que produz maior impacto é aquela que articula a relevância intelectual e prática do problema investigado à experiência do investigador”.

Portanto, justifica-se que os resultados analisados nesta dissertação podem contribuir para que o fenômeno da violência local contra o gênero feminino seja divulgado, justamente, com o intuito de colaborar para a construção de políticas públicas de combate à violência pelos poderes executivo e legislativo no município de Tocantinópolis.

A partir dessa exposição, a presente dissertação tem como objetivo geral analisar os registros realizados na 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis acerca dos crimes de violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, entre os anos de 2019 a 2023, buscando refletir sobre as vulnerabilidades desse recorte populacional. Frisando que as análises citadas são dos boletins de ocorrências que são registrados, mas sabe-se que possivelmente existem casos de subnotificação, em face das invisibilidades que porventura possam ocorrer, logo, a pesquisa fica limitada somente aos boletins registrados pelas vítimas no contexto da violência doméstica e familiar, quando ocorre a violência física, psicológica, sexual, moral e material.

No que se refere aos objetivos específicos, existem as seguintes finalidades:

- a) Identificar o perfil socioeconômico das vítimas e dos agressores dos crimes relacionados à violência doméstica e familiar em Tocantinópolis -TO;
- b) Investigar quais são os grupos mais vulnerabilizados que sofrem violência doméstica e familiar;
- c) Compreender as causas declaradas de maior incidência que levaram à agressão do gênero feminino, em Tocantinópolis, no período de 2019 a 2023;
- d) Cartografar os lugares de Tocantinópolis que apresentam maior registro da violência doméstica e familiar, buscando relacionar com a desigualdade socioespacial.

No que concerne ao recorte do período iniciado em 2019, deve-se ao fato de ser o ano em que o estado do Tocantins começou a inserir os dados dos boletins de ocorrência na plataforma virtual do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), todavia, enfatiza-se que a implantação do sistema nacional no estado do Tocantins inicia em 2017 (Tocantins, 2017), porém os dados foram consolidados no ano de 2019.

O SINESP é uma plataforma virtual de informação integrada que possibilita consultas operacionais, investigativas e estratégicas sobre segurança pública, implementado em parceria com os entes federados. O sistema SINESP foi criado pela Lei 12.681 de 04 de julho de 2012, sendo publicado pela Lei 13.675 de 11 de junho de 2018. Esta plataforma se firmou como um dos meios e instrumentos para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), instituindo-se o Sistema Único de Segurança Pública (Brasil, 2022).

Em relação ao período final da pesquisa é escolhido a data de 31 de dezembro de 2023, em virtude da possibilidade atualização deste trabalho para que este possa auxiliar nos posteriores trabalhos acadêmicos acerca deste fenômeno social pesquisado que atinge milhões de mulheres brasileiras.

No tocante ao universo espacial, o município de Tocantinópolis é sede da 3ª Região Administrativa do Estado do Tocantins e está situado à margem esquerda do Rio Tocantins na Amazônia Legal<sup>5</sup>, o município faz parte da região do extremo norte do Tocantins, vindo a compor a microrregião do Bico do Papagaio<sup>6</sup> e tem esse nome em virtude da sua posição geográfica no mapa ter semelhança com o bico das aves. A região é parte da mesorregião Ocidental do Tocantins, de acordo com o Plano Diretor Participativo Tocantinópolis (2018).

Diante do apresentado, a partir da perspectiva trabalhada, considera-se a hipótese de que as regiões de Tocantinópolis mais desassistidas pelo poder público, sem acesso a serviços fundamentais como saúde, educação, segurança, saneamento básico e emprego podem ser os locais que apresentam maior índice de violência no município. Assim, com base nessa hipótese, acredita-se que os locais que provavelmente tenham mais registros de violência doméstica e familiar seriam os Bairros do Alto da Boa Vista I, II e III, bem como o Bairro Sol Nascente, todos localizados em regiões mais vulneráveis na cidade.

No tocante a perspectiva teórica, é apresentado o arcabouço da violência e do gênero ancorado, principalmente, nos estudos da Heleieth Saffioti (2015), a autora explana a “teoria do nó”, tendo como centro da teoria as relações interligadas entre

---

<sup>5</sup> A Amazônia Legal consiste numa área que engloba vários estados brasileiros pertencentes à bacia amazônica: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, e parte do Estado do Maranhão, perfazendo uma superfície de aproximadamente 5.217.423 km<sup>2</sup>, correspondente a cerca de 61% do território brasileiro. (Tocantinópolis, 2021).

<sup>6</sup> A Região do Bico possui uma área total de 15.767, 856 Km<sup>2</sup> e sua população foi estimada em 2006 pelo IBGE em 198.388 habitantes. Está dividida em 25 municípios (Tocantinópolis, 2021).

gênero, classe e raça. Essa teoria se aproxima muito da realidade brasileira, uma vez que apresenta discussões em conformidade com a problemática social do país.

No que refere às teorias de gênero, é apresentado um diálogo das principais pesquisadoras acerca da temática, no qual dialoga-se com a teoria de Simone de Beauvoir (2009), posteriormente, das autoras Raewyn Connel e Rebecca Pearse (2015), novamente, Heleieth Saffioti (2015) e, por último, da Judith Butler (2023). Nessa mirada teórica, busca-se elucidar as principais características de cada perspectiva estudada, bem como as contribuições que as distintas autoras trazem para a temática de gênero.

Em relação à estrutura do texto é trilhado o seguinte percurso para sistematizar as Seções: 1 Introdução e a 1.1 metodologia e operacionalização da pesquisa. Depois, a 2, Seção teórica acerca da violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, subdivididas em duas subseções: a 2.1 Gênero: origem, patriarcado e teorias e a 2.1.1 Evolução histórica da desigualdade de gênero. E, no final desta Seção, a subseção 2.2 Conceitos e teorias em diversos aspectos da violência de gênero e a 2.2.1 Violência doméstica e familiar, tipos e características no Brasil.

Por conseguinte, a 3 Seção trata-se do marco legal de proteção do gênero feminino contra a violência e as políticas públicas de proteção e combate à violência doméstica e familiar. Sendo subdivididas em três subseções secundárias: 3.1 Institutos legais contra a violência doméstica e familiar; 3.2 Aspectos históricos, geográficos, econômicos e socioespacial de Tocantinópolis e a criação da Delegacia de Polícia da Mulher e Vulneráveis em Tocantinópolis; por último, 3.3 Políticas públicas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar no Brasil.

A última seção expõe as análises dos dados da violência doméstica e familiar em Tocantinópolis/TO, durante os anos de 2019 a 2023 contra o gênero feminino: identificações, causas e resultados da pesquisa. Sendo subdivididos em três subseções secundárias: 4.1 O perfil socioeconômico da vítima e do agressor e os grupos mais vulneráveis; 4.2 As maiores causas declaradas pelas vítimas que levaram à agressão do gênero feminino, em Tocantinópolis, do período de 2019 a 2023; por fim, 4.3 Os locais que apresentam maior índice de registros de violência doméstica e familiar contra o gênero feminino em Tocantinópolis.

## 1.1 DA METODOLOGIA E OPERACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA

No presente percurso metodológico para o desenvolvimento desta pesquisa, pretende-se trabalhar com os caminhos percorridos para a concretização da coleta de dados, ainda, demonstrar como foi construída a dissertação. Assim, de acordo com Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa é um procedimento formal com método de pensamento ponderado e reflexivo que tem uma maneira científica de como conhecer a realidade.

No tocante a investigação, Gil (2002, p. 17) traz o conceito de pesquisa afirmando que “pode-se definir pesquisa como o procedimento racional e sistemático cujo objetivo é proporcionar respostas aos problemas que são propostos”. Nesse sentido, essa definição de Gil (2002) coopera com o trabalho, uma vez que os questionamentos e estudos têm como finalidade compreender o fenômeno social problematizado.

Este trabalho está ancorado na pesquisa qualitativa e baseado nas observações de comportamentos naturais, dados, discursos e respostas para posteriores interpretações. Na qual se propõe uma análise profunda dos registros dos crimes de violência doméstica e familiar, em Tocantinópolis/TO a partir dos anos de 2019 até o ano de 2023. Para Minayo (2003), a pesquisa qualitativa reúne pontos presentes em um viés de significados em que busca compreender as motivações, os interesses, os valores e os comportamentos. Ainda, conforme Minayo (2009), a pesquisa qualitativa estuda os fenômenos humanos. De acordo com as próprias palavras de Minayo (2009):

[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes (Minayo, 2009, p. 21).

Dito isso, pode-se dizer que a pesquisa qualitativa trabalha de uma maneira mais subjetiva, na qual se faz uma análise dos comportamentos, das crenças, dos valores e dos aspectos sociais do fenômeno pesquisado. Predomina a seleção pequena, proporcionando que as entrevistadas podem dar sua opinião sobre assuntos

relacionados com o objeto do estudo, portanto, esse tipo de pesquisa pressupõe que o significado dado ao fenômeno analisado é mais relevante que os valores numéricos.

Em relação ao método utilizado na pesquisa, no primeiro momento é o indutivo, tendo em vista que é coletado dados secundários, sendo os dados do perfil socioeconômico da vítima e do agressor, os registros das ocorrências de 2019 a 2023 e a “mancha” desses crimes em Tocantinópolis/TO, ou seja, as regiões que mais tem registros de violência doméstica contra a mulher. Esses dados foram solicitados por ofício e encaminhados por meio do e-mail institucional da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, [sie@ssp.to.gov.br](mailto:sie@ssp.to.gov.br), enviado para o Setor de Superintendente de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins.

Ainda, foram coletados dados oficiais fornecidos pela Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis/TO (3ªDEAMV), estes dados se referem à quantidade das ocorrências por ano e natureza dos crimes de violência doméstica e familiar, bem como situações dessas ocorrências, isto é, se estão em andamento ou finalizadas. Os dados foram solicitados por meio de ofício e entregue presencialmente, *in loco*, pela pesquisadora na 3ª Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Tocantinópolis/TO.

Por último, foram solicitados dados referentes aos benefícios de transferência de renda que as pessoas recebem no município, bem como os registros de vítimas de violência doméstica e familiar que são acolhidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS). Os dados foram solicitados por meio de ofício e entregue presencialmente pela pesquisadora para Secretaria de Assistente Social de Tocantinópolis/TO, bem como para as diretoras do CRAS e CREAS.

Posteriormente, é utilizado o método dedutivo, baseado nas teorizações da violência e do gênero, para assim ser realizado análise de conteúdo de Bardin (1977) com os dados coletados na pesquisa. Logo, de acordo com Lakatos (2003), o método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que com maior segurança e economia, permitem alcançar o objetivo proposto.

Para complementar a pesquisa, foi selecionado o método específico das ciências sociais, o histórico, em que consiste pesquisar o passado para analisar a sua influência na atualidade, verificando o contexto social e cultural de cada época, a fim de entender o assunto pesquisado. Portanto, o método histórico preenche os vazios

dos fatos e dos acontecimentos, apoiando-se em um tempo, logo, ajuda na compreensão dos fenômenos (Lakatos, 2003).

No que concerne aos percursos, é desenvolvida por meio de uma pesquisa exploratória, uma vez que é coletado dados primários, igualmente, a coleta de dados por meio das entrevistas. A pesquisa exploratória busca por meio dos seus métodos e estratégias, assim como uma adjacência, a realidade do fenômeno estudado.

A pesquisa exploratória utiliza o levantamento bibliográfico, entrevistas, pesquisas de campo, pesquisa documental e demais procedimentos que compreendam o objeto de estudo. Segundo Gil (2002), nesse tipo de pesquisa é mais frequente inicialmente os levantamentos bibliográficos, pois, primeiramente, o pesquisador procura entender e observar o objeto de estudo. Isso posto, utiliza-se a revisão bibliográfica com levantamento de dados secundários acerca da temática proposta e dos levantamentos de informações a partir de materiais bibliográficos.

Posteriormente, emprega-se à técnica de pesquisa documental com análises das fontes diversas que ainda não receberam tratamento analítico, tais como os boletins de ocorrências da 4ª Central da Polícia Civil de Tocantinópolis. A pesquisa documental utiliza-se de fontes primárias, ou seja, dados e informações que não foram tratados cientificamente. Nesse sentido, explica Fonseca (2002):

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (Fonseca, 2002, p. 32).

Pelo exposto, foram realizados os levantamentos das ocorrências policiais do Tocantins, registradas no site do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP, sistema oficial do governo federal), que assegura dados com um nível de segurança, conforme *print* realizado na página do SINESP<sup>7</sup>, assim na Figura 1 é apresentando a página da web da plataforma SINESP.

---

<sup>7</sup> Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>. Acesso em: 02 dez. 2023

**Figura 1 - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)**



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal (2024)

Por último, é utilizada a técnica de pesquisa de campo em que se busca no campo informações acerca do objeto de estudo, no qual será baseada pela entrevista aberta semiestruturada como instrumento de coleta de dados. Segundo Fonseca (2002), esse tipo de pesquisa é utilizado em estudos exploratórios. Nesse sentido, é utilizada a técnica de pesquisa entrevista aberta semiestruturada, ou seja, mais flexível, em que o diálogo é mais natural e dinâmico, porquanto, a entrevistadora realiza uma série de questionamentos sem a necessidade de seguir rigorosamente uma lista de perguntas previamente estruturadas.

Para Manzini (1990/1991, p. 154), “a entrevista semiestruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias da entrevista”. Destarte, o diálogo nas entrevistas com as vítimas de violência pode ser mais detalhado e profundo seguindo o roteiro exposto no apêndice desta pesquisa.

Desta maneira, foram ouvidas 10 (dez) mulheres que sofreram violência doméstica e familiar em Tocantinópolis/TO, no qual foram escolhidas 02 (duas) vítimas por ano, de 2019 a 2023, totalizando 10 (dez), sendo o critério utilizado para as escolhas das pessoas entrevistadas por meio de convite às participantes. A partir desse desenho de pesquisa, foram selecionadas mulheres tocantinenses, residentes em Tocantinópolis, com idade acima de 18 (dezoitos) anos, com plena capacidade civil e mental. As entrevistadas foram localizadas por meio dos dados que foram solicitados para Secretaria de Segurança Pública do Tocantins.

Quanto ao percurso das entrevistas, foi agendado com as vítimas, conforme suas disponibilidades e voluntariedades, informando para as declarantes que a realização das entrevistas seria realizada somente pela pesquisadora e de forma presencial, mais especificamente, no lugar que elas se sintam mais acolhidas e a vontade. Também foi esclarecido, principalmente, que não seriam divulgados os nomes das entrevistadas, sendo utilizados códigos numéricos para a identificação das entrevistas, com a finalidade de resguardar a ética e o sigilo das identificações das entrevistadas.

A importância desta pesquisa para as entrevistadas é de fundamental relevância, pois, por meio das suas histórias de vida, elas vão contribuir para que se compreenda melhor as “causas” das agressões sofridas, bem como auxiliar nas posteriores pesquisas acerca do objeto de estudo. Assim, as entrevistadas contribuirão com um papel social e acadêmico, portanto, colaborando com uma sociedade mais igualitária e menos violenta.

As entrevistas foram gravadas por meio do aparelho celular da pesquisadora, marca Samsung, modelo A73 5G 128GB, posteriormente, sendo realizadas as transcrições áudio para texto. Tal técnica permite uma análise mais focalizada dos dados qualitativos, utilizando a transcrição automática do próprio telefone, bem como permitindo as correções e revisões ortográficas das entrevistas, sendo escritas de forma literal e sem a linguagem coloquial das entrevistadas, igualmente, é o momento de praticar a observação sistemática e individual das vítimas.

Ratifica-se que, considerando que é trabalhado com as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que as mesmas sofrem tanto infortúnio psíquico quanto físico, a pesquisa ficará atenta para os possíveis riscos ao longo do seu percurso. Ainda, a entrevista é trabalhada dentro do rigor ético da metodologia qualitativa, respeitando as falas, os personagens, os comportamentos e o tempo que cada entrevistada se dispõe a participar da entrevista. Do mesmo modo, respeitando caso alguma entrevistada não se sentir confortável e tiver interesse de encerrar o percurso da entrevista.

Mediante esse escopo, existe consciência que pode gerar, para algumas personagens, um processo de revitimização, melhor dito, lembrar o trauma por meio de suas falas e memórias. No entanto, não é objeto desta pesquisa o trabalho psicológico ou o avivamento de traumas, uma vez que a pesquisa se deterá apenas a uma entrevista aberta semiestruturada. Assim, o limite da entrevista quem conduz é a

própria depoente, logo, podendo desistir em qualquer desconforto e momento da conversa. Assim, considera-se que a entrevista possui um caráter “invasivo mínimo”, uma vez que não se aprofunda em questões psíquicas ou que gerem para as vítimas processo de revitimização. Concluindo, é fundamental as entrevistas, pois com o trabalho almeja-se sair da análise documental “fria” dos registros de uma delegacia de polícia e ouvir as próprias personagens.

Quanto ao Projeto de Pesquisa, no mês de outubro de 2023, foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional da Saúde (Brasil, 2013) que regulamenta as diretrizes que devem ser cumpridas nos projetos de pesquisa envolvendo seres humanos. E o referido projeto de pesquisa foi aprovado no dia 12 de dezembro de 2023, pelo CEP/UFNT. Portanto, sublinha-se que as entrevistas foram realizadas após aprovação deste projeto.

Diante do exposto, é feita a análise de conteúdo de Bardin (1977), das transcrições das falas das entrevistadas, dos documentos e dos dados coletados, seguindo a metodologia demonstrada, utilizando as seguintes etapas: 1. Pré-análise: nesta fase o importante é organizar os materiais que serão necessários para análise dos dados e avaliar o que ainda precisa ser coletado; 2. Exploração do material: é a etapa de realizar a codificação e categorização dos dados coletados na pesquisa, por último, o tratamento dos resultados e interpretações.

A tabulação das informações e dos dados coletados serão apresentados por meio de gráficos, de tabelas e de outros meios que possam ajudar na compreensão e na interpretação dos dados. Em relação à codificação dos dados, explica Bardin (1977):

A codificação corresponde a uma transformação efetuada segundo regras precisas dos dados brutos do texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação do conteúdo, ou da sua expressão, susceptível de esclarecer o analista acerca das características do texto, que podem servir de índices (Bardin, 1977, p.103).

Enfim, para Bardin (1977), codificação é a transformação dos dados brutos, em divisões de análises, em três escolhas: o recorte, a enumeração e a escolha das categorias. Por fim, segundo Bardin (1977, p. 44), procurando “conhecer aquilo que está por trás das palavras”, recorre-se ao método de análise de conteúdo, para exame das informações prestadas pelas entrevistadas.

## 2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA O GÊNERO FEMININO

Nesta Seção 2 é trabalhada a temática de gênero, patriarcado e demais proposições visando um diálogo sobre as teorias de gênero, desde as clássicas até as pós-estruturalista, dando ênfase para a cultura do patriarcado existente no Brasil. Posteriormente, examina-se a origem das desigualdades entre homens e mulheres, no qual se observa o surgimento da violência de gênero. Logo em seguida, é apresentado o início do movimento feminino em busca dos direitos das mulheres. Esse movimento é descrito como **Ondas do Feminismo**, que significa uma mobilização organizada visando proteção, direitos e emancipação das mulheres.

Por conseguinte, é feita uma exposição sobre a violência de uma forma geral, para depois apresentar detalhadamente o objeto do estudo, melhor dito, a violência doméstica e familiar contra o gênero feminino. No tocante as principais teorias da violência e do gênero trabalhada nesta dissertação, destaca-se a partir da perspectiva de Heleieth Saffioti (2015). Ainda, será evidenciada a história do gênero feminino, baseada na revisão da literatura e a partir dos referidos estudos científicos, contudo, sabe-se que por muito tempo a literatura era predominante masculina, pois não mencionava os estudos e obras femininas, portanto, a presente análise não deixará também de ter um olhar crítico e analítico acerca dessa temática pesquisada.

### 2.1 GÊNERO: ORIGEM, PATRIARCADO E TEORIAS

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade (Beauvoir, 1967, p. 09).

O termo gênero não tem uma definição única, sendo discutido e ressignificado ao longo dos séculos. Os gregos o utilizavam como referência ao sexo masculino e feminino, porém foi a partir do século XV que o conceito de gênero começou a ser mais definido como situação biológica do ser humano. Posteriormente, no século XIX, gênero foi estudado sob a luz da psicanálise e da antropologia. Logo após no início do século XX, Beauvoir (2009) compreendeu gênero a partir de uma perspectiva sociológica. Por último, a partir da década de 60, gênero se torna uma categoria analítica, sendo reescrita uma nova leitura das relações de gênero, tornando-se instrumentos simbólicos e políticos.

Inicialmente, o aspecto biológico do gênero se consolidou no século XVIII, após a descoberta da anatomia que distinguia os corpos entre homens e mulheres. Deste modo, essas descobertas anatômicas serviram de justificativa para desigualdade entre os gêneros, utilizadas pelos homens brancos e burgueses que não queriam que as mulheres tivessem os mesmos direitos que eles (Costa, 1995). Inclusive, naquela época, houve estudos que afirmaram que as mulheres tinham o crânio menor, por isso tinha menos capacidade intelectual do que os homens.

Posteriormente, ao longo do século XIX, segundo Costa (1995), surgiu com objetivo de aumentar as disparidades entre homens e mulheres uma nova construção que definia o que era normal e patológico em matéria de sexo. Sob a luz da teoria evolucionista daquela época, estabeleceu a diferença entre homossexualidade e heterossexualidade, sendo a primeira patologia e o segundo o padrão da relação sexual. Melhor dito, os homossexuais foram considerados pessoas desviadas e de condutas imorais e ilegais. Assim, foram surgindo teorias tentando explicar esse “desvio de conduta” e tentando corrigi-las.

Desta forma, com o sistema biológico binário tentando explicar as relações de gênero, homens e mulheres passaram a ter mais disparidades, conseqüentemente, tendo que aprender a conviver com as mesmas. As mulheres tendo ovários e úteros ficaram responsáveis pela reprodução e a criação dos filhos, bem como os cuidados com a casa e o marido, enquanto os homens tinham o papel de exercerem a vida pública, ou seja, na política, na economia e no trabalho (Costa, 1995).

Reiterando a pesquisa acerca de gênero, no século XIX e início do século XX, se sobressaíram alguns estudos da temática a partir da perspectiva da psicanálise e da antropologia. Para Freud (1996), a diferença entre os dois sexos físicos e psicológicos seria determinada pela biologia e anatomia. Sendo que a criança iria perceber essa diferença anatômica, a partir da existência do “falo” (pênis). Pois, para Freud o principal seria a existência do órgão masculino, que seria percebido em termos de fálico e castrado (Freud, 1996). Assim sendo, a mulher seria considerada “castrada”, tendo em vista a inexistência do órgão masculino.

De tal modo, seguindo essa cronologia, que no início do século XX, corroborando com a dimensão que gênero é compreendido a partir das emoções, da sexualidade e das relações sociais, que começaram as discussões acerca de gênero utilizando outro critério básico sem ser o determinismo biológico. Nasce à narrativa

que gênero não é natural, pois advém das construções sociais que são elaboradas pela sociedade, no qual a mulher foi se tornando submissa ao homem.

Nesse sentido, umas das pioneiras que enfatizou que a mulher não é determinada apenas pelo campo biológico foi a filósofa existencialista feminista Simone Beauvoir, no seu livro, *O Segundo Sexo* (1949). Para autora, “as diferenciações construídas socialmente sobrepõem-se as naturais”. Desta forma, possibilitou que as mulheres questionassem o seu desígnio natural e biológico, criando novas formas de pensar sobre o gênero feminino, considerando as experiências vividas e construídas na sociedade, pelo qual as mulheres eram tidas como o “segundo sexo”.

Do mesmo modo, Beauvoir (2009) tentou entender o motivo da superioridade masculina em relação à mulher, para autora, a inferioridade da mulher não parte de um sistema biológico, porque mesmo sendo notório que a mulher é mais fraca fisicamente em comparação ao homem, não é suficiente para se compreender que a mulher tem menos direitos do que eles.

Destarte, as reflexões teóricas de Beauvoir são importantes, justamente, para desmitificar o biológico como o único critério que determinava a mulher. Mesmo que Beauvoir (2009) não tenha diferenciado explicitamente sexo e gênero, sua teoria foi decisiva para viabilizar as críticas feministas sobre a essência do que é “ser” mulher. Também autora critica o pensamento tradicional que associa o “ser humano” a figura do homem, conseqüentemente, legando à mulher o papel de subalternidade.

Portanto, Beauvoir (2009) conclui que as mulheres foram consideradas seres inferiores aos homens em decorrência da construção social que foi elaborada ao longo da história, mas esta verdade não é substancial e imutável. Enfim, o esforço de Beauvoir (2009) em desnaturalizar a opressão feminina foi responsável pelos primórdios do conceito de gênero a partir de uma concepção social (Saffioti, 1999).

Nesse sentido, Connel e Pearse (2015, p. 38) definem que “ser um homem ou mulher, não é um estado predeterminado e biológico. E um tornar-se, é uma condição ativamente em construção”. Portanto, segundo as autoras não é possível entender o ser mulher apenas como uma forma natural, pois o gênero feminino está em constante transformações e construções em decorrência da sociedade.

Sublinha-se que Beauvoir (2009), escreveu *O Segundo Sexo* (1949), no contexto geográfico europeu, precisamente, a história das mulheres brancas francesas, logo sua análise fica limitada a realidade europeia e no foco no

existencialismo. Desta forma, sua obra não aborda uma perspectiva latino-americana e interseccional do feminismo contemporâneo.

Contudo, sua posição quanto a criação das mulheres, demonstrando que não é somente um destino biológico e físico, mas que se desenvolve também por meio de uma cultura que impõe o seu papel na sociedade, bem como seu questionamento acerca da submissão feminina são precursoras para compreender a vertente que gênero é uma construção social. Logo, sua teoria acerca de gênero é um marco que influenciou a 2ª onda do movimento feminista no ocidente, que teve início na década de 60.

Conseqüentemente, após as análises de Beauvoir (2009), os movimentos feministas começaram a distinguir sexo e gênero, conscientes que este se tratava de uma concepção social e aquela uma situação biológica. Nessa acepção teórica e política, as feministas pretendiam desconstruir a naturalização da inferioridade da mulher pautada no conceito de gênero. Em seguida, houve um novo movimento baseado no binarismo sexo/gênero e natureza/cultura.

Entretanto, esse novo modelo fundamentado no binarismo continuava a considerar a mulher como um ser estável. Pois, desde a segunda metade do século XX, os movimentos feministas centralizaram as relações de gênero, entre o corpo biológico da mulher e a identidade sociocultural. Então, continuou o binarismo em que gênero é oposto ao sexo natural. Desta maneira, as análises de gênero que estavam sendo binária, sexista e elitista, deveriam considerar o fator simbólico, existencial, histórico e sociocultural.

Nesse contexto, Connel e Pearse (2015) elucidam que na sociedade contemporânea, tem a chamada “ordem de gênero”, entendida como uma perspectiva binária e heteronormativa. Porém, o movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero (LGBT) e de intelectuais da década de 70 fazem uma ruptura dessa concepção tradicional do gênero. Por conseguinte, surgindo novos estudos e teorias, com a finalidade de construir um discurso mais fluido e visando resolver as antíteses de gênero.

Assim sendo, considerando gênero, a partir de uma perspectiva de símbolos e cultura, em consonância com Connel e Pearse (2015, p. 172), relatam que quando “falamos em uma mulher ou homem, ativamos um imenso sistema de entendimentos, implicações, sobretons e alusões que se acumularam ao longo da nossa história cultural”. Desta maneira, para as autoras os significados carregam traços dos

processos sociais que foram construídos culturalmente e historicamente, haja vista que nada humano está fora do discurso, isto é, a sociedade é um mundo de significados.

Aprofundando a discussão em diálogo Jacques Lacan, Connel e Pearse (2015, p. 173) enfatizam que “ele levantou a hipótese de um ponto de vista que considera a linguagem “falocêntrica”, um sistema em que o lugar de autoridade, a subjetividade privilegiada é sempre a masculina”. De certo modo, Lacan concorda com a teoria de Freud, apesar de que o fator central de Freud seja o órgão genital masculino, para Lacan, o principal seria a linguagem dominante do homem. Paralelamente, os dois psicanalistas têm em comum, a predominância do homem nas relações de gênero.

Ademais, conforme Connel e Pearse (2015, p. 174), “o simbolismo de gênero também opera em roupas, maquiagens, gestos, fotografias, filmes e em formas mais impessoais da cultura, como na ambientação construída”. Por isso, gênero está entrelaçado com as relações socioculturais da época. Para Connel e Pearse (2015, p. 15) “gênero é uma dimensão central da vida pessoal, das relações sociais e da cultura”. Ou seja, para as autoras, gênero se constrói a partir das relações na sociedade, nos símbolos, na linguagem e na cultura de cada época histórica.

Deste modo, a partir dos anos 70, a fuga do falocentrismo, do patriarcado e das dicotomias fixas de masculino e feminino tornou-se umas das formas centrais da política de gênero. De tal modo, surgem críticas ao binarismo e aos conceitos universais. Nesse sentido, segundo Diniz (2014, p. 12), a encarnação do gênero é “desde sempre agressiva e nos torna isso que somos superfícies naturalizadas pela ilusão ontológica do binarismo sexual com finalidades reprodutivas, sendo esse um dos artifícios mais poderosos já criados no campo moral”. Conforme indica a autora, esse critério do binarismo faz parte dos planos do poder dominante patriarcal, uma vez que tem como núcleo a suposta “moralidade” feminina.

Seguindo o estudo de Diniz (2014, p. 12): “a ilusão naturalista da sexagem é um dos pilares da moral patriarcal. Há uma cumplicidade entre a ilusão da natureza sexual e a ordem do patriarcado”. Portanto, a autora trabalha gênero a partir de uma perspectiva política, de modo melancólico, pelo qual as mulheres foram construídas por meio de crenças e práticas repetidas tradicionais. Todavia, de acordo com Diniz (2014, p. 14), estão surgindo novos movimentos: “mostraram-nos outras formas de entender os problemas do gênero e começa a falar de sexualidades, substâncias, performances, identificações ou identidades”.

Nesse contexto que surgem críticas no que tange o conceito de patriarcado, pois já não era determinante para entender gênero, segundo as feministas pró-estruturalistas (Butler, 2023). De modo que esses conceitos genéricos já não conseguiam abranger a realidades dos diversos países do ocidente, por exemplo, na Nigéria não existem hierarquias por gênero, mas sim de antiguidade, conseqüentemente, o patriarcado nessa população não está presente. Nesse sentido, de acordo com Oyěwùmí (2021, p. 191), “na sociedade iorubá pré-britânica, a adjudicação de disputas cabia às pessoas idosas da linhagem”.

Igualmente, segundo Oyěwùmí (2021), as comunidades africanas não conheciam a divisão rígida de papéis de gênero que é predominante nas sociedades ocidentais. Mediante a autora, a organização social nessas comunidades era frequentemente baseada em sistemas de parentesco e afiliação que não avultava o gênero como uma categoria para a divisão do trabalho ou hierarquia social. Portanto, para Oyěwùmí (2021), o patriarcado narrado no ocidente não era uma característica universal das sociedades africanas, sendo muitas vezes molduras impostas pelos colonizadores europeus.

De tal modo, Oyěwùmí (2021) crítica a vertente universal do patriarcado que se baseia na construção histórica e cultural específica de europeus, bem como na perspectiva colonial que ignora a diversidade de formas sociais existentes antes e durante a colonização. Assim, para autora, essa abordagem do patriarcado eurocêntrico não leva em consideração a complexidade das relações sociais e de poder que existiam em sociedades africanas antes da influência colonial, por exemplo, “a organização do Estado iorubá (grupo étnico da África Ocidental), o poder não era determinado pelo gênero, inclusive as vésperas da colonização, havia chefes e autoridades femininas em todo o país” (Oyěwùmí, 2021, p. 190).

Nesse contexto, que em razão da colonização britânica, “os chefes machos foram investidos com mais poder sobre o povo, enquanto as chefes fêmeas foram despojadas do poder” (Oyěwùmí, 2021, p. 191). Assim, o impacto da colonização inglesa na África Ocidental foi devastador e negativo para as mulheres, de acordo com Oyěwùmí (2021, p. 186), “o colonizador diferenciava os corpos masculinos e femininos e agia de acordo com tal distinção. Os homens eram o alvo principal da política e, como tal, eram os nativos e, portanto, os visíveis”.

Portanto, Oyěwùmí (2021) enfatiza que a teoria do patriarcado, quando aplicada indiscriminadamente em contextos não ocidentais, pode resultar na

generalização das experiências e na perpetuação de estereótipos, reforçando narrativas coloniais que desconsideram as particularidades locais e culturais de povos africanos.

Assim, diante desse panorama mundial, para Butler (2023), o feminismo branco, burguês e do Norte não representa as necessidades dos países do Sul, no qual as mulheres foram escravizadas, violentadas e torturadas de forma desumana. Apesar de que estes países ditos “desenvolvidos” também cometem crimes bárbaros e cruéis, mas, geralmente, não são expostos em âmbito internacional, sendo escondidos internamente nos seus próprios países.

Por outro lado, apesar dessa crítica ao patriarcado, ao analisar a realidade brasileira, observa-se que no Brasil Colônia vigorava o patriarcalismo, conferindo aos homens uma posição de superioridade em relação às mulheres, tanto de domínio quanto de poder. Dessa organização social existia o “Senhor” da Casa-grande, figura que infringia “castigos” para as mulheres que desobedeciam às suas ordens, essas punições percorriam de chicotadas até a morte dessas mulheres (Saffioti, 2015).

Aprofundando a temática, patriarcado é uma forma de organização familiar que legitima o poder do homem sobre a mulher, a partir das construções socioculturais elaboradas pelas religiões, família, Estado e dentre outras instituições da sociedade. Inclusive sendo uma visão misógina, andrógina e machista, que possibilita o surgimento das relações de violência entre os gêneros. Pontes e Cavalcanti (2018) esclarece:

O termo patriarcado deriva do latim “patriarca” e indica a autoridade absoluta do chefe da família sobre os seus membros. Dessa maneira, o marido/o pai era considerado hierarquicamente superior à sua esposa/filhos e filhas e responsável juridicamente pelos mesmos. Esse sistema, que estabelece uma superioridade masculina/subalternidade feminina, fornece subsídios para a coação da mulher em virtude de impor as vontades masculinas, abrindo prerrogativas para o uso de mecanismos de coação, a violência inclusive (Pontes, Cavalcanti, 2018, p. 53/54).

Em face disso, avaliando o Brasil que tem as raízes históricas baseadas na escravidão e no patriarcado e, justamente por isso, deve ser levado em consideração nas pesquisas relacionadas à temática do gênero. Segundo Del Priore (2013, p. 6), “não importa a forma como as culturas se organizaram, a diferença entre masculino e feminino sempre foi hierarquizada”. Desta maneira, nota-se que a questão de gênero não é biológica e nem natural, mas uma forma de manter a dominação do homem sobre a mulher e, sobretudo, de conservar essa hierarquização de poder.

Paralelamente, corrobora a definição de Saffioti (2015) que o patriarcado é fundamental para análise das relações entre homens e mulheres, embora alguns estudos feministas depois da década de 70 passaram a questioná-lo devido ao seu viés universalista, pois tratavam de forma homogênea as relações de poder entre homens e mulheres nas diferentes culturas e lugares. Porém, Saffioti (2015) insiste na aplicabilidade do patriarcado para compreender as relações de gênero no Brasil:

Na base do julgamento do conceito como a-histórico reside a negação da historicidade do fato social. Isto equivale a afirmar que por trás desta crítica esconde-se a presunção de que todas as sociedades do passado mais próximo e do momento atual comportaram/comportam a subordinação das mulheres aos homens (Saffioti, 2015, p. 110/111).

Dito isso, para Saffioti (2015), ao invés de abandonar a ideia do patriarcado, em razão da sua generalização, o correto seria delimitar suas fronteiras históricas e sociais, a partir das especificidades de cada país. Assim, Saffioti (2015) levou em consideração na sua análise a formação social brasileira, mormente pela qual existem aspectos importantes da história, tais como: a escravidão, exploração, capitalismo e a dominação masculina.

Também, dialogando com a temática, Diniz (2014, p. 15) elucida que “violência da moral patriarcal instauram solidão, marcas no corpo e aniquilam vidas”. Para fins de registro, no Brasil, no ano de 2021, tiveram 3.965 homicídios e 1.347 feminicídios, dando total de vítimas de mulheres mortas de 5.312; e no ano de 2022, foram 4.034 homicídios e 1.437 feminicídios, dando total de 5.471 mulheres assassinadas. Assim, conforme Diniz (2014, p. 15) “essas mulheres, as verdadeiras testemunhas de como a moral patriarcal inscreve nos corpos a sentença de subordinação, são anônimas e não nos contam suas histórias em primeira pessoa”.

Logo, o patriarcado legitima a pedagogia da violência, mesmo não precisando da face agressiva que mulheres sofreram, porque, “a sutileza da atualização do poder patriarcal está nas pedagogias silenciosas, naquelas que se reproduzem e se movimentam pela necessidade e pelo desejo da repetição” (Diniz, 2014, p. 17). Para autora, essa ordem familiar patriarcal tem como principal objetivo a linhagem heterossexual permanente, tendo a mulher como reprodutora e o seu corpo pertencente ao homem, em consonância com os “bons costumes”.

Retornando com o diálogo, para Saffioti (2015), gênero não significa desigualdade entre homem e mulher, nem patriarcado corresponde uma relação de

exploração. Para ela, essas duas dimensões estão unidas no mesmo processo de exploração/dominação. Por isso, a utilização do patriarcado não pode deixar de ser considerada nas relações sociais, defende Saffioti da seguinte forma:

Por que se manter o nome patriarcado? Sistematizando e sintetizando o acima exposto, porque: 1) não se trata de uma relação privada, mas civil; 2) dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição. 3) configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4) tem uma base material; 5) corporifica-se; 6) representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência (Saffioti, 2015, p. 60).

No excerto examina-se o quanto foi relevante o estudo do patriarcado na construção social brasileira. Sendo que existia o chefe (homem) da família, mantendo as relações de poder e as mulheres submissas a esses homens, cumprindo papéis de dona de casa e reprodutoras. Além disso, Saffioti (2015) coloca o patriarcado no Brasil como movimento histórico que manteve o capitalismo e a situação de desigualdade de gênero e de raça.

Deste modo, a questão racial teve papel determinante para compreender a dominação masculina, porquanto as mulheres brancas e ricas tinham a função de esposa e de mãe dos filhos legítimos, sendo que raramente elas saíam de casa (Saffioti, 2015). Noutro prisma, as mulheres negras eram escravizadas e tinham a função produtiva que visava o lucro da família aristocrática, ainda, tendo que satisfazer o Senhor da Casa-grande e, se porventura tentassem violar as regras, eram punidas com crueldade.

Ainda, Saffioti (2015) explica que o patriarcado existe antes mesmo do sistema econômico capitalista, sendo que esse tipo de sociedade só serviu para manter e potencializar o sistema exploração/dominação. Por isso, “não há de um lado dominação patriarcal e, de outro, a exploração capitalista, não existe um processo de dominação separado de outro de exploração” (Saffioti, 2015, p. 138). Ou seja, a autora não teoriza patriarcado isoladamente, ela faz a fusão do patriarcado, do capitalismo e do racismo. Em síntese, a união desses modelos socioeconômicos desencadeia o sistema exploração/dominação, conforme autora:

É impossível isolar a responsabilidade de cada um dos sistemas de dominação-exploração fundidos no patriarcado-racismo-capitalismo pelas discriminações diariamente praticadas contra as mulheres. De outra parte, convém notar que a referida simbiose não é harmônica, não é pacífica. Ao contrário, trata-se de uma unidade contraditória (1987, p. 62).

Pela exposição, Saffioti (1987), nessa parte do seu livro *O Poder do Macho*, teoriza acerca da “**simbiose**”, no qual explica que são as três estruturas fundamentais da sociedade brasileira. Ou seja, patriarcado-racismo-capitalismo e dessa união ressurgem o sistema de exploração/dominação. Grifa-se, que essa obra da autora foi escrita na época que o Brasil estava no início da redemocratização, após o período desumano e antidemocrático da Ditadura Civil-Militar.

Mais adiante, Saffioti (2015) foi amadurecendo sua teoria da simbiose da década de 80 e desta adesão tríplice (patriarcado-racismo-capitalismo), a autora começou a analisar que não tinha como pensar capitalismo, portanto, sem olhar para as classes sociais. Então, como consequência, não tem como pensar a classe sem pensar em gênero e raça. Por isso, não existe só uma contradição na sociedade, de acordo com o livro *Gênero, Patriarcado, Violência* (Saffioti, 2015):

O gênero, milênios anteriores, historicamente, às classes sociais, se reconstrói, isto é, absorvido pela classe trabalhadora inglesa, no caso de Thompson, se reconstrói/constroi juntamente com uma nova maneira de articular relações de poder: as classes sociais. A gênese destas não é a mesma, nem se dá da mesma forma que a do gênero. (...) as classes sociais têm uma história muito mais curta que o gênero. Desta forma, as classes sociais são, desde sua gênese um fenômeno gendrado. Por sua vez, uma série de transformações no gênero são introduzidas pela emergência das classes. Para amarrar melhor esta questão, precisa-se juntar o racismo. **O nó formado por estas três contradições** apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram (Saffioti, 2015, p. 122).

Assim, Saffioti (2015) explana sobre a **Teoria do Nó**, no qual classe social, gênero e raça se entrelaçam de forma difusa que origina na exploração/dominação do sistema capitalista. Paralelamente, essa teoria se correlaciona com a **quarta onda do movimento feminista**, que tem como uma das características a interseccionalidade<sup>8</sup>, isto é, categorias que buscam identificar relações estruturais e dinâmicas da sociedade, tais como raça, classe, gênero e demais sistemas discriminatórios, que designam desigualdade entre elas.

---

<sup>8</sup> A vasta literatura existente em língua inglesa e mais recentemente também em francês aponta o uso desse termo, pela primeira vez, para designar a interdependência das relações de poder de raça, sexo e classe, num texto da jurista afro-americana Kimberlé W. Crenshaw (1989). Embora o uso do termo a ponto de se tornar hit concept, como denomina Elsa Dorlin (2012), e o franco sucesso alcançado por ele datem da segunda metade dos anos 2000, pode-se dizer que sua origem remonta ao movimento do final dos anos de 1970 conhecido como Black Feminism (cf. Combahee River Collective, 2008; Davis, 1981; Collins, 1990; Dorlin, 2007), cuja crítica coletiva se voltou de maneira radical contra o feminismo branco, de classe média, heteronormativo (Hirata, 2014, p. 62).

Nessa mirada, compreende-se o entendimento desses fenômenos sociais interligados e contraditórios, que desencadeiam ações conjuntas do Estado e da sociedade civil, com a finalidade de sobrepujar as opressões sofridas por essas minorias. Isto é, avalia-se que é impossível isolar responsabilidades de cada uma das estruturas que formam o nó. Todavia, a metáfora do nó formada pela classe, gênero e raça, não é uma somatória, mas sim imbricações dessas relações, tendo em vista que suas análises são complexas, segundo autora:

O nó formado por estas três contradições apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram. Não se trata de somar racismo + gênero + classe social, mas de perceber a realidade compósita e nova que resulta dessa fusão (...) uma pessoa não é discriminada por ser mulher, trabalhadora e negra. Efetivamente, uma mulher não é duplamente discriminada, porque, além de mulher, é ainda uma trabalhadora assalariada. Ou, ainda, não é triplamente discriminada. Não se trata de variáveis, mas sim de determinações, de qualidades, que tornam a situação destas mulheres muito mais complexa [...] Não se trata do nó górdio nem apertado, **mas do nó frouxo**, deixando mobilidade para cada uma de suas componentes (Saffioti, 2015, p. 133).

Desta maneira, para autora, existem as três relações estruturantes e fundamentais, que seria classe, gênero e raça, no entanto, essas categorias permitem mobilidades entre elas. Isso porque além dessas três relações desiguais, elas perpassam por outras formas de desigualdades, que se entrecruzam com essas citadas, como se ainda houvesse um pequeno espaço nesse “nó frouxo”, ocasião que pode percorrer outras contradições, como idade, sexualidade e religiosidade. Deste modo, a Teoria do Nó não é limitada e nem conservadora, sendo relativizada em algumas situações.

Isso posto, para Saffioti (2015), essa ideia do “nó frouxo” significa que as principais relações contraditórias de gênero, raça e classe permitem a inclusão de outras disparidades, que não são imprescindíveis, mas não deixam de serem relevantes e interferem nas relações sociais. Ressalta-se, ainda, que as relações humanas são dinâmicas e modificáveis, assim pode aparecer outras formas de diferenciações na sociedade.

Enfim, após as leituras sobre a temática de gênero e suas teorias, no qual foram mencionadas as principais autoras acerca do assunto, percorre-se desde a origem do termo até se tornar uma categoria sociopolítica utilizada pelas autoras feministas do final do século XX. Conclui-se a categoria gênero a partir de uma perspectiva sociológica e histórica, em que por muito tempo foi construída a narrativa de

hierarquização entre homem e mulher, assim como o domínio do homem nas relações sociais. Justamente por essas contradições, foi se consolidando a desigualdade de gênero e, conseqüentemente, surgindo a violência de gênero e seus desdobramentos até a contemporaneidade.

### **2.1.1 Evolução histórica da desigualdade de gênero**

Historicamente, na era Pré-Histórica, por volta de 190 mil anos antes de Cristo (Dalal, 2016) os humanos viviam em grupos e eram caçadores, coletores e pescadores e não havia diferenças entre homens e mulheres (Guerra, 2021). Da mesma forma, as mulheres faziam as mesmas atividades que os homens e não existia hierarquia entre os sexos. Inclusive, segundo Bachofen (1967) que desenvolveu a teoria do matriarcado<sup>9</sup>, foi as mulheres que foram à base do desenvolvimento da civilização, com a invenção da agricultura e o surgimento das cidades, mas esclarecendo que são hipóteses advindas da etnografia e da arqueologia, sem garantias de confirmação ou refutação (Guerra, 2021). Portanto, segundo Guerra (2021), as mulheres pré-históricas foram às inventoras da tecnologia, da agricultura e a domesticação animal.

Porém, essa visão tradicional que postula a igualdade entre os gêneros nas sociedades primitivas e coloniais, tem sido questionada por pesquisadores mais recentes. Também o entendimento de que na pré-história não havia distinções significativas entre os sexos é uma interpretação que pode não refletir a diversidade das experiências humanas em diferentes lugares e períodos. Por isso, estudos atuais revelam uma variedade de arranjos socioeconômicos, indicando que a igualdade de gênero naquele período pode não ter acontecido de forma universal, mas sim uma particularidade de alguns grupos específicos das sociedades pré-históricas.

---

<sup>9</sup> O conceito de matriarcado é uma invenção moderna, que associa duas concepções utilizadas pelos scholars do século XIX (Georgoudi, 1990, p. 451). A primeira, “direito materno” (Mutterrecht, em oposição a Vaterrecht, “direito paterno”), foi apresentada em 1861 por Johann Bachofen para uma obra de mesmo nome. Ali, designava um estágio cultural pré-histórico marcado pela matrilinearidade e anterior ao direito do pai, ou seja, o que hoje denominaríamos de patriarcado—termo corrente nas traduções de Vaterrecht. Bachofen associa Mutterrecht a “ginecocracia” (Gynaikokratie), conceito de origem clássica com o sentido de “governo de mulheres”. Para ele, a longa era do direito materno teria incluído uma época de domínio das mulheres sobre os homens. Hoje, falamos dessa era como matriarcado (Guerra, 2021, p. 4).

Posteriormente, após a revolução agrícola, no período neolítico da Pré-História, os povos primitivos começaram a ser organizados em família e permanecem em lugares fixos, deixando de serem nômades. Tendo como consequência o início da superioridade masculina e o surgimento do casamento, da propriedade, da herança e das aldeias. Por conseguinte, a sociedade vai se tornando patriarcal (Muraro, 2018) e começa a divisão das tarefas sexuais e domésticas.

Desta forma, a divisão sexual do trabalho aconteceu porque a mulher tinha “a obrigação de aleitamento do bebê ao seio. Desta sorte, o trabalho feminino era realizado com a mulher carregando seu bebê amarrado ao peito ou às costas” (Saffioti, 2015, p. 64) e, por essa razão, a mulher teria que retornar para a casa. Então, a mulher começou a realizar tarefas domésticas e o homem era destinado para pesca e caça.

Engels (2019) também explana que a mulher tinha a função de reprodutora da espécie, de modo que favoreceu sua subordinação ao homem, tendo em vista que sua recuperação pós-gravidez e amamentação a deixava frágil. Igualmente, Aristóteles (2009) narrava que a mulher era somente procriadora dos filhos, para ele o homem é um ser superior ao feminino, como se fosse um “Deus” grego.

Importante aludir que essa divisão sexual do trabalho é baseada em estudos europeus, em contraponto já existem teorias contemporâneas africanas que refutam essa hierarquia de trabalho entre os gêneros. Desta forma, conforme Oyěwùmí (2021), em sua obra *“The Invention of Women: Making an African Sense of Western Gender Discourses”*, essa ideia de que o trabalho feminino e masculino foi rigidamente separado devido a necessidades biológicas é uma narrativa colonial que reinterpreta e distorce as práticas sociais locais.

Essa narrativa, segundo Oyěwùmí (2021), é uma construção cultural que não significa a realidade das sociedades africanas pré-coloniais, assim contrapõe à divisão de tarefas em que o homem foi determinado para a caça e pesca, enquanto as mulheres para atividades domésticas, como uma consequência inevitável da biologia ou da necessidade de reprodução. Portanto, ela defende que tais concepções eurocêntricas não se aplicam universalmente e ignora a diversidade das estruturas sociais e de trabalho em diferentes contextos culturais (Oyěwùmí, 2021).

Outrossim, já existem estudos que contestam o mito do homem caçador e da mulher coletora da Pré-História, pois na década de 70, Adrienne Zihlman difundiu “uma teoria com base em pesquisas de genética e estudos de primatas, desenvolvidas na antropologia biológica e na arqueologia do final dos anos de 1960, delineou uma

interpretação da evolução humana a partir do ponto de vista das fêmeas” (Rodrigues, 2024, p. 291), argumentando que a coleta de alimentos, ao invés da caça praticada pelo homens era o principal para alimentação dos grupos.

Ainda, a antropóloga Gayle Rubin escreveu “*O tráfico de mulheres: notas sobre a Economia política do sexo*” (1993), um dos textos considerados clássicos dos estudos de gênero” (Rodrigues, 2024, p. 293). Para Rubin (1993), não existe uma uniformidade nas atividades exercidas pelos sexos, sendo que em cada comunidade existe as diferenciações de tarefas, logo, varia as atividades de cada gênero. Assim, “a agricultura é a tarefa das mulheres, em outros grupos podem ser dos homens. Há exemplos de mulheres caçadoras e de homens desempenhando tarefas de cuidados com os filhos” (Rodrigues, 2024).

Na Idade Antiga, por volta de 4.000 a.C até 476 d.C (Le Goff, 2015) as mulheres vão perdendo espaço na comunidade. Na Grécia, na cidade de Atenas, embora seja conhecida pela origem da democracia e da cidadania, as mulheres não tinham nenhum tipo de participação na política. Em contrapartida, as mulheres da cidade de Esparta eram preparadas para serem militares e participarem das decisões políticas, pois as atividades que predominava em Esparta eram a política e a guerra (Le Goff, 2015).

Por outro lado, durante a Idade Média entre os séculos V até o XV (Dalal, 2016), período conhecido como período da “Idade das Trevas”, as mulheres abastadas começaram a conquistar acesso a algumas profissões, exercendo o papel eclesiástico ou intelectual, ainda tinham o direito à propriedade, porém não deixando de serem subjugadas ao poder do homem. De outro lado, as servas, essas exerciam atividades precárias, como padeiras, cervejeiras, artesãs e também trabalhavam nos campos do Senhor, também cuidavam dos trabalhos domésticos e dos filhos (Le Goff, 2006).

Ao mesmo tempo, durante aquele período medieval, a mulher era considerada como um ser inferior ao homem, motivo pelo qual a mulher tinha que estar pronta para servi-lo. Registra-se que a igreja também teve o papel de influência na construção dogmatizada que a mulher era um ser naturalmente abaixo do homem:

O corpus da interpretação dos textos bíblicos dos Padres da Igreja dos séculos IV e V (como Ambrósio, Jerônimo, João Crisóstomo e Agostinho) é incansavelmente retomado e repetido na Idade Média. Assim, a primeira versão da Criação presente na Bíblia é esquecida em proveito da segunda, mas desfavorável à mulher. Ao Deus criou "o homem à nossa imagem, à nossa semelhança", isto é, "homem e mulher" (Gênesis, 1,26-27), os Padres e os clérigos preferem a versão da modelagem divina de Eva a partir da

costela de Adão (Gênesis, 11, 21-24). Da criação dos corpos nasce, portanto, a desigualdade original da mulher. Uma parte da teologia medieval segue o passo de Agostinho, que faz remontar a submissão da mulher antes da Queda (Le Goff, 2006, p. 52-53).

Dito isso, para Le Goff (2006) uma parte da teologia seguia a narrativa divina do teólogo medieval Agostinho<sup>10</sup>, em que a mulher foi criada a partir da costela de Adão. Logo depois teve a criação dos corpos, surgindo à desigualdade entre homem e mulher. Corroborando com o discurso do autor acima, Saffioti e Almeida (1995, p. 199) relata no que “tange as mulheres, todas as religiões justificam sua exploração-dominância”. Portanto, constata-se que as religiões tiveram um papel decisivo em inferiorizar a mulher perante o homem.

No período seguinte, da Idade Moderna, entre os séculos XV e XVIII, as mulheres foram sendo inseridas nas relações de trabalho, porém em condições difíceis e sem possibilidades de formação profissional ou científica (Bauer, 2019). Em seguida, o pensamento liberal trabalhou com o desenvolvimento de redefinir o público e o privado, delimitando as esferas de atuação das mulheres e dos homens (Guimarães, 2016). Deste modo, após a Revolução Industrial, o sistema capitalista reorganizou e dividiu as atividades do trabalho entre os sexos, especificando o lugar do trabalho e o lugar do lar, sendo que o homem ficou com as atividades econômica, intelectual e política, enquanto às mulheres ficaram restritas as atividades domésticas.

Logo depois da Revolução Francesa e da Revolução Americana (final do século XVIII), as mulheres que participaram dessas revoluções perceberam que os direitos conquistados pelos homens não foram estendidos para as mulheres (Alves; Pitanguy, 1985). Com vista a conquistar seus direitos, conseqüentemente, nasce as primeiras reivindicações feminina, todavia, naquele momento, as mulheres eram predominantemente da classe alta e brancas.

Naquele período houve a reverberação de textos evocando os direitos femininos: 1) o de Condorcet, publicado em 1790 no Journal de La Société e que descreve a questão da exclusão das mulheres do direito da cidadania; 2) o da Olympe de Gouges, com a Declaração dos Direitos das Mulheres, redigido em 1791 e que critica o conceito de igualdade na Declaração dos Direitos dos Homens e do Cidadão

---

<sup>10</sup> Agostinho é amplamente conhecido como um grande teólogo dogmatista, e o primeiro filósofo cristão importante da Idade Média. Delineou três importantes heresias cristãs, e contribui, assim, de forma singular para definir ortodoxia cristã. Ele foi, portanto, um dos maiores dogmatistas teológicos de todos os tempos (Matthews, 2007).

(Garcia, 2015). Grifando que Olympe foi morta na guilhotina em 1793 por ter escrito a versão feminina da Declaração dos Direitos do Homem, proclamada na França em 1789. Acerca daquele momento histórico, Saffioti (2015, p. 80) enfatiza que “já desde a Revolução Francesa os direitos humanos foram pensados no masculino: Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão”.

Diante do contexto apresentado, após as revoluções liberais e com a saída das mulheres da casa para trabalho fabril por causa da Revolução Industrial, no século XVIII, as mulheres se depararam com outra realidade de opressão e de exploração. Assim, no final do século XIX, surgiu de forma pioneira o movimento organizado das mulheres em busca dos direitos políticos, sendo caracterizado com os primórdios da primeira onda do feminismo.

Nessa **primeira onda do feminismo** foi um movimento, predominantemente, “de mulheres brancas e ricas e foi mais comum em países economicamente desenvolvidos” (Narvaz e Koller, 2006, p. 648). O movimento foi conhecido como “sufragistas”, tendo em vista que as mulheres lutavam pelos direitos políticos, sobretudo, o direito de votar. Ainda, esse movimento foi considerado feminismo na vertente liberal, pois elas lutavam por mais participação na vida econômica do sistema capitalista.

Para Saffioti e Almeida (1995, p. 200), aquela vertente feminista liberal tem “assumido posturas diferentes e, muitas vezes, ambíguas face ao Estado liberal burguês. O feminismo não contém um norte a este respeito, na medida que não elaborou uma teoria do Estado”. Melhor dito, as liberais não analisaram o quanto é crucial o gênero para organização política-institucional da sociedade. Por outro lado, a teoria marxista do Estado, “teve o mérito de estudar a relação de determinação de classe para com Estado, tarefa ainda não realizada na época por feministas no que tange ao gênero” (Saffioti; Almeida, 1995, p. 200).

No Brasil, o movimento feminista, segundo Moura (2018, p. 66), teve como destaque “Nísia Floresta Brasileira Augusta (1810-1885), cuja publicação das obras *Conselhos à Minha Filha* (1842), *Opúsculo Humanitário* (1853) e *A Mulher* (1856)” iniciaram a análise da condição da mulher na sociedade imperial. Nísia também escreveu sobre a opressão feminina na obra *Vindication of the Right of Woman*, de *Mary Wollstonecraft* (1792), tradução livre para o português com o título “*Direitos das Mulheres e Injustiça dos Homens*” (Brito, 2017, fls. 02).

Posteriormente, a discussão sobre o papel da mulher inicia um processo de transformações oriundas dos movimentos feministas do século XIX, provindas dos ideais iluministas e socialistas. O socialismo marxista de Marx e Engels originou novas perspectivas para a discussão sobre a opressão feminina, pois as mulheres influenciadas pelo pensamento marxista com base na obra *“A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado”* (Engels, 2019), conseguiam identificar a origem da subordinação do sexo feminino com o surgimento das classes sociais, de modo que a supressão dessas classes extingiria a opressão (Guimarães, 2016).

No tocante ao Brasil, a primeira **onda do feminismo** tem as primeiras emergências quando o governo imperial reconhece a necessidade das mulheres frequentarem a escola, já que o movimento reivindicava o direito ao voto e a educação formal. Entretanto, a participação feminina nos pleitos eleitorais, ocorreu somente em 1932, quando é promulgado o Código Eleitoral brasileiro (Pinto, 2010). Naquele primeiro momento, o movimento tinha um aspecto mais conservador em relação às questões de gênero e sexualidade (Costa, 2005).

Na segunda metade do século XX, mais precisamente na década de 60, emergiu no plano internacional a **segunda onda do feminismo**. Naquele período umas das principais influenciadora foi a francesa Simone de Beauvoir (1949). As discussões acerca de gênero impactaram fortemente o pensamento dos anos 60, havendo repercussão na elaboração intelectual de outras autoras emergentes que se tornaram importantes na luta feminista do período como Betty Friedan, Kate Millet e Germaine Greer (Perez; Ricoldi, 2023).

Retornando a discussão a partir da segunda onda do feminismo, no Brasil, o movimento foi mais objetivo e perspicaz, pois na década de 70 retomam a preocupação de combater à violência contra as mulheres, especificamente, no combate dos crimes que geralmente ficavam impunes, igualmente, o movimento também resistia a ditadura civil-militar brasileira. Portanto, a segunda onda do movimento feminista teve uma linguagem intelectual e política buscando romper com os padrões conservadores, pautando as demandas na luta pela igualdade, bem como incentivando o papel da mulher na política e no combate as demais estruturas de poder da época.

Neste contexto, diante desse panorama dos movimentos sociais, no plano internacional, na década de 90 inicia-se a **terceira onda do feminismo**, momento em que procuraram fazer uma redefinição das falhas dos movimentos anteriores,

criticando a visão global, genérica e uniforme para justificar as desigualdades de gênero, buscando, pois, analisar as diferenças, alteridade e subjetividade. Nessa viragem, ocorre a modificação do estudo sobre mulheres e sexo, visando combater os preconceitos das classes sociais, raças e gênero. Nesse período, as feministas francesas foram influenciadas pelo pensamento de Michel Foucault e de Jacques Derrida (Pereira, 2004), intelectuais adeptos do pós-estruturalismo.

Desta forma, a pós-estruturalista<sup>11</sup> Judith Butler (2023) desenvolve estudos acerca da sexualidade e de gênero, desconstruindo conceitos genéricos e tradicionais (Perez; Ricoldi, 2023). Para Butler (2023), o feminismo é indiscutivelmente uma luta em favor das mulheres, assinalando que a autora contribui também com a desconstrução da leitura reducionista da binariedade de gênero na relação homem e mulher.

Nesse percurso histórico das ondas do feminismo, por último, há estudos que descrevem a **quarta onda do feminismo**, com algumas características específicas de acordo com Guimarães (2002), enfatizando o uso da tecnologia e das redes sociais como meio de transmissão das informações e reivindicações do movimento, logo, imprimindo um ativismo digital em massa (como o feminismo de *hashtag*). Também, são características dessa onda do feminismo as questões de gênero e do corpo, sem abandonar as questões não resolvidas nos movimentos anteriores, como a violência doméstica e familiar contra as mulheres (Perez; Ricoldi, 2023).

Ainda, relatando as particularidades da quarta onda, conforme Matos (2014, n.p.), o feminismo teria como “características a institucionalização das demandas das mulheres, o processo de institucionalização das ONGs, das redes feministas e a possibilidade da luta trans ou pós-nacional”, também o feminismo interseccional<sup>12</sup>, e a organização em formas de coletivos.

---

<sup>11</sup> O termo pós-estruturalismo refere-se a uma resposta filosófica que busca superar a perspectiva de análise do movimento que o antecedeu, o estruturalismo, o qual se contrapõe e desconstrói alguns conceitos considerados centrais para esta perspectiva. Segundo Peters (2000), o pós-estruturalista não deve ser meramente convertido a uma teoria ou método, mas reconhecido enquanto um movimento de contestação que surge não com a intensão de negar o estruturalismo, mas de ampliar e transformar o que já estava consolidado, posto que o pós-estruturalismo É [...] uma complexa rede de pensamentos – que corporifica diferentes formas de prática crítica” (Peters, 2000, p.29). (Casali; Gonçalves, 2018).

<sup>12</sup> “Interseccional” é um termo que vem se popularizando rapidamente entre as militantes brasileiras. Traz consigo a ideia de superação de um feminismo branco e de classe média das ondas anteriores, conjugando elementos identitários como raça, gênero, classe, sexualidade, deficiência, etc. Traduzido na academia brasileira há mais ou menos uma década, associada a Crenshaw (2002), tem sido utilizado por diversas autoras e é uma bandeira bastante presente em mobilizações contemporâneas (Perez; Ricoldi, 2023, p. 11).

Aprofundando as discussões, segundo Matos (2014), a quarta onda do feminismo possui cinco características fundamentais, quais sejam: 1) os direitos humanos pautados nas reivindicações feministas relacionadas ao sexo, gênero, cor, raça, etnia, geração e classe social, sendo uma análise contrária a proposta liberal, que trabalha os direitos humanos de uma forma genérica e individual; 2) a ampliação e diversificação das mobilizações sociais; 3) a valorização do princípio da não discriminação; 4) a nova visibilidade e relações com as instituições sociais e o Estado, e 5) a compreensão dos fenômenos sociais que foram calados, por meio da transversalidade e interseccionalidade. Portanto, conclui-se que essa onda do feminismo foi mais democrática e inclusiva.

É relevante informar que a quarta onda feminista é conhecida também como ciberfeminismo, pois considera que as militantes da quarta onda nasceram na era tecnológica e compreendem a importância da ferramenta de comunicação digital. Além disso, a internet remodela a forma como as mulheres fazem a militância e interagem com as outras vertentes do feminismo, tais como: liberal, radical, lésbico, negro, marxista e dentre outros (Perez; Ricoldi, 2023).

Finalizando, esses movimentos feministas que foram definidos em ondas, não foram homogêneos e iguais em todos os países, uma vez que cada país tem suas particularidades e contexto sociocultural diferenciados, assim os países se manifestaram de diferentes maneiras. Enfim, o movimento feminista é fundamental para a construção de um campo fecundo da luta das mulheres em busca dos direitos sociais, políticos e econômicos, sobretudo vislumbrando uma perspectiva de emancipação do gênero feminino.

## 2.2 CONCEITOS E TEORIAS EM DIVERSOS ASPECTOS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota (Sartre, 2006, p. 41).

Antes de descrever o objeto específico da pesquisa, ou seja, violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, torna-se importante expor as definições gerais acerca da violência. Sendo relevante mencionar que a violência pode se expressar de várias maneiras, portanto, não tendo uma uniformidade no conceito,

---

tendo posições teóricas distintas, podendo ser por meio de força, poder e eliminação. Inicialmente, em âmbito internacional, violência é conceituada de acordo com Organização Mundial da Saúde (OMS-2002) como:

O uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (Dahlberg; Krug, 2007, p. 1.165).

Esse conceito utilizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) esclarece que a violência ocorre por meio de força, mediante palavras difamatórias e ameaçadoras, sendo que o agressor também pode utilizar-se do seu poder. Ainda, elucida que a violência pode ocorrer contra a si própria ou grupos de pessoas. Especificando que as agressões não intencionais, por exemplo, acidentes de trânsito ou acidentes naturais, não são consideradas violência.

Assim sendo, partindo da compreensão da OMS, analisa a violência como um fenômeno abstruso e múltiplo. Podendo ser notado a partir de fatores socioculturais, históricos e subjetivos, que podem ocorrer de forma simultânea, entretanto, não deve ser limitado a essas perspectivas. Nesse sentido, explicita Chauí (2019):

[...] etimologicamente a palavra violência é 1. tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2. todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3. todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4. todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade definem como justas e como um direito (é espoliar ou a injustiça deliberada); 5. Consequentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e pela intimidação, pelo medo e pelo terror (Chauí, 2019, p. 35/36).

A partir desse ponto de vista, para Chauí (2019), a violência é todo ato contrário à liberdade e a dignidade da pessoa humana, ainda sendo ato que viola as regras morais e normas legais de uma sociedade. Para Chauí (2003, p. 42), “a violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos”. Desta maneira, a violência trata o ser humano como se fosse uma “coisa” desprovida de razão e moral.

Nesse contexto de violência, o Brasil é falaciosamente conhecido como um “país não violento” narrativa disseminada porque, historicamente, o país não integra o painel das grandes guerras e revoluções sangrentas, porém é necessário destacar

que se trata de um mito criado pela comunicação de massa e pelo senso comum. Ainda, segundo Chauí (2012, p. 156), “o mito é o suporte de ideologias: ele as fabrica para que possa, simultaneamente, enfrentar as mudanças históricas e negá-las, em síntese, a ideologia é a expressão temporal de um mito fundador que a sociedade narra a si mesma”. Assim, a violência é difundida e praticada na sociedade por meio dos mandantes e os oprimidos a obedecem involuntariamente.

Além disso, Chauí (2019, p. 37) explica que “a história feita sem sangue opera como alicerce para construção mítica da sociedade brasileira como a boa sociedade, indivisa, pacífica e ordeira”. Sendo assim, nota-se que a realidade brasileira não atende aos predicados usados pelo “mito da boa sociedade”, pois a violência está presente nas relações socioculturais e históricas do país.

Do mesmo modo, Chauí (2019) defende que a violência está interiorizada na vida das pessoas, como é notado na desigualdade salarial entre homens e mulheres, na exploração do trabalho infantil e demais relações sociais que praticam misoginia e machismo. Elencando também que a agressão está presente na vivência dos sem-teto, desempregados, moradores de rua e demais grupos afetados pela violência social que utiliza palavras estereotipadas como “preguiçosos e ignorantes” para violentá-los. Dito isso, avalia-se que o Estado não cumpre a missão constitucional que trata da garantia dos direitos básicos que asseguram a dignidade humana: segurança, saúde, emprego e educação.

Grifa-se que após compreender a violência de forma geral e universal, torna-se indispensável entender as especificidades da violência de gênero. Primeiramente, sublinha-se que existe diferença em relação aos conceitos de violência de gênero, violência intrafamiliar e violência doméstica e familiar. De acordo com Saffioti (2015):

Há, no Brasil, uma enorme confusão sobre os tipos de violência. Usa-se a categoria violência contra mulheres como sinônimo de violência de gênero. Também se confunde violência doméstica com violência intrafamiliar. Far-se-á, aqui, um esforço para demonstrar as sobreposições parciais entre estes conceitos e, mesmo assim, suas especificidades. Sem conceitos precisos, pode-se pensar estar falando de um fenômeno, enquanto se fala de outro (Saffioti, 2015, p. 73).

Dessa maneira, a violência de gênero é mais genérica e ampla, sendo possível concretizá-la na esfera pública e privada, também nas relações intrafamiliares e domésticas. Além do mais, para Saffioti (2015), a violência de gênero predomina do homem contra a mulher, tendo a falocracia como principal fator da cultura brasileira.

Ou seja, falocracia significa dizer da relação histórica da superioridade masculina sobre a feminina, também “diz respeito ao poder sexual masculino fora das relações de parentalidade, isto é, sem o vínculo matrimonial, o conceitua como falocracia” (Cavalcanti; Pontes, 2018, p. 55). Nesse sentido, conceitua Saffioti (1995):

O gênero constitui uma verdadeira gramática sexual, normatizando condutas masculinas e femininas. Concretamente, na vida cotidiana, são os homens, nesta ordem social androcêntrica, os que fixam os limites da atuação das mulheres e determinam as regras do jogo pela sua disputa. Até mesmo as relações mulher-mulher são normatizadas pela falocracia. E a violência faz parte integrante da normatização, pois constitui importante componente do controle social. Nestes termos, a violência masculina contra a mulher inscreve-se nas vísceras da sociedade com supremacia masculina. Disso resulta uma maior facilidade de sua naturalização, outro processo violento, porque manietta a vítima e dissemina a legitimação social pela violência [...] (Saffioti, 1995, p. 32).

Ainda, conforme o exposto, Saffioti (1995) esclarece que a dominação masculina e a subalternidade feminina se naturalizaram na sociedade brasileira, de uma forma que as próprias mulheres se sentem “inferiores” ao homem. Também, Saffioti (2015) elucida que as mulheres, ao longo do tempo, se dispuseram a satisfazer os desejos sexuais dos homens, inclusive fazendo procedimentos médicos invasivos, por exemplo, cirurgia de perineoplastia e labioplastia. Melhor dito, procedimentos cirúrgicos de estética e de saúde, também realizados como forma de “apertar” a região da vulva (partes externas do órgão genital feminino), para satisfazer o companheiro sexualmente. Saffioti (2004) descreve que:

[...] as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutora de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. (Saffioti, 2004, p. 105).

Assim, a autora considera que a mulher está inserida nesse contexto sociocultural de submissão ao homem, de forma latente, ao ponto de se submeter as imposições estéticas para manter a jovialidade com a finalidade de satisfazer seu companheiro (marido ou namorado) esteticamente ou sexualmente, atitude que as distanciam dos valores éticos e do protagonismo de suas próprias vidas.

Ademais, Saffioti (2015) explicita que violência de gênero pode ser praticada por homens contra homens, mulheres contra mulheres, mulheres contra homens e, especialmente, de homens contra mulheres. Porquanto, a violência de gênero é uma forma de afirmar as identidades e particularidades dos gêneros, visando reafirmar as

relações de poder. Portanto, a violência de gênero tem como finalidade manter as desigualdades entre os sexos masculino e feminino, bem como a hierarquização das relações sociais que atuam, reiteradamente, para mantê-las na posição de submissão numa relação exploração/dominação.

Ainda, sobre a violência de gênero, em âmbito das Américas, de acordo com Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, [2024?])<sup>13</sup>, qualquer ato de violência de “gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada”. Nesse sentido, declarou Tedros Adhanom, diretor-geral da OMS (Nações Unidas Brasil, 2021) que a “violência contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas, causando danos a milhões de mulheres e suas famílias e foi agravada pela pandemia de COVID-19”.

Dessa forma, estatisticamente, um relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), que mapeou a violência contra a mulher de 2011 a 2015, em 133 países, indicou que uma em cada três mulheres já sofreu violência física e/ou sexual por parte de seus parceiros, ou seja, equivale aproximadamente 35% da população em todo o mundo, o que representa 736 milhões pessoas. Com ênfase a OMS ainda alerta que essa violência começa cedo, sendo “uma em cada quatro mulheres jovens (de 15 a 24 anos) que estiveram em um relacionamento já terá sofrido violência de seus parceiros por volta dos vinte anos” (Nações Unidas Brasil, 2021).

Finalizando, é preciso entender violência intrafamiliar, uma vez que esse tipo de violência, às vezes é confundido com violência doméstica e familiar. Assim sendo, no que tange a violência intrafamiliar, o Ministério da Saúde (Brasil, 2002a) define:

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua. A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados. (Brasil, 2002a, p. 15).

---

<sup>13</sup> Grifa-se que de acordo com as normas da ABNT NBR 6023:2018, versão corrigida 2:2020 e a norma ABNT NBR 10520:2023, prevê que quando a citação não houver ano definido coloca-se entre colchetes a estimativa do ano, seguido do ponto de interrogação.

Assim, a violência intrafamiliar pode ocorrer fora do domicílio da vítima e do agressor, desde que a violência ocorra entre membros da família, incluindo pessoas com vínculo parental ou por afinidade, ou seja, laços afetivos e civis (padrastos, enteadas, adotados e dentre outros). Nesse sentido, nos termos do artigo 1.593 do Código Civil de 2002: “o parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou de outra origem” (Brasil, 2002b).

Deste modo, a violência intrafamiliar extrapola os limites do domicílio, por exemplo, o avô que não convive com seu neto, pode praticar violência, em razão do seu poder familiar sobre o neto. O processo de territorialização do domínio não é puramente geográfico, mas também simbólico (Saffioti, 1995). Igualmente, um elemento humano pertencente àquele território pode sofrer violência, ainda que não se encontre nele instalado (Saffioti, 2015).

Por outro lado, a violência doméstica e familiar apresenta pontos de divergência com a intrafamiliar, pois além de atingir pessoas da família, pode ocorrer também com pessoas não pertencendo à família, que vivem parcial ou integralmente, no domicílio do agressor. Desta forma, a violência doméstica pode atingir pessoas que não são familiares e que não coabitam na mesma casa. Por fim, a seguir, analisa-se o objeto específico da pesquisa, isto é, violência doméstica e familiar contra o gênero feminino no Brasil.

### **2.2.1 Violência doméstica e familiar, tipos e características no Brasil**

No Brasil, conforme enfatizado, os estudiosos apontam que a violência doméstica e familiar existe desde o período colonial, de 1530 a 1822 e continua até os dias atuais, deste modo as raízes históricas da violência no país têm origem no processo sistemático de exploração dos povos indígenas, negros escravizados e no patriarcado culminando na violência contra as mulheres. De tal modo, diante do processo de subjugação e violência, convém ampliar e realçar que pela força do patriarcado, foram vitimizadas de forma coletiva mulheres ameríndias e africanas, bem como europeias ao longo do processo histórico temporal.

Em face desse martírio explícito e da opressão cultural sistemática, a violência doméstica e familiar contra a mulher começou a ser problematizada no país somente nos anos 70, tributário da segunda onda do feminismo, em virtude da visibilidade das

discussões do feminismo, muito presente nesse período. Destaca-se que se discutia não somente as razões históricas, mas, sobretudo, como solucionar os fatores que culminam na agressão sofridas pelas mulheres em virtude da sua condição feminina.

Reiterando, essas discussões eram reflexo da segunda onda do feminismo no plano internacional, que emergia frondosa nos países do capitalismo avançado, mas chegava tardiamente ao Brasil ao longo da década de 70. Entre as muitas razões do atraso do país nessa temática, justifica-se pelo fato que o Brasil estava numa ditadura civil-militar (1964-1985) que blindavam os estudos de gêneros, justamente pelo Terror de Estado que era implacável e cerceava qualquer forma associativa que buscasse uma ampliação da cidadania, haja vista o completo sequestro dos direitos dos cidadãos.

Portanto, falar em direito político das mulheres, naquele período repressivo, tornava-se elemento altamente desafiador em virtude do *status quo* ditatorial, especialmente pelo fato que colocava em xeque a própria estrutura da sociedade brasileira, o aparato repressivo e a posição que era colocada para a mulher como ser exclusivo ao universo do lar.

Em vista disso, conforme realçado, ainda existia situações *sui generis* de ter assassinos de mulheres impunes em razão da “tese da legítima defesa da honra”, pois os criminosos eram absolvidos em razão da justificativa que teve a honra ferida por causa das atitudes “inadequadas” de suas parceiras amorosas. Logo, a derrubada desses crimes anacrônicos foi uma das bandeiras de luta levantadas pelas mulheres do movimento feminista brasileiro naquele momento histórico. Nessa empreitada, foi atribuída uma dimensão política ao fenômeno da opressão feminina e fazendo ligação diretamente à violência herdada instituída, segundo citação:

No contexto dos crimes julgados segundo a tese da “legítima defesa da honra”, vários atos de violência cometidos contra a mulher por seus parceiros íntimos, que tiveram repercussão nacional, constituíram papel importante para que a temática da violência doméstica contra a mulher, no conjunto da sociedade brasileira e, em especial, no movimento feminista, ganhasse visibilidade e rompesse com o estigma de que a violência é um fenômeno social que acontece, somente, com mulheres pobres, negras e com baixa escolaridade e, praticada, também, por homens pobres, negros, com baixa escolaridade (Medeiros, 2011, p. 3).

Nessa perspectiva ampliada, Medeiros (2011) entende que a violência brasileira é um fenômeno que ocorre em todas as classes sociais da sociedade e de forma indistinta. Ainda, essa bandeira de luta tentava imprimir e denunciava para que

houvesse a quebra do estigma social que violência era restrita a grupos específicos, detidamente cometidos por classes menos favorecida ou por determinados segmento racial. Assim sendo, tornou-se de suma importância esse movimento, precisamente, por ter extrapolado os paradigmas e demonstrado que a violência era um problema amplo, conseqüentemente, devendo ser discutido como uma política pública, haja vista afeta todo o tecido social.

Portanto, no tocante as discussões naquele momento, imprimia-se fortemente a preocupação no combate à violência contra as mulheres, no que se refere aos crimes domésticos, principalmente, quanto à impunidade desses crimes pelos perpetradores (Medeiros, 2011). Por isso, que o final da década de 70 tornou-se um marco fundamental para as lutas femininas, em que o gênero feminino ganha visibilidade como sujeito político coletivo, mesmo com todas as contradições e constrangimentos que viveram no período ditatorial.

No final da década de 1970, o movimento de mulheres se indignava contra a justificativa da legítima defesa da honra utilizada nos julgamentos de homens que matavam as mulheres, cujo resultado era a absolvição ou aplicação de pena mínima. As primeiras manifestações do movimento de mulheres se deram sob o slogan “Quem ama não mata”, no ano de 1979, por ocasião do julgamento de Doca Street, que matou sua companheira Ângela Diniz. Assim, nesse primeiro momento, a violência contra a mulher significava homicídios de mulheres cometidos por seus maridos, companheiros ou amantes (Brasil, [2016?] p. 21).

Desta maneira, as mulheres eram mortas, simplesmente, por não querer mais conviver com o seu agressor, sendo um dos casos que repercutiu na época o da jovem Ângela Diniz, ocasião que surgiu o movimento social que tinha o slogan “quem ama não mata”. Outrossim, aquelas lutas enfatizavam que a violência contra a mulher era uma chaga que acometia toda a sociedade brasileira, conseqüentemente, reverberava com força para que a violência contra a mulher ganhasse mais visibilidade na sociedade brasileira, também que saísse do espectro estigmatizante de um nicho marginalizado da sociedade.

De tal modo, na década de 80, militantes feministas atendiam mulheres que sofriam violência nos chamados SOS Mulher<sup>14</sup>, esse movimento surgiu a partir da

---

<sup>14</sup> O SOS Mulher de São Paulo foi a primeira entidade no Brasil criada por iniciativa de vários grupos feministas, em outubro de 1980, com o propósito de prestar atendimento a mulheres vítimas de violência. Essa entidade atuou durante três anos, atendendo as mulheres em plantões, realizando encaminhamentos para aconselhamento jurídico e psicológico e organizando campanhas de conscientização sobre a gravidade do problema tratado (Rifiotis; Gregori, 2021, p. 70).

compreensão dos efeitos deletérios da cultura patriarcal, nessa época o movimento feminista esclarece a questão dos conflitos entre homens e mulheres como resultante da estrutura de dominação (Rifiotis; Gregori, 2021).

Neste processo, ainda com muitos conflitos e tensionamentos, a Constituição Federal de 1988 é promulgada após o Brasil ter saído da ditadura civil-militar, assim, aproveitando as janelas de oportunidade que se abriram e por meio de uma ampla luta, as mulheres conseguiram, finalmente, conquistarem a igualdade legal, nos termos do artigo 5<sup>a</sup> da Carta Magna Brasileira<sup>15</sup>.

Nessa conjuntura, após as ondas do movimento feminista durante o percurso histórico, as mulheres começaram a conquistar espaço no meio social, faculdades e grandes empresas, ainda, na política e dentre outros ambientes públicos, sem esquecer o quanto ainda tem de ser conquistado. Mesmo com as conquistas citadas, faz-se necessário lembrar o nível da desigualdade que envolve o sexo feminino no Brasil, exemplificando, a mulher só conseguiu começar a trabalhar fora do lar, sem autorização do marido, com a promulgação da Lei 4.212/1962 (Brasil, 1962).

Diante desse cenário das diferenças dos gêneros, é analisada a violência doméstica e familiar a partir do conceito que é um fenômeno social multifacetado, que viola os direitos humanos e ainda trata-se de um problema de saúde pública. Pois, estatisticamente, de três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica e familiar, de acordo com a 10<sup>a</sup> Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto DataSenado, sendo mais de 21 mil mulheres que responderam à pesquisa, o maior estudo sobre violência doméstica realizado no Brasil (Brasil, 2023a). Também, de acordo com a mesma pesquisa, quanto menor a renda da mulher, maior a chance de ser agredida.

Destaca-se, ainda, que a cada 2 horas uma mulher é morta no Brasil, sendo que país ocupa a 5<sup>a</sup> posição no *ranking* de feminicídios no mundo, conforme Mapa da Violência de 2015, em um grupo de 83 países em que se mais matam mulheres (Waiselfisz, 2015). Aliás, durante a década de “2011 a 2021, mais de 49 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, sendo que no ano de 2021, o Ministério da Saúde

---

<sup>15</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

registrou 3.858 homicídios. Especificamente, durante o período pandêmico, entre 2020 e 2021, 7.691 vidas femininas foram perdidas no país” (FBSP, 2023).

Além disso, os dados revelam que “os feminicídios cresceram 6,1% em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas simplesmente por serem mulheres, e os homicídios dolosos de mulheres também cresceram 1,2% em relação ao ano anterior, 4.034 homicídios femininos (FBSP, 2023, p. 16). Por conseguinte, constata-se que a cada ano está aumentando o índice de feminicídio no Brasil, sendo que o levantamento também enfatiza o seguinte: “61,1% das vítimas são mulheres negras (pretas e pardas), demonstrando que elas têm 1,8 mais riscos de sofrerem homicídio, se comparado com as mulheres não negras” (FBSP, 2023, p. 16).

No que se refere especificamente as agressões de violência doméstica e familiar no Brasil, “as agressões em contexto de violência doméstica aumentaram: foram 258.941 vítimas mulheres, o que indica um crescimento de 9,8% em relação à 2022” (FBSP, 2024, p. 135). Ainda, o número de mulheres ameaçadas subiu 16,5%. “O aumento dos registros de violência psicológica também foi grande, de 33,8%, totalizando 38.507 mulheres. O crime de stalking (perseguição) também subiu, com 77.083 mulheres passando por isso, um aumento de 34,5%”. (FBSP, 2024, p. 135). Também os acionamentos ao 190, número de emergência da Polícia Militar, chegaram a 899.485 ligações, o que significa uma média de 102 acionamentos por hora” (FBSP, 2023, p. 136).

No Brasil, estima-se que a cada dois minutos cinco mulheres são espancadas, sendo o parceiro (marido, namorado ou ex-companheiro) responsável por mais de 80% dos casos reportados, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/SESC, 2010), de acordo com Instituto Patrícia Galvão ([2022?]). Também, a violência doméstica e familiar coloca em risco “mais da metade da população do País – as 103,8 milhões de brasileiras contabilizadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013, do IBGE” (Idem, [2022?]).

Em âmbito estadual, no Tocantins, foram registrados boletins de ocorrência com a natureza de violência doméstica e familiar, no ano de 2020, 8.266; no ano de 2021, 9.336; no ano de 2022, 11.429; e no ano de 2023, 13.240, conforme dados da Secretaria de Segurança Público do Tocantins (2024a). No que tange os dados dos registros de boletins de ocorrência, do recorte espacial da pesquisa, o município de Tocantinópolis, os dados serão apresentados na Seção 4.1.

Ressalta-se que existem os casos de subnotificação, então, os números podem ser maiores. Segundo Diniz (2017), a subnotificação é um dos principais desafios do enfrentamento dessa violência, tendo em vista que as vítimas resistem em denunciar por vários fatores, como medo, vergonha, desconfiança dos órgãos de segurança pública, sentimentos pelo agressor, dependência emocional ou financeira e dentre outras razões. Desse modo, esse cenário oculta a dimensão real deste fenômeno social e dificulta ainda mais a sua mitigação.

Destarte, após apuração desses dados alarmantes, examina-se que a violência doméstica e familiar é um problema que abrange não só os envolvidos diretamente, mas toda a sociedade. Nesse sentido, o poder público, representando pelos entes federais, estaduais e municipais, possui a obrigação de enfrentar a violência por meio de políticas públicas, bem como deve buscar parcerias com a sociedade civil.

Reiterando conceito de violência doméstica e familiar a fim de demarcar na dissertação, para Saffioti (1999):

**Violência familiar** - aquela que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade. Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso. **A violência doméstica** apresenta pontos de sobreposição com a familiar, podendo também atingir pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregados e empregadas (os) domésticas (os) (Saffioti, 1999, p. 83).

Em face disso, segundo Saffioti (1999), violência familiar pode ocorrer entre os parentes consanguíneos, isto é, pais, filhos, netos, irmãos e dentre outros. Ainda pode ser praticada entre parentes por afinidade, tais como: sogro, padrasto e cunhado, desde que seja violência de gênero. Esse tipo de violência pode acontecer em outros lugares, além da residência dos envolvidos. De outra forma, a violência doméstica pode advir de pessoas que não são da família, inclusive as esporadicamente agregadas, mas que convivem juntos de forma parcial ou integral, por exemplo, a empregada doméstica e os conviventes.

Por último, também ocorre esse tipo de violência nas relações de afeto, nos termos do artigo 5<sup>a</sup>, inciso III da Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006) que expõe o seguinte: “em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação”. Nessa situação é observada a

violência nos casos das relações amorosas ou sexual, em que geralmente o homem não aceita o término da relação, em razão do machismo ou do seu ego ferido.

Na esfera da relação conjugal, de acordo com Diniz (2017), existe uma naturalização da violência ocorrida no lar pela qual subestima-se a gravidade sofrida da vítima diminuindo a responsabilização do agressor, estratégia que justifica a violência por fatores externos, por exemplo, desemprego, alcoolismo, conflitos com parentes, ansiedade e dentre outros motivos. Desta forma, centraliza um discurso que tende a minimizar a conduta dos autores das agressões.

Quando a violência acontece na relação afetiva do casal, dificilmente a mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo, desta maneira, é o momento que elas precisam da ajuda dos amigos, dos familiares, bem como do poder público por meio da promoção de ações públicas. Assim, nas situações de omissões desses sujeitos e órgãos, as mulheres correm o risco de retornar para relação abusiva e violenta.

Complementando o conceito da violência doméstica e familiar, é uma ação ou omissão que viola os direitos humanos, sobretudo, o direito fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1<sup>a</sup>, inciso III da Constituição Federal (Brasil, 1988)<sup>16</sup>. Ressalta-se que a Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, vem descrito que a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos e liberdades fundamentais e destrói ou compromete o gozo, pelas mulheres de tais direitos e liberdades (Piovesan, 2013).

Corroborando com o conceito acima, Saffioti (2015) entende que a violência doméstica e familiar está relacionada diretamente com a violação dos direitos humanos. Para ela, esse tipo de violência vai muito além do que o conceito reducionista que diz que se trata de uma agressão baseada no gênero, que causa sofrimento físico ou psíquico na vítima. Nesse sentido, explica Saffioti:

As violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente. Certamente, se pode afirmar o mesmo para a moral.

---

<sup>16</sup> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:  
I - a soberania;  
II - a cidadania;  
III - a dignidade da pessoa humana;  
Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 03 mar. 204.

O que se mostra de difícil utilização é o conceito de violência como ruptura de diferentes tipos de integridade: física, sexual, emocional, moral. Sobretudo, em se tratando de violência de gênero, e mais especificamente intrafamiliar e doméstica, são muito tênues os limites entre quebra de integridade e obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens sejam pais ou maridos. Desta maneira, cada mulher colocará o limite em um ponto distinto do *continuum* entre agressão e direito dos homens sobre as mulheres. Mais do que isto, a mera existência desta tenuidade representa violência (Saffioti, 2015, p. 79).

Em face disso, a violência pode atingir individualmente ou simultaneamente integridades, sendo que na maioria das vezes atinge a mulher de forma psicológica ou moralmente. Pois, a marca da violência emocional pode permanecer na memória desta mulher por tempo indeterminado, podendo trazer problemas psicológicos irreversíveis. Nesse sentido, Diniz (2017) destaca a importância da violência não limitar apenas ao corpo físico, mas também a complexidade da violência mental.

Concluindo o conceito de violência doméstica e familiar, também é um problema de saúde pública, porque de acordo com Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, [2024?]) esse tipo de violência pode gerar lesões imediatas, riscos de morbidade e de agravos à saúde, tais como: morte, suicídio, transtornos mentais, infecções, doenças sexualmente transmissíveis, dificuldade de aprendizagem, uso de drogas e dentre outras consequências para a saúde da mulher.

Assim, diante desta “realidade de agravo à saúde, a violência passou a ser objeto de vigilância epidemiológica, por meio do instituto da notificação compulsória”, que foi estabelecido por meio da Portaria nº 1.271/2014 do Ministério da Saúde (Brasil, 2014) que divulgou a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças em todo o território nacional. Deste modo, o poder público tem o dever de proteção do gênero feminino nessas situações de violência.

Porém, o que se nota é que uma parcela da população está desacreditada das ações desenvolvidas pelo poder público, em razão da persistência do painel de miséria, desamparo, subjugação, vulnerabilidade que envolve as pessoas socialmente expostas. Ainda, a violência contra as mulheres gera problemas diversos na família afetando também as próximas gerações, igualmente inibe o potencial feminino que retira das mulheres dependendo da situação o direito de estudar ou trabalhar.

Além disso, relata Diniz (2017), que as vítimas de violência enfrentam impedimentos psicológicos e sociais para buscar ajuda, por isso é recomendável uma abordagem humanitária no momento desse apoio da rede pública, visando criar

ambientes para que as vítimas se sintam seguras na hora de procurar assistência. Aliás, muitas vezes, a vítima da violência doméstica e familiar deixa de ter uma vida pública, em razão dessa violência que não atinge somente a esfera particular.

A violência doméstica e familiar tem características que são comuns e frequentes nas relações familiares, sendo uma delas a habitualidade, haja vista que as mulheres permanecem mais tempo no espaço privado, apesar de que as mulheres já estão conquistando o mercado de trabalho, mas mesmo assim os homens ainda são mais sujeitos da violência urbana. Nessa perspectiva, “as mulheres ainda têm uma vida mais reclusa, estando infinitamente mais exposta à violência doméstica” (Saffioti, 2015, p. 90). Distinta da violência urbana, “a doméstica incide sempre sobre as mesmas vítimas, tornando-se habitual” (Saffioti, 2015, p. 90).

Outra característica da violência doméstica e familiar é a rotina da família ou do casal, o que contribui para a dependência da vítima perante seu agressor e a casa que deveria ser o lugar de descanso, sossego, harmonia e alegria, passa a ser um verdadeiro cárcere privado. Saffioti (2015, p. 90) relata que a “violência doméstica apresenta características específicas. Uma das mais relevantes é sua rotinização”.

Do mesmo modo, Diniz (2017) descreve que existe uma crença que concebe a violência apenas fora da residência e a partir dessa crença considera-se a casa um local seguro, conseqüentemente, os rompimentos das relações provocam discursos de forma simplificada dos fatos. Portanto, estas simplificações dos fatos tendem a culpar as mulheres favorecendo o surgimento da violência com falas de cunho agressivo, por exemplo: “esta mulher é louca; ela mereceu apanhar, porque não fez o almoço; apanhou porque foi procurar coisa no celular”, bem como demais narrativas que tentam tirar a responsabilidade do verdadeiro agressor.

No tocante aos tipos de violência doméstica e familiar, no Brasil, o critério aplicado é o legal, ou seja, a Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006) conhecida Lei Maria da Penha. Primeiramente, a violência física está prevista no artigo 7<sup>a</sup>, inciso I, da Lei 11.340/2006, “entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (Brasil, 2006). Assim, o agressor faz uso da força física para agredir a vítima, de forma intencional e não acidental, com a finalidade de machucá-la.

Deste modo, como exemplo, empurrar, morder, puxar os cabelos, bater, torturar, provocar dor e sofrimento, deixando, ou não, lesões aparentes no corpo. Conforme dados 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022) 632 mulheres são agredidas fisicamente por dia, sendo que a cada hora 26 mulheres

sofrem agressão física no país, segundo dados do ano de 2021. Ainda, quanto ao tipo de violência sofrida pela pessoa conhecida, a mais predominante é a violência física, reportada por 89% das brasileiras, conforme 10ª edição da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (Brasil, 2024f).

Outrossim, segundo o levantamento FBSP (2023, p. 130), em âmbito nacional foram registradas ocorrências de lesão corporal dolosa nos seguintes anos: 2021 (237.596) e 2022 (245.713). Especificamente, no estado do Tocantins estes registros tiveram considerável elevação, em anos consecutivos, como pode ser verificado: 2021 (1.598 ocorrências), 2022 (1.984 ocorrências), e 2023 (2.251 ocorrências), essas ocorrências tem a natureza de lesão corporal dolosa (Tocantins, 2024). A partir da análise dos registros confere-se que as ocorrências de lesão corporal dolosa aumentaram, consideravelmente, tanto em nível nacional, quanto em nível estadual.

Dentre os tipos de violência doméstica e familiar contra o gênero feminino existe a psicológica, que atinge a saúde mental das mulheres, muitas vezes causando danos irreversíveis ou até mesmo o suicídio, nos termos do artigo 7ª, inciso II, da Lei 11.340/2006:

É entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Brasil, 2006, Capítulo II).

Possivelmente, a violência psicológica é umas das mais marcantes sofridas pelas mulheres, pois é mais difícil esquecer as feridas da mente, do que as feridas do corpo. Nesse tipo de violência, ocorre xingamentos, ameaças, intimidações, desvalorização das atitudes e das opiniões da mulher, ainda “debochar publicamente, diminuir a autoestima; tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está louca; controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e aonde vai” (Instituto Patrícia Galvão, [2022?]).

No ano de 2022, no Brasil, foram registradas 24.382 ocorrências de violência psicológica, segundo 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023). O levantamento ainda afirma que todos os indicadores de violência doméstica cresceram no país. Em âmbito estadual, no Tocantins, foram registrados no ano de

2023, 445 ocorrências com a natureza de violência psicológica, de acordo a Secretaria de Segurança Pública (Tocantins, 2024).

A partir dos dados apresentados, infere-se que a violência psicológica é a mais comum no Brasil, alertando que ainda existe o desconhecimento desse tipo de violência por parte de algumas mulheres, devido à ausência de lesões no corpo e a falta de informações. De acordo com FBSP (2023, p. 16), a violência psicológica é a mais recorrente com (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%). Portanto, qualquer tipo de ameaça ou humilhação que restringe a liberdade da mulher é considerada violência psicológica.

Outro tipo de violência doméstica é a sexual, talvez a mais dolorosa dependendo do caso concreto, embora todas as formas de violência são desumanas. Desta forma, a “violência sexual é a mais cruel forma de violência depois do homicídio, porque é a apropriação do corpo da mulher, isto é, alguém está se apropriando e violentando o que de mais íntimo lhe pertence” (Instituto Patrícia Galvão, [2022?]). Além disso, ainda existem homens que acreditam que as mulheres têm que satisfazê-los, utilizando seus corpos, inclusive homens casados que não aceitam o “não” da esposa. Nos termos do artigo 7<sup>a</sup>, inciso III da Lei 11.343/2006, a violência sexual é:

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Brasil, 2006, Capítulo II).

Violência sexual é uma demonstração de poder e propriedade sobre a mulher, podendo acontecer de várias formas e até mesmo sem a relação abusiva, nos casos que o homem constrange a mulher a presenciar a relação sexual não desejada, exemplificando a violência sexual: 1) forçar relação sexual quando a mulher não quer; 2) obrigá-la a ver imagens pornográficas; 3) impedi-la de usar camisinha; 4) forçá-la a engravidar ou abortar; 5) obrigá-la a fazer sexo com outra pessoa.

Enfatiza-se que a violência sexual muitas vezes a mulher não consegue comprová-la, uma vez que geralmente ocorre em lugares que o agressor e a vítima estão sozinhos, logo, sem nenhum tipo de testemunhas. Então, o agressor pode ser absolvido no processo judicial penal, por falta de provas da violência praticada.

Ademais, é crível dizer que existem homens que na perspectiva de justificar a violência fazem uso de narrativas que desmoralizam as mulheres, falando que mulheres que não são “moralmente” conhecidas na sociedade são abusadas sexualmente, aqui mais uma vez se comprova o machismo e o patriarcado. Nesse sentido, segundo Instituto Patrícia Galvão (2016, n.p), “43% dos brasileiros do sexo masculino com 16 anos ou mais acreditam que mulheres que não se dão ao respeito são estupradas”. Aliás, informações da FBSP (2023, p. 15) alertam que a violência sexual está aumentando no Brasil:

O país teve o maior número de estupros da história, em 2022, foram 74.930 um crescimento de 8,2%, em relação ao ano de 2021 que alcançou a percentual de 88,7% de vítimas do sexo feminino e 11,3% do sexo masculino. Em relação ao local do crime 68,3% aconteceram na residência da vítima e 9,4% em vias públicas.

O espaço doméstico é local onde mais acontece esse tipo de violência, indicando que os agressores são os familiares ou pessoas conhecidas. Essa violência é grave e difícil de enfrentá-la por parte dos envolvidos, também os profissionais que atuam diretamente com as partes. A descoberta da violência sexual causa uma tensão nas famílias e na rede de profissionais, por isso é recomendável uma equipe de especialistas para apoiar essas mulheres. Prontamente, esses profissionais indicam que, para coibir as violências “sexuais, é preciso promover a desnaturalização de todo um legado discriminatório contra as mulheres em relação a supostos papéis de gênero e padrões rígidos e desiguais de sexualidade” (Instituto Patrícia Galvão, [2022?]).

Continuando a explanação sobre os tipos de violência, tem-se a violência patrimonial, prevista no artigo 7, inciso IV da Lei 11.340/2006 (Brasil, 200), o artigo descreve que violência patrimonial é qualquer conduta que configure retenção, “subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”. Nesse contexto, às vezes, advém das vítimas não compreenderem que se trata de um tipo de violência doméstica e familiar, em razão de falta de conhecimento.

Além do mais, diante das mudanças comportamentais das mulheres, inclusive trabalhando fora da casa e exercendo cargos políticos, ainda existem homens que não aceitam o fato da mulher ganhar salário maior que o deles. Nessas situações, o homem se apropria do dinheiro da companheira ou então restringe os gastos da

mulher. Outra maneira comum de violência patrimonial é o ato de subtrair ou tomar o aparelho celular da parceira, sendo uma forma frequente de demonstrar o sentimento de ciúmes do agressor.

Finalizando os tipos de violência doméstica e familiar, conforme artigo 7, inciso V, da Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006), a “violência moral é qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”. Aqui observa-se xingamentos e comentários ofensivos na frente das pessoas; humilhar a mulher publicamente; expor a vida íntima do casal para outras pessoas; acusar publicamente a mulher de cometer crimes; falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos ou parentes (Agência Patrícia Galvão, [2023?]).

A violência moral é o momento que começa as agressões verbais e vai evoluindo para lesões corporais, até chegar no ápice da violência que o feminicídio. Deste modo, que desenvolve o ciclo da violência, que se inicia com xingamentos e humilhações, sendo este o momento de impedir o homem de continuar com as agressões verbais para que possa impedir uma suposta tragédia. Desta maneira, o agressor perde perdão para a vítima e, se porventura a mulher perdoá-lo, incide a fase conhecida como “lua de mel”, no qual o agressor faz juras de amor. Então, a mulher acaba perdendo o agressor e acredita na mudança. Todavia, logo depois o homem continua com as agressões e a consequência, provavelmente, vai ser o feminicídio.

O ciclo da violência divide-se em três fases: aumento de tensão, ataque violento e o comportamento carinhoso ou “lua de mel”. No primeiro momento “o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter excesso de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos” (Instituto Maria da Penha, 2024a). Complementando, Saffioti (2015, p. 84) elucida que “o ciclo da violência é uma trajetória oscilante, com movimento de saída e de retorno a ela”.

A segunda fase “corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial” (Instituto Maria da Penha, 2024). A última fase é a do arrependimento do sujeito, no qual ele se torna “amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo, quando o casal tem filhos” (Instituto Maria da Penha, 2024).

Por isso, a mulher acaba acreditando que o homem possa melhorar em razão do mesmo pedir perdão e termina retornando para o relacionamento. Neste “período

a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor” (Instituto Maria da Penha, 2024). Contudo, com o passar do tempo à violência retorna conforme a Fase 1, e, possivelmente, até mais agressivo do que o primeiro ciclo da violência sofrida.

Assim, considerando o que foi descrito, percebe-se que a violência doméstica e familiar, geralmente, é praticada nos ambientes particulares e íntimos, local onde a vítima predomina sozinha com o agressor, aqui nota-se a vulnerabilidade feminina para esse tipo de violência. Dessa forma, Bandeira (2014) relata que a vítima tem uma relação de submissão, aludindo situações de medo, de pânico, de isolamento e de dependência.

A década de 80 foi inovadora pela forma de entender essas vulnerabilidades, pois impulsionou discussões para que a violência contra o gênero feminino saísse do estereótipo do sexo frágil e submisso ao homem, logo, avançando e buscando a compreensão que a violência seria um fenômeno que exige preocupações maiores, para além de leis específicas (Bandeira, 2014). A vulnerabilidade da mulher se apresenta em vários aspectos, sendo uma delas, a vulnerabilidade individual e a programática, segundo entendimento dos autores (Paz *et al.*, 2019):

As vulnerabilidades individuais e programáticas em suas características articulam-se e constituem a vulnerabilidade social baseada na desigualdade de gênero. Esta é reforçada pela dominação masculina, na qual o homem se sente proprietário da mulher e lhe impõe controle sobre o comportamento, o modo de vestir, com quem se relaciona e também sobre seu dinheiro. Constitui-se vulnerabilidade individual, na medida em que as mulheres perdem a liberdade, a autonomia de ir e vir, de decidir o melhor para si (Paz *et al.*, 2019, pág. 7).

Dito isso, (Paz *et al.*, 2019) compreendem que a vulnerabilidade individual é aquela na qual a mulher perde a sua liberdade e a vulnerabilidade programática, consiste no sentimento do homem ser “dono” da mulher, controlando seu comportamento perante a sociedade. De tal modo, as duas vulnerabilidades se unem e constroem a vulnerabilidade social feminina.

Complementando a discussão, Carneiro e Veiga (2004) definem que vulnerabilidades estão associadas às carências e às exclusões que as pessoas e as comunidades sofrem em decorrência dos riscos que lhe são propostos. Logo, a problemática da vulnerabilidade da mulher em situações de violência doméstica está associada a múltiplos fatores que não são individualizados e abstratos. Então, a

ineficiência do Estado em relação a garantia dos direitos mínimos sociais, desencadeia que pessoas mais vulneráveis não conseguem reverter suas dificuldades sem auxílio do poder público.

Por fim, conclui-se que no Brasil a violência doméstica e familiar contra o gênero feminino está crescendo a cada ano, sendo um desafio entender esse tipo de violência e tentar ao menos controlar este aumento. Existe uma teoria nos estudos feministas chamada de “*backlash*”, que pode ajudar a compreender o motivo deste crescimento da violência, na medida em que se avança em ações que promovam a “igualdade de gênero em diferentes espaços, as violências contra as mulheres aumentam. Seria uma reação ao fato de tentarmos romper com os papéis sociais que nos foram histórica e culturalmente atribuídos” (FBSP, 2023, p. 137).

### **3 MARCO LEGAL CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

Nesta Seção, inicialmente, é descrito os institutos legais referentes à promoção da igualdade de gênero, e, sobretudo, os avanços legislativos adquiridos no combate à violência doméstica e familiar contra o gênero feminino.

Posteriormente, é delimitado o recorte espacial da pesquisa, o município de Tocantinópolis, sendo expostos os aspectos histórico, geográfico, espacial e socioeconômico, dando ênfase a criação e função da Delegacia de Polícia da Mulher e Vulneráveis em Tocantinópolis.

Por último, é analisada a temática das políticas públicas, especificamente, no que tange as políticas de enfrentamento a violência de gênero no Brasil, bem como a rede de proteção estadual e municipal do gênero feminino nas situações de violência doméstica e familiar no município de Tocantinópolis.

#### **3.1 INSTITUTOS LEGAIS CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

Por muito tempo, no Brasil, não tinha legislação específica que protegesse o gênero feminino em situações de violência doméstica e familiar, inclusive, o que havia era o contrário, ou seja, a legalidade dessa violência exercida por meio das normas e dos códigos do Estado. Deste modo, a título de exemplo, existia o compilado das Normas das Ordenações Filipinas do Brasil Colônia, no qual era permitido que o homem castigasse a esposa (Lopes, 2011).

As Ordenações Filipinas eram modelos de normas oriundas de Portugal, semelhante aos atuais códigos legais, que continham leis de ordem penal, civil e dentre outras, que foram aplicadas no território brasileiro no período colonial, sendo “parcialmente revogado pelo Código Criminal de 1830, mas tendo a sua atuação civil mantida até a promulgação do Código Civil de 1916” (Lopes, 2011, p. 253).

Naquela época, existia o pátrio poder, modelo de família em que homem mandava na família e a mulher não tinha autonomia e, se porventura desobedecesse às ordens, eram castigadas, conforme consta nas Ordenações Filipinas que “eram isentos de pena àqueles que ferissem as mulheres com pau ou pedra, bem como aqueles que castigassem suas mulheres, desde que moderadamente” (Almeida, 1870). Assim, avalia-se que esse modelo de família tradicional que fixou no Brasil, por

um longo período, favoreceu a violência contra as mulheres e se tornou estrutural na sociedade brasileira.

Posteriormente, foi promulgado o Código Criminal de 1830, mas houve poucas alterações em relação aos direitos femininos, haja vista o código continuou com as “desigualdades existentes nas Ordenações Filipinas, em especial as de gênero, igualmente sendo lícito ao marido castigar sua esposa quando em defesa da sua honra” (Lopes, 2011, p. 266). De outro lado, o adultério cometido pela mulher casada era crime, enquanto para o homem somente seria crime se o relacionamento fosse público.

Com a instalação da República do Brasil, no ano de 1890, entrou em vigor o segundo Código Criminal Brasileiro, porém sofreu insignificantes modificações acerca da violência de gênero. No Código de 1890 previa, em âmbito penal, “que não serão tidos por criminosos aqueles que estivessem em estado de completa privação de sentido e de inteligência no ato de cometer o crime” (Brasil, [2022?], p. 9), mais uma vez o Estado tenta justificar a violência de gênero.

Diante desse cenário brasileiro, foi criado o Código Civil de 1916 (Brasil, 2016), mas o código manteve o aspecto da sociedade conservadora e o homem continuou com a dominação sobre as mulheres (Dias, 2016). Dessa maneira, o Código citado “garantiu a continuidade da hierarquização na família, mediante a instituição do poder e a incapacidade da mulher casada, enquanto subsistisse o casamento” (Brasil, [2022?], p. 8).

Destaca-se que na vigência daquele Código, a mulher era considerada relativamente incapaz, enquanto casada, nos termos do artigo 6<sup>a</sup>, inciso II, do Código Civil Brasileiro de 1916 (Brasil, 2016)<sup>17</sup>. Ou seja, naquele período a mulher não tinha capacidade de praticar atos da vida civil, tais como: se fosse separada só poderia solicitar alimentos se fosse “inocente” e pobre, só poderia trabalhar e aceitar herança ou legado com autorização do marido (Brasil, 2016).

Portanto, o gênero feminino durante séculos foi considerado incapaz para os atos da vida civil. Outro ponto que se sobressaiu era a possibilidade do homem anular o casamento se descobrisse que a mulher não casou virgem, pois era considerado

---

<sup>17</sup> Art. 6. São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n. 1), ou à maneira de os exercer: II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal (Brasil, 2016). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acesso em 31. Jan. 2024.

como sendo um erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge, nos termos do artigo 219, inciso IV do Código Civil de 1916<sup>18</sup> (Brasil, 2016).

Em âmbito do direito penal, foi promulgado o Código Penal de 1940 (Brasil, 1940) que até o momento está em vigor, embora sejam realizadas frequentes alterações em razão das transformações da sociedade. Anteriormente, na sua redação original tinha no Título VI, Capítulo I, “Dos crimes contra a liberdade sexual”, que mencionava a “figura da mulher honesta”, significando uma mulher recatada, tímida, que era controlada pelo “varão” e ainda não podia expressar suas opiniões.

De tal modo, somente essa “mulher honesta” tinha a proteção do direito penal, referente aos crimes sexuais. Grifa-se que apenas com a Lei 11.106, promulgada em 2005 (Brasil, 2005), tal expressão preconceituosa e machista foi retirada do Código Penal Brasileiro. Destarte, por décadas existiram mulheres que sofreram violência sexual e não foram tratadas como vítimas pelo sistema legal brasileiro, tendo em vista que essas mulheres não eram consideradas “honestas”.

Além disso, no artigo 24 § 4º, do antigo Código Penal de 1890 (Brasil, 1890) previa não serem criminosos os homens que não tinham o discernimento dos sentidos e da inteligência no momento do crime (Masson, 2014). Diante da atrocidade dessa previsão no Código de 1890, o Código Penal de 1940 (Brasil, 1940) definiu no artigo 28 expressamente que a emoção ou paixão não excluem a responsabilidade penal<sup>19</sup>. Mas, ainda foi mantido no Código, a causa de diminuição de pena, se o agente comete “o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço”, conforme artigo 121, § 1º do CP (Brasil, 1940).

Ademais, a emoção e a paixão não são, por si só, suficientes para afastar a culpabilidade do assassino, possuindo o homem a capacidade de entender o ilícito da conduta criminosa, ainda que tais sentimentos sejam intensos (Masson, 2014). Nos casos que a paixão se tornar mórbida, o doentio deve ser visto como inimputável, melhor dito, aquele que não compreende a sua ilicitude em razão de doença mental

---

<sup>18</sup> Art. 219. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:;  
IV. O defloramento da mulher, ignorado pelo marido.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acesso em: 13 mar. 2024.

<sup>19</sup> Emoção e paixão

Art. 28 - Não excluem a imputabilidade penal: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - a emoção ou a paixão; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 02 mar. 2024.

ou desenvolvimento mental incompleto, nos termos do artigo 26 do Código Penal Brasileiro<sup>20</sup> (Brasil, 1940). Nesses casos, deve ser aplicada a pena de medida de segurança, isto é, tratamento médico e curativo nas casas de internação. Porém, embora exista esta definição no Código Penal atual, não impediu que fosse criada a “tese da legítima defesa da honra”, a fim de absolver os homens que matavam suas companheiras devido o suposto adultério.

Essa tese foi criada para justificar o crime de feminicídio, que na época não tinha esse tipo legal, era somente homicídio. Assim, por meio da “tese da legítima defesa da honra”, os assassinos eram absolvidos mesmo que esse argumento não estivesse previsto no CP de 1940. Também, “este fundamento utilizado pela defesa dos acusados, tinha o condão de deixar em segundo plano o crime em si e trazer para o banco dos réus a vítima, dissecando e julgando sua vida pessoal e íntima” (Brasil, [2022?], p. 10).

Deste modo, considerando essa realidade no Brasil, vários homicidas foram absolvidos em razão da “tese da legítima defesa da honra”, sendo que somente no ano de 1990 essa tese foi considerada ilegal pelo Superior Tribunal de Justiça (Baker, 2015). Nesse julgamento do Recurso Especial 1.517 (1990), o STJ esclareceu que a “honra” é atributo pessoal e, no caso, a honra ferida é a da mulher, quem cometeu a conduta tida por reprovável (traição), e não a do marido ou companheiro que poderia ter recorrido à esfera civil da separação ou divórcio” (Brasil, [2022?], p. 11).

Todavia, apesar do STJ considerar ilegal a tese citada, os advogados continuavam insistindo nessa defesa para seus clientes, por esta razão foi interposta a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 779), em 2021, no Supremo Tribunal Federal (STF), com objetivo de banir de vez a utilização desse argumento (Brasil, [2022?], p. 10). Portanto, em 2021, o pleno do Supremo Tribunal Federal, “decidiu por unanimidade, que a tese da ‘legítima defesa da honra’ contraria os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero” (Brasil, 2023b, s/p).

Diante do exposto, analisa-se que a violência contra as mulheres por um longo período foi autorizada pelo estado brasileiro, fazendo parte da composição da

---

<sup>20</sup> Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 18 mar. 2024.

sociedade. Sendo que esse panorama foi se modificando depois das Declarações Internacionais e os movimentos sociais, conforme já apontado, com a emergência do movimento feminista que se intensificou a luta contra a violência e as desigualdades na década de 70.

Em âmbito internacional, destaca-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em Paris, em 10 de dezembro de 1948, como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações (Nações Unidas Brasil, 2020). Assim, após a Declaração dos Direitos Humanos, foram se expandindo novos instrumentos legais de proteção aos direitos femininos; porém, de forma lenta.

Nessa perspectiva inscrita na história, nas Américas, ocorreu a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecido Pacto de San José da Costa Rica de 1969, ratificado pelo Brasil em 1992 (Brasil, 1992), sendo um tratado celebrado pelos integrantes da Organização dos Estados Americanos (OEA). Ainda, em âmbito internacional, houve a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres de 1979. Essa Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1984 e está legislada no Decreto nº 4.377 de 13 de setembro de 2002 (Brasil, 2002c), proibindo qualquer tipo de discriminação contra a mulher.

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (Brasil, 2002c, Parte I).

Essa Convenção foi realizada pela Assembleia Geral da ONU, proibindo qualquer tipo de preconceito contra as mulheres, bem como estabelecendo a igualdade entre os sexos masculino e feminino. Segundo Araújo (2023, p. 296), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a “Mulher resultou de inúmeros esforços e avanços globais no sentido de construir políticas que elevam o respeito e a dignidade da pessoa humana através da igualdade entre os sexos”.

No que concerne à legislação de combate à violência de gênero, em âmbito das Américas, merece enfatizar a Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, realizada em Belém do Pará, no dia 09 de junho

de 1994, promulgada por meio do Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996 (Brasil, 1996). Nesse sentido, segundo as autoras Bianchini, Bazzo e Chakian (2022):

Considerando a magnitude da questão, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará –, ratificada pelo Brasil em 27.11.1995, promulgada pelo Decreto nº 1.973/1996, caracteriza violência de gênero como ofensa à dignidade humana e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens (Bianchini, Bazzo e Chakian, 2022, p. 20).

A Convenção citada reconhece a gravidade da violência contra o gênero feminino, inclusive ressaltando as desigualdades que persistem até os dias atuais. Do mesmo modo, entende Piovesan (2012) que a violência contra a mulher infringe os direitos humanos, sobretudo, a dignidade feminina. Logo, a partir desta Convenção é que se estabeleceu tecnicamente o conceito universal de violência de gênero, enquanto transgressão dos direitos humanos.

Desse modo, conforme a Convenção de 1996, violência é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Brasil, 1996, Capítulo I). Também, vem descrito no Tratado que essa violência pode ocorrer “em âmbito da família ou unidade doméstica, na comunidade e cometida por qualquer pessoa, e sendo perpetrada ou tolerada pelo Estado, ou seus agentes”, segundo artigo 2º da Convenção (Brasil, 1996, Capítulo I).

Dessa maneira, a Convenção de 1996 trata também da violência institucional, ou seja, agressões praticadas pelos agentes públicos. No Brasil, de acordo com o artigo 15-A da Lei nº 13.869/2019 de Abuso de Autoridade<sup>21</sup>, prevê a violência institucional, sendo considerada conduta ilícita e sob pena de responsabilidade civil e penal. Ademais, vale mencionar também o direito proclamado da mulher por uma vida livre sem violência, nos termos do artigo 3º na Convenção de Belém do Pará (Brasil, 1996, capítulo II).

Diante desse panorama internacional de conquistas e a luta dos movimentos feministas, destaca-se as conquistas jurídicas na área civil do direito brasileiro.

---

<sup>21</sup>Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade: (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022).

I - a situação de violência; (Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022).

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm). Acesso em: 02 abr. 2024.

Nesse processo evolutivo na seara brasileira, ainda, salienta-se que foi por meio do Estatuto da Mulher Casada Lei nº 4.121/1962 (Brasil, 1962) que a mulher conseguiu a capacidade de ser reconhecida enquanto casada. Posteriormente, houve a Lei do Divórcio nº 6.515/1977 (Brasil, 1977), que tornou facultativa a utilização do sobrenome do marido, de acordo com os artigos 17 e 18 da referida lei<sup>22</sup>, bem como alterou os regimes de bens e regulamentou os casos de separação judicial.

Mais adiante, no ano de 1985 o Brasil estaria passando por transformações na política com o fim da Ditadura Civil-Militar brasileira, momento que abriram os caminhos para que se discutissem a questão da igualdade dos gêneros, bem como os movimentos feministas começavam as reivindicações acerca do enfretamento da violência doméstica e familiar. Torna-se pertinente frisar o movimento do “Lobby do Batom”, esse movimento realizou articulação das mulheres na Assembleia Constituinte de 1987/1988.

Quanto a Constituição brasileira de 1988, sua promulgação foi fundamentada na Declaração dos Direitos Humanos e resgatou os direitos civis e coletivos que foram perdidos durante o período cruel da ditadura, também veio prevê expressamente a igualdade formal entre homens e mulheres, com base no artigo 5º, inciso I da Constituição Federal (Brasil, 1988).

Esclarecendo a igualdade formal do artigo 5º, significa dizer que resulta do Estado de Direito, isto é, uma construção realizada pelo Congresso Nacional que elaborou e promulgou a referida igualdade, tornando-se uma norma a ser cumprida de forma literal. Na mesma perspectiva, o aspecto material da igualdade implica dizer que o poder público tem que realizar medidas eficientes para que, realmente, se concretize a igualdade entre todos.

Outra conquista fundamental que está prevista na Constituição de 1988 foi à previsão no artigo 226, § 8º, por meio do qual “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a

---

<sup>22</sup> Do Uso do Nome

Art. 17 - Vencida na ação de separação judicial (art. 5º " caput "), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

§ 1º - Aplica-se, ainda, o disposto neste artigo, quando é da mulher a iniciativa da separação judicial com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

§ 2º - Nos demais casos, caberá à mulher a opção pela conservação do nome de casada.

Art 18 - Vencedora na ação de separação judicial (art. 5º " caput "), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, o direito de usar o nome do marido.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6515.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm). Acesso em: 13 mar. 2024.

violência no âmbito de suas relações” (Brasil, 1988, Capítulo VII). Esse artigo foi fundamental para que o Estado tenha a obrigação de intervir nas relações privadas, a fim de coibir qualquer tipo de violência familiar

Do mesmo modo, outro exemplo de direito feminino previsto na Constituição Federal dispõe sobre o regime próprio da previdência social, sendo que, de uma forma geral, as mulheres precisam de menos anos do que os homens para aposentadoria, e a idade mínima também em algumas situações é menor para a mulher, conforme artigo 40, inciso III da CF de 1988 (Brasil, 1988). Nessa situação, possivelmente, foi analisado a questão que as mulheres muitas vezes trabalham mais horas e recebem menos do que os homens, assim como ainda possuem a dupla jornada feminina.

Endossando tal afirmativa, segundo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), “as estatísticas demonstram que no ano de 2023, as mulheres trabalham 7,5 horas a mais, em média, do que os homens por semana por causa da dupla jornada” (PÓSPUCPR, 2023, s/p). Além disso, a mulher não ocupada “fora do seu lar dedicou, em média 24,5 horas semanais a afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas, enquanto o homem não ocupado dedicou apenas 13,4 horas, no ano de 2022”, de acordo com Agência de notícias IBGE (2023a, s/p). Deste modo, observa-se que apesar das conquistas legislativas dos direitos femininos, ainda existem desigualdades entre os gêneros.

Ainda, no tocante a evolução legislativa, anteriormente, os homens que agrediam as mulheres, respondiam o processo sob a luz da Lei nº 9.099/1995 (Brasil, 1995) do Juizado Especial Criminal que julgava as infrações de menor potencial ofensivo, isto é, crimes que não tem pena superior a dois anos, cumulada ou não com multa”, conforme artigo 61 da Lei 9.099 (Brasil, 1995). De acordo com essa legislação, os crimes que eram processados por essa lei tinham o procedimento mais célere e cabiam benefícios penais para autor, como transação penal, penas restritivas de direitos ou composição do dano, conforme artigo 76 da Lei<sup>23</sup> (Brasil, 1995). Igualmente, os agressores não eram presos em flagrante delito e dificilmente eram condenados, assim causando sentimento de impunidade e sofrimento para as vítimas.

---

<sup>23</sup> Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

Isso posto, essa realidade somente foi modificada com alterações do crime de lesão corporal pela Lei 10.886/2004 (Brasil, 2004), incluída no Código Penal de 1940, em que o tipo especial de violência doméstica seria quando for praticada contra “ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade” (Brasil, [2022?]). Contudo, essas alterações na esfera penal foram isoladas e não produziram o resultado esperado, “tanto na responsabilização dos autores quanto na prevenção e assistência às mulheres em situação de violência” (Brasil, [2022?], p. 13).

Destarte, diante da impunidade do autor, no qual eles pagavam pela liberdade por meio da pena com medidas restritivas de direitos, ou seja, prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade e dentre outras. Por infelicidade e debilidade da lei, a vítima tinha que conviver com seu agressor, pois não tinha outro destino para essas mulheres.

Nesse contexto, nota-se a importância da personagem Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu duas tentativas de feminicídio praticadas pelo companheiro colombiano Marco Antônio Heredia Viveros. Sendo que primeiro ele deu um tiro nas costas enquanto ela dormia; como resultado da agressão, Maria da Penha ficou “paraplégica devido a lesões irreversíveis na terceira e quarta vértebras torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda, e ainda outras complicações físicas e traumas psicológicos” (Instituto Maria da Penha, 2024b, s/p).

Porém, Marco Antônio falou à polícia que havia sido uma tentativa de assalto, versão que foi desmentida pela perícia técnica. Depois de quatro meses, Maria da Penha retornou para casa, “após duas cirurgias, internações e tratamentos, ele a manteve em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la durante o banho” (Instituto Maria da Penha, 2024b, s/p). Marco Antônio foi condenado pelos tribunais, mas ele nunca foi preso, tendo em vista que na época não tinha uma lei específica que combatesse a violência doméstica contra o gênero feminino (Pandjjarjian, 2002).

Portanto, em razão da ausência de uma lei própria no Brasil, em 1998, Maria da Penha em conjunto com duas Organizações Não Governamentais, respectivamente, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), denunciaram a tolerância do Estado brasileiro. A denúncia foi para a Comissão

Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), em face violência doméstica praticado contra a mulher no Brasil e a inoperância jurídica do poder público.

No entanto, mesmo diante de um litígio internacional, em que o Estado brasileiro foi denunciado, “o qual trazia uma questão grave de violação de direitos humanos e deveres protegidos por documentos que o próprio Estado assinou o Brasil permaneceu omissa e não se pronunciou durante o processo” (Instituto Maria da Penha, 2024b).

Somente em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por meio do Relatório 54/01, “entendeu que o Brasil violou os direitos e as garantias judiciais, em prejuízo de Maria da Penha Fernandes, e que a violação ocorre como parte de um padrão discriminatório com respeito à tolerância da violência doméstica contra as mulheres no Brasil” (Brasil, [2022?]). Dessa forma, condenou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica, bem como recomendou o pagamento de uma indenização à vítima pelo Estado (Pandjarian, 2002, p. 04).

Contudo, somente no ano de 2006 foi criada no Brasil a Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006), conhecida Lei Maria da Penha, sendo o Brasil o 18º país latino-americano a elaborar uma lei integral e específica para regular a aplicação dos delitos criminais de violência doméstica e familiar (Brasil, [2022?]). A Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006) é um avanço na legislação brasileira, tendo como finalidade a prevenção e repressão da violência de gênero, ainda, apostando na reeducação do autor e na tentativa de mitigar a desigualdade dos gêneros. A Lei Maria da Penha é considerada a 3ª melhor lei do mundo na questão da violência doméstica contra as mulheres (Brasil, [2022?]).

Porém, enfatiza-se que essa lei ainda não é muito conhecida pelas mulheres, mesmo após 18 (dezoito) anos de criação da lei. A pesquisa da Agência Senado (Brasil, 2024a, s/p) revelou “que 75% das brasileiras afirmam conhecer pouco ou nada sobre a legislação”. Ainda de acordo com a mesma pesquisa “menos de um quarto das brasileiras (24%) afirma conhecer muito a Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 2006). Portanto, ainda existe o desconhecimento da Lei Maria da Penha, portanto, é de fundamental importância mais ações públicas a fim de divulgá-la.

A pesquisa acima, ainda, assinala que 30% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por homem. Sendo que esse índice pode ainda ser maior, pois em algumas ocasiões não são prontamente percebidas como violência, conseqüentemente, gerando a subnotificação. O levantamento

também “apontou que o índice de subnotificação policial é “alarmante”, ao registrar que 61% das mulheres entrevistadas que sofreram violência não procuraram a delegacia para fazer a denúncia” (Brasil, 2024a, s/p).

Entretanto, apesar desses dados negativos citados, com a publicação da Lei 11.340/2006, os homens estão sendo responsabilizados pelos crimes cometidos. Conforme pesquisa Instituto Patrícia Galvão (2023), 75% afirmaram que depois da lei os homens são condenados pela prática dos crimes de violência doméstica e familiar. Além disso, 83% das mulheres ouvidas relatam que essa lei ajuda a diminuir os crimes contra as mulheres. Assim, examina-se que houve uma melhora em relação ao sentimento de impunidade que existia antes da Lei Maria da Penha.

Um dos pontos polêmicos no início da vigência da Lei Maria da Penha foi no que tange o sujeito passivo do crime, melhor dito, quem poderia ser vítima, pois na lei apenas estava previsto “sexo mulher”. Todavia, no ano de 2022, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (Brasil, 2023c) estabeleceu que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) também deve ser aplicada aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transgêneros. Portanto, confirmou o entendimento alinhado a teoria de gênero que se entende como mais justa e igualitária.

Em relação à iniciativa do Inquérito Policial, após o registro da ocorrência, é preciso esclarecer que em alguns crimes, tais como: difamação, injúria, calúnia e outros é necessária à representação criminal da vítima, em desfavor do autor, ou seja, só vai ter andamento no processo se a vítima autorizar, salvo nos casos dos crimes de lesão corporal e ameaça que recentemente teve atualização legislativa, por meio da Lei nº 14.994/2024 (Brasil, 2024f). Então, vislumbra-se que houve melhora no combate à impunidade, pois acontecia com frequência da vítima desistir da ação penal contra o seu agressor.

Ademais, a lei aposta na reeducação do agressor, contudo, diante do aspecto sociocultural da população brasileira, esta transformação será mais lenta e gradual. Desse modo, conforme Instituto Senado Federal (Brasil, [2022?], p. 27), quase “metade dos entrevistados relata que a mulher é responsável pelos cuidados com a casa, e 89% considera inaceitável que a mulher não mantenha a casa em ordem”. Logo, muitos desses homens concordam com a conduta tradicional do “macho”, inclusive não aceitando que as mulheres trabalhem fora do lar.

Ainda, a Lei Maria da Penha inovou trazendo o instituto das Medidas Protetivas de Urgência, previstas no artigo 22 da Lei 11.340/2006, sendo que são “medidas

cautelares de caráter satisfativo, tendo por objetivo a proteção das mulheres em situação de violência, enquanto perdurar a situação de risco” (Brasil, [2022?], p. 71). Sublinha-se que para solicitá-las não precisa de Inquérito Policial, nem instauração de Ação Penal, basta as declarações da vítima.

As Medidas Protetivas de Urgência significam um progresso no combate à violência doméstica e familiar, porque, às vezes, as mulheres não querem processar os autores das agressões, desta maneira, elas somente requerem as referidas Medidas. Geralmente, as medidas mais requeridas são as que restringem o contato do agressor com a vítima e seus familiares, desse modo resolve a demanda dessas mulheres vulnerabilizadas.

Além do mais, outra vantagem das Medidas Protetivas é a possibilidade da Prisão em Flagrante, se porventura, o autor descumprir as medidas decretadas pelo poder judiciário. Aliás, após a Lei Maria da Penha, já há possibilidade de ser decretada a prisão preventiva do agressor, inclusive, o rito do processo é o procedimento comum, não cabendo o procedimento do Juizado Especiais Criminais.

Outra lei de destaque que se refere à proteção das mulheres é no campo da saúde, a Lei 10.778 de 2003 (Brasil, 2003) que institui como “objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados”. Dessa forma, nesses casos de violência, a autoridade sanitária tem que comunicar autoridade policial, no prazo de 24 horas, para as providências cabíveis e para fins estatísticos.

Ainda, enfatiza-se o ápice da violência de gênero que é o feminicídio, termo mencionado pela Diana Russel, durante um discurso no Tribunal Internacional de crimes contra as mulheres, no ano de 1976, na cidade de Bruxelas na Bélgica. Naquela época, o termo foi utilizado para referir-se somente aos assassinatos de mulheres praticados por homens (Scheibler *et al.*, 2023).

Posteriormente, em 1992, a denominação foi ampliada para designar as mortes de mulheres por razões de gênero. A partir de então, o termo foi vastamente utilizado, haja vista um caso específico no México, na cidade de Juarez, local que ocorria violência generalizada contra as mulheres, esses fatos ficaram conhecidos como “Caso González” (Scheibler *et al.*, 2023). Nessa época, o México foi condenado pela CIDH “por considerar um exemplo da ausência de diligência e de devida condução

das investigações, em um padrão de violência contra a mulher que conta com centenas de casos de desaparecimentos e mortes violentas” (NIDH, 2018).

Conseqüentemente, a Corte Interamericana de Direitos Humanos passou a referir o crime praticado como “homicídio de mulher por questões de gênero”, por feminicídio, para fins de atribuição de responsabilidade do Estado pelas violações de direitos humanos. Assim, pela primeira vez uma Corte Internacional reconheceu o termo feminicídio (NIDH, 2018).

No Brasil, após as recomendações das organizações internacionais, a pressão dos movimentos feministas e o crescente índice de mortes femininas, foi que o poder legislativo e executivo federal resolveram criar o feminicídio como qualificadora do homicídio. A partir desse impulso, foi tipificado o feminicídio no Código Penal, por meio da Lei 13.104/2015, que previa no artigo 121, § 6º (Brasil, 1940) como homicídio qualificado, o assassinato de mulheres.

Porém, houve alterações dessa normativa, por meio da Lei 14.994/2024 (Brasil, 2024f), com vigência a partir do dia 10 de outubro de 2024. Assim, o crime de feminicídio passa a ter nova redação, conforme artigo 121-A do Código Penal: “Matar mulher por razões da condição do sexo feminino: Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos”. O feminicídio passa a ser um crime autônomo previsto no CP e também houve aumento na pena em abstrato, bem como alterações nos efeitos da condenação e execução da pena. Tendo como um dos efeitos automático da condenação pela prática de crimes contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, com pena superior a 4 anos, a perda imediata do poder familiar, de cargo público e mandato eletivo, de acordo com artigo 92 § 2º do Código Penal.

Nesse sentido, feminicídio segundo Sanches (2023) consiste na violência baseada no gênero, que tenha como motivação a opressão feminina e a misoginia, sendo indispensável que a conduta do agente seja motivada pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher, também ocorre feminicídio nas situações de violência doméstica e familiar.

No tocante ao delineamento do Projeto original, o crime de feminicídio estava escrito no texto “razões de gênero”, sendo substituída por “razões da condição de sexo feminino” na Câmara dos Deputados, com o argumento que “a substituição foi qualificada como emenda de redação, para justificar a não devolução do projeto à Câmara. Mas, sabe-se que não se trata de mera emenda de redação, pois visou restringir a aplicabilidade do feminicídio a transexuais mulheres” (Castilho, 2015, p.

04). Portanto, mais uma vez, o termo gênero é riscado, haja vista, “subverte a ordem, dita da natureza, do binarismo sexual de machos e fêmeas” (Castilho, 2015, p. 04).

Na área da Educação também houve avanços legislativos no que tange a prevenção da violência de gênero, por meio da Lei nº 14.164 de 2021, alterando a Lei 9.394/1996 (Brasil, 1996) que estabelecia as Diretrizes e Bases da Educação. Sendo que nos termos do artigo 26 § 9º da Lei de 9.394/1996, “conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo”, essas ações devem ser realizadas no mês de março de cada ano, visando incentivar atividades que promovam a prevenção e o combate à violência de gênero. Por isso, é fundamental essa previsão na educação formal, pois é na escola que as pessoas se desenvolvem para uma vida melhor e igualitária.

Atualmente, diante das mudanças de comportamento da sociedade e a evolução da tecnologia, com o uso frequente das redes sociais, o Direito Penal tipificou o crime de *stalking*, no ano de 2021, que significa “perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade”, nos termos do artigo 147-A, do Código Penal (Brasil, 1940).

*Stalking*, originalmente, descreve uma expressão anglo saxônica, de difícil tradução para a língua portuguesa, significa dizer comportamento reiterado do homem em perseguir a vítima de forma insistente, por meio de “telefonemas e mensagens até comportamentos altamente intrusivos na esfera privada da vítima, que variam entre esperas à porta da sua habitação ou do seu local de trabalho e presença em lugares socialmente frequentados por esta, entre outras condutas” (Teixeira, 2017, p. 05). Enfim, diante dos avanços legislativos exibidos até o momento na pesquisa, é apresentada na Tabela 1 a evolução da legislação brasileira no que tange o combate à violência de gênero.

**Tabela 1 - Evolução legal no combate à violência de gênero no Brasil**

Lei/Ano	Nome	Finalidade
11.340/2006	Lei Maria da Penha	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher
12.737/2012	Lei Carolina Dieckmann	Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos
12.845/2012	Lei do Minuto Seguinte	Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual

13.104/2015	Lei do Feminicídio	Prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
13.642/2018	Lei Lola	Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres
13.931/2019	Lei Notificação Compulsória	Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher
14.188/2021	Lei Sinal Vermelho	Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica
14.192/2021	Lei Contra a Violência na Política	Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher
14.149/2021	Lei do Formulário Nacional de Risco	Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar
14.132/2021	Lei do Stalking	Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição
14.164/2021	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher
14.192/2021	Lei Contra a Violência Política	Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher
14.232/2021	Lei da Política Nacional de Dados	Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO)
14.541/2023	Lei de Funcionamento Ininterrupto das DEAMS	Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
14.542/2023	Lei de Prioridade para Mulheres em situação de Violência Doméstica	Garante prioridade para mulheres em situação de violência doméstica no Sistema Nacional de Emprego (Sine)

14.550/2023	Lei de Proteção para mulheres que denunciam violência doméstica	Proteção imediata para mulheres que denunciam violência doméstica
14.674/2023	Lei do Auxílio-Aluguel	Prevê o direito de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica
14.713/2023	Lei que altera Código Civil e Processo Civil	Estabelece o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada
14.786/2023	Lei Protocolo Não é Não	Cria o protocolo “Não é Não”, institui um Protocolo para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima
14.857/2024	Lei do Sigilo dos dados da vítima nos processos de violência doméstica e familiar	Para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher
14.994/2024	Nova Lei do Femicídio	Tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino

Fontes: Brasil (2023d, 2024b, 2024f) e Consultor Jurídico (2024)

Elaboração: Autoria própria

Dito isso, avalia-se que o Brasil obteve progressos legais significativos no enfrentamento a violência contra o gênero feminino, sobretudo, no tocante as medidas de prevenção da violência e responsabilização do autor. Contudo, o imprescindível é a mudança de comportamento da sociedade, principalmente, do agressor dessas violências.

Enfim, no ano de 2015, a ONU lançou a Agenda 2030, sendo um compromisso assumido por líderes de 193 países, inclusive o Brasil e coordenada pelas Nações Unidas, “com objetivo de proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas possam desfrutar da paz e da prosperidade” (Nações Unidas Brasil, 2024). Tendo como um dos Objetivo o 5, alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as “mulheres e meninas e a Meta 5.2 eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos” (Brasil, 2024c, p. 26/27).

Finalmente, conclui-se que a violência contra o gênero feminino, anteriormente, era legitimada pelo Estado Brasileiro, inclusive sendo prevista na legislação do Brasil, visando manter a cultura do patriarcado. Sendo que a partir da resistência dos movimentos feministas de uma maneira mais democrática e interseccional,

consequentemente, foram sendo desconstruídas essas disparidades que tornavam a mulher oprimida e violentada na sua dignidade. Por fim, foram conquistados direitos expressivos femininos e, sobretudo, a proteção integral da vida, a igualdade formal e a liberdade de viver sem nenhum tipo de sofrimento ou violência. Entretanto, a luta feminista deve continuar, pois ainda está longe de conquistar a igualdade de gênero.

### 3.2 ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICO DE TOCANTINÓPOLIS E A CRIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER E VULNERÁVEIS DE TOCANTINÓPOLIS

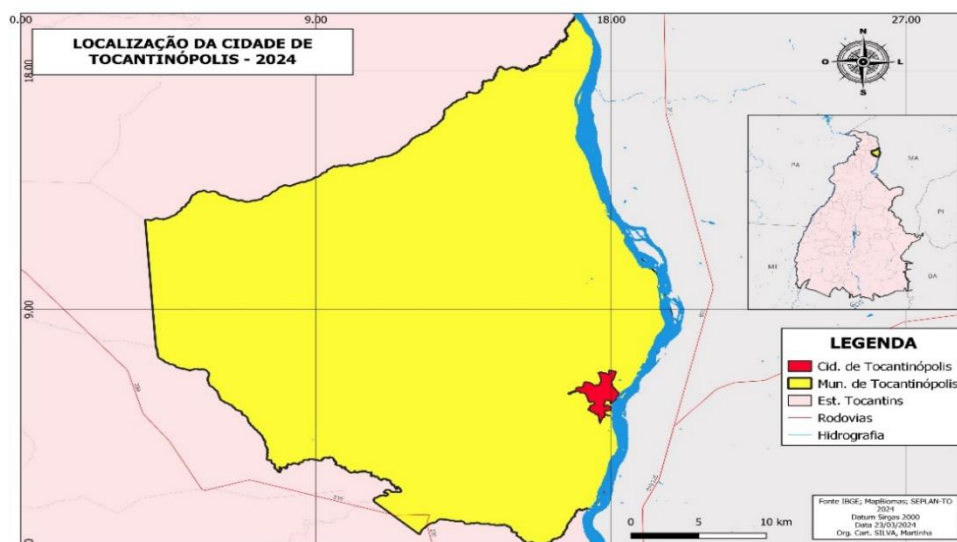
Com vista a delimitar o universo espacial de pesquisa, cumpre cartografar o município de Tocantinópolis, bem como evidenciar as suas condições históricas, geográficas, econômica e social. Precisamente com vista a tecer considerações acerca da violência doméstica e familiar que se inscreve num pequeno município na Amazônia Legal, pertencente à mesorregião do Tocantins Ocidental. O município está situado numa zona de confluência com os estados do Maranhão e do Pará, formando um canal de acesso, via Belém-Brasília, tanto para pessoas e mercadorias quanto informações do Centro-Sul ao Norte do país.

Tocantinópolis, inicialmente, foi chamada de Boa Vista do Padre João, devido a altitude do local. Teve sua fundação datada de 1818. A notícia da fertilidade das terras e dos extensos babaçuais da região atraíram grandes contingentes do Piauí, Ceará e Maranhão. Diante disso, Frei Francisco fora catequizar os indígenas apinajés que residem no município. Destarte, com a valorização da amêndoa do babaçu, a cidade alcançou notável desenvolvimento e, em 1943, o município teve o seu nome mudado para Tocantinópolis (Tocantins, 2021a).

O município de Tocantinópolis, situada à margem esquerda do rio Tocantins, segundo o Plano Diretor Participativo de Tocantinópolis (Tocantinópolis, 2008) tem uma área de 1.083,600 km<sup>2</sup>, com a densidade populacional é de 20,87 hab/km<sup>2</sup>, enquanto o estado tem, em média, 5,79 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2023). O município é dividido pela parte urbana que está destacado em vermelho no Mapa da Figura 2 e a área rural, que é maior parte do município, sendo divididas em terras dos povos indígenas e terras de particulares. Conforme Sousa (2008) Tocantinópolis foi construída em cima de uma Aldeia Apinajé, esse povo indígena foi visto pelos bandeirantes entre 1633 e

1658, quando o primeiro barco subiu o Rio Tocantins e os Apinajés resistiram às primeiras tentativas de ocupação dessas terras por povos estranhos.

**Figura 2 - Mapa do município de Tocantinópolis**



Fonte: IBGE (2024)  
Elaboração: Autoria própria

Constata-se que a parte urbana ocupada, isto é, a cidade é menor em relação ao território rural. A cidade é composta pelos seguintes bairros: Beira Rio; Alto Bonito; Vila Padre Cesare; Vila Sabóia; Setor Lajinha; Sol Nascente; Setor Dergo; Setor Céu Azul, Setor Aeroporto; Setor Rodagem; Bairro Alto da Boa Vista I; Alto da Boa Vista II, Alto da Boa Vista III, Vila Matilde; Vila Santa Rita; Setor Cachoerinha; Vilanópolis; Vila Tibério Azevedo; Vila Antônio Pereira; Vila Palmeiras; Vila dos Pescadores; Vila Valdenor; Centro e Cidade Alta, conforme Sousa (2008).

Torna-se importante cartografar as regiões que, supostamente, possam ter maior índice de registros de violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, sendo os Bairros Alto da Boa Vista I; Alto da Boa Vista II, Alto da Boa Vista III e o Setor Sol Nascente. Esses bairros estão localizados na região mais elevada da cidade, por isso a origem dos nomes dos bairros, bem como referência ao primeiro nome do município, Boa Vista, exceto o Sol Nascente, que foi sendo ocupado e ainda permanece a ocupação das pessoas no local.

Historicamente, a região desses bairros pertencia a empresa privada Tobasa, sendo, posteriormente, desapropriada pela prefeitura e pelo poder público para a construção do conjunto habitacional na cidade, formada pelos Bairros Alto da Boa

Vista I e II (Sousa, 2008). Salieta-se que nesses bairros não tem Delegacias de Polícia, nem destacamento da Polícia Militar, pois esses órgãos públicos estão exclusivamente localizados no centro da cidade.

Ainda, nesses bairros não possuem uma área de lazer com exceção de uma Praça com quadras de esportes e lanchonetes, por esta razão faz com que “estes locais apresentam alto índice de consumo de drogas ilícitas e elevada taxa de fecundidade entre menores de idade” (Souza, 2008, p. 49). Estima-se que tem 2.000 pessoas no Alto da Boa Vista I e no Alto da Boa Vista II 1.500 pessoas (Sousa, 2008).

O Bairro Alto da Boa Vista III surgiu em 2004 a partir da continuação do Alto da Boa Vista I e II, sendo a maioria dos moradores trabalhadores rurais que migraram de outras cidades vizinhas e do Estado do Maranhão em busca de uma casa própria, tendo em vista o programa habitacional que tinha naquela época. Porém, as casas que não foram contempladas pelo programa, acabaram sendo construídas com uma estrutura de madeira e paredes preenchidas com barro, palha e outros materiais naturais, também as casas não tinha água encanada e a obtenção era realizada por meio de uma torneira pública (Sousa, 2008).

O Setor Sol Nascente teve início em meio a um terreno baldio que fazia divisa com lotes da Prefeitura e da Tobasa, no ano de 1995, o poder público desapropriou a área “que pertencia a Tobasa e deu início a distribuição de lotes aos moradores, na época foram distribuídos 64 lotes em toda a área” (Souza, 2008, p. 38). Na época tinha 49 casas com uma população estimada de 136 pessoas, sendo que a maioria eram desempregadas ou trabalhavam de forma esporádicas e também que vivem de algum benefício social de renda (Sousa, 2008).

Atualmente, no Setor Sol Nascente, está tendo ocupação de pessoas que vem de outros lugares da cidade e de regiões próximas com a finalidade da construção da casa própria. Essas casas são construídas de palhas e barro, geralmente, não tem banheiros internos, também algumas destas casas sofrem com a erosão e os pequenos desmoronamentos, representando riscos aos moradores.

Ainda, no Setor Sol Nascente não existe infraestrutura, pois a maioria das ruas não são asfaltadas e não possui serviços básicos para população, tais como: postos de saúde, escolas, delegacias de polícia e dentre outros serviços sociais. Aliás, nesse setor existem problemas ambientais, deposição de lixo em “terrenos baldios e nas vias públicas, também o desmatamento parcial da mata ciliar do córrego Ribeirãozinho, pois as casas despejam lixo e esgoto, está causando assoreamento no referido curso

d'água” (Sousa, 2008, p. 49). Também, não houve “estudos preliminares pela Prefeitura que construiu algumas casas em área de mananciais (impróprias para edificar habitação se não for feita um aterro)” (Sousa, 2008, p. 49).

Retornando para o município, de forma geral, no que diz respeito os aspectos demográficos de Tocantinópolis, na Tabela 2 é delineado a população dos anos de 2020 a 2022. Na Tabela 3 é descrito a população rural e a urbana, bem como a quantidade de homens e de mulheres. Na Tabela 4 é exposta a raça ou cor da população.

**Tabela 2 – População 2020 a 2022**

<b>Ano</b>	<b>Habitantes</b>	<b>Participação (%)</b>
2020	22.845	1,4%
2021	22.820	1,4%
2022	22.615	1,4%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Censo Demográfico 2022  
Elaboração: Autoria própria

**Tabela 3 – População por situação de domicílio e sexo 2010 e 2022**

<b>População por domicílio</b>	<b>2010</b>	<b>2022</b>
População total	22.619	22.615
População urbana	18.318	
Homens	11.200	
Mulheres	11.419	
População rural	4.301	
Homens	2.288	
Mulheres	2.013	

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /Censo Demográfico 2022  
Elaboração: Autoria própria

**Tabela 4 – População residente por raça ou cor - 2010**

<b>População</b>	<b>2010</b>	
Total	22.619	22.615
Branca	4.705	
Preta	2.102	
Amarela	12	
Parda	14.508	
Indígenas	1.293	
Sem declaração	-	

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Censo demográfico 2022  
Elaboração: Autoria própria

Isso posto, examina-se que as Tabelas 2, 3 e 4, praticamente mantiveram a mesma quantidade de habitantes entre os anos de 2010 a 2022. Quanto à população urbana observa-se que tem mais mulheres do que homens, enquanto na zona rural ocorre o contrário, ou seja, mais homens do que mulheres. Sendo que tem 80,99% habitantes localizados na aérea urbana e 19,01% na aérea rural.

No que se refere à cor ou raça das pessoas, Tocantinópolis apresenta o maior índice de pessoas declaradas da cor parda (64,15%), brancas (20,80%), pretas

(9.29%) e indígenas (5,7%). Sendo a população composta de 50,48% de mulheres e 49.52% de homens e existem mais jovens do que idosos, sendo a população composta de 30.2% de jovens e 7.2% de idosos (Atlas Brasil, 2022a).

Do ponto de vista econômico, a cidade iniciou a partir de sua força agropastoril e transporte fluvial pelo rio Tocantins, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Secretaria do Planejamento e Orçamento (Tocantins, 2021a)<sup>24</sup>. Em âmbito estadual o Tocantins apresentou o PIB, no ano de 2021, de 51.781 bilhões de reais, tendo a 24ª posição no ranking no Brasil, representando 0,6 do PIB brasileiro (Tocantins, 2021b). No tocante o município de Tocantinópolis o seu Produto Interno Bruto em 2021 apresenta os seguintes números: “o PIB per capita era de R\$ 16.329,62. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 109 de 139 entre os municípios do estado” (IBGE, 2023).

Desta forma, como resultado do PIB, os municípios tocaninenses (84 municípios) possuem o setor de serviços como setor de maior participação na economia e outros 51 municípios possuem o “setor agropecuário como o setor de maior participação econômica e apenas 4 municípios (Arapoema, Paranã, Bandeirantes do Tocantins e Xambioá) tem o setor industrial como principal setor econômico” (Tocantins, 2021b, p. 01).

Igualmente, Tocantinópolis segue as características da economia do estado, sendo o setor de serviços responsável por 75,3% do valor adicionado, indústria por 19,7% e a agropecuária por 5%, dados referentes ao ano de 2010. A indústria obteve o maior crescimento no ano de 2010, cerca de 28% com destaque para a construção civil. Na agropecuária, destacaram-se a criação de aves e o cultivo de mandioca, conforme dados do IBGE/SEPLAN-TO (Tocantins, 2021b).

O salário médio mensal em 2021 era 1,7 salários mínimos, sendo a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12,51%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 55 de 139 e 46 de 139, respectivamente. De acordo com os dados: “considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 41,4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 107 de 139 dentre as cidades do estado (IBGE, 2023).

---

<sup>24</sup> Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN).

Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/285041>. Acesso em: 03 mar. 2024.

Em relação aos empreendimentos, a Tabela 5 apresenta o número de empresas por setor econômico no município, dados referentes ao ano de 2021. E a Tabela 6 exibe o estoque, admissões, desligamentos e saldos do emprego no município de Tocantinópolis.

**Tabela 5 - Número de Empresas, por Setor Econômico - 2021**

<b>Total de Estabelecimentos</b>	<b>2021</b>	<b>Participação (%)</b>
Total de estabelecimentos	1.057	-
Agropecuária	9	0,9%
Comércio	490	46%
Construção civil	50	5%
Indústria	120	11%
Serviços	388	37%

Fonte: Receita Federal do Brasil, via DataSebrae, SEPLAN-TO, 2021  
Elaboração: Autoria própria

**Tabela 6 - Estoque, admissões, desligamentos e saldos do emprego no município de Tocantinópolis**

<b>Setor</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Estoque	1.218	1.646
Admissões	351	440
Desligamentos	205	323
Saldo	146	117
Variação relativa (%)	12,0	- 024

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego, Novo CAGED, Gerência de Informações Socioeconômicas (SEPLAN-TO, 2021)  
Elaboração: Autoria própria

Portanto, em razão desses dados estatísticos examina-se que Tocantinópolis tem economia baseada no setor de comércios e serviços, que equivale a 83% das atividades econômicas. Em relação a quantidade de pessoas empregadas formalmente tem o índice de 12,51% da população total do município, assim, observa-se alto índice de desemprego, possivelmente, em decorrência da falta de indústrias e concursos no município. Não obstante ao déficit, no ano de 2021, houve uma quantidade significativa de dispensas contratuais, provavelmente, em razão da pandemia da COVID-19 que chegou no Brasil no início do ano de 2020.

Em relação aos dados sociais, um dos principais é o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), composto por três dimensões: longevidade; educação e renda, sendo “uma medida criada para enfatizar que as pessoas e o desenvolvimento de suas capacidades devem estar no centro das decisões ao avaliar o desenvolvimento de um país” (Atlas Brasil, 2022b, s/p).

O IDH do Tocantins é 0,731 (2021), sendo o IDHM da população feminina em 2021, 0,751, enquanto da população masculina é de 0,711, o que coloca Tocantins na faixa de Alto Desenvolvimento Humano e na 13ª posição no ranking no Brasil. A Tabela 7 descreve o IDH-M do município de Tocantinópolis nas três dimensões. Destaca-se o IDH-M longevidade (0,801) estando na faixa de desenvolvimento humano muito alto.

**Tabela 7 - IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) 2010**

<b>Índices</b>	<b>2010</b>
IDH-M	0,681
IDH-M Longevidade	0,801
IDH-M Educação	0,623
IDH-M Renda	0,634

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD, 2022)

Gerência de Informações Socioeconômicas (SEPLAN/TO)

Nota: Faixas de Desenvolvimento Humano Muito alto 0,800 - 1,000; Alto 0,700 - 0,799; Médio 0,600 - 0,699; Baixo 0,500 - 0,599; Muito Baixo 0,000 - 0,499

Elaboração: Autoria própria

No que se refere a Educação, no município existem os seguintes dados: taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade 98,8 % (2010); Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB anos iniciais do ensino fundamental 4,7 (Rede Pública, 2021); IDEB anos finais do ensino fundamental 4,4 (Rede pública, 2021), segundo dados do IBGE (2023). Assim, nota-se que Tocantinópolis apresenta bom índice de escolaridade entre os anos de 6 a 14 anos de idade.

No que concerne ao corpo dos docentes têm os seguintes números, segundo IBGE (2023): no ensino fundamental (2021) 210 docentes; no ensino médio (2021) 78 docentes. Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2021) 28 escolas; número de estabelecimentos de ensino médio (2021) 7 escolas e de ensino superior 03 faculdades. Logo, pode se considerar um número positivo de estabelecimentos escolares e professores nas escolas do município e do Estado.

No que diz respeito à saúde no Tocantins, no ano de 2021, a taxa de mortalidade infantil era de 17,21% óbitos por mil nascidos vivos. Enquanto no município de Tocantinópolis, no ano de 2022, a taxa de mortalidade infantil é 15,11% óbitos por mil nascidos vivos. O município tem 6 estabelecimentos de Saúde SUS (2009), sendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal José Saboia e demais Postos de Atendimentos nos principais bairros do município, segundo IBGE (2023). Contudo, Tocantins não cumpre a meta 3.2 dos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS das Nações Unidas), segundo a qual a

mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 12 óbitos por mil nascidos vivos em 2030” (Atlas Brasil, 2022a).

Ainda, em Tocantinópolis não possui política municipal de saneamento, mas 93,65% da população tem abastecimento de água. Além disso, o esgoto não é coletado de 9.942 habitantes, conforme dados do Instituto Água e Saneamento ([2022?]):

93,65% da população é atendida com abastecimento de água, frente a média de 87,53% do estado e 84,2% do país; 1.450 habitantes não têm acesso à água equivalente a 6,35%; 56,43% da população é atendida com esgotamento sanitário, frente a média de 61,06% do estado e 66,95% do país; O esgoto de 9.942 habitantes não é coletado equivalente a 43,57%; 92,02% da população é atendida com coleta de Resíduos Domiciliares e não declarou se pratica coleta seletiva de Resíduos Sólidos; O lixo de 1.676 habitantes não é recolhido (Instituto Água e Saneamento, [2022?], s/p).

Conforme Instituto de Água e Saneamento, a maioria da população de Tocantinópolis tem fornecimento de água, sendo que 6,35% da população não tem o fornecimento. Em relação ao esgoto sanitário 56,43% da população é atendida com esgotamento e 43,57% da população não é coletado. O serviço da coleta de lixo é realizado pela prefeitura de Tocantinópolis e não tem lugar apropriado, sendo o lixo jogado no “lixão” que tem no município.

Sublinha-se que Tocantinópolis tem um crescimento significativo da violência urbana, despontando como os municípios mais violentos do Tocantins: Palmas (40,63%), Araguaína (22,07%), Gurupi (11,35%), Porto Nacional (5,70%), Tocantinópolis (2,56%) e Paraíso do Tocantins (2,31%), conforme dados (Borges *et al.*, 2021). Desta forma, Tocantinópolis é a 5ª cidade mais violenta do Estado, apesar de ser a 9ª mais povoada do Tocantins (IBGE, 2023).

Torna-se importante esses apontamentos relacionados as características georreferenciadas da cidade com o aumento da violência, justamente para investigar se o poder público local está construindo algum repertório de políticas públicas no que concerne a blindar a cidade de um possível aumento da violência, destacando no que tange o recorte de pesquisa acerca da vulnerabilidade feminina.

Em síntese, infere-se que Tocantinópolis/TO, apresenta baixos índices de empregos formais, sendo a economia baseada no comércio e em serviços. O IDH é médio do município, exceto da longevidade que exibiu 0,801, embora exista alto índice desemprego, isso significa dizer que em relação à educação, longevidade e saúde o

município expõe regulares números. Além do mais, o município exhibe crescimento da violência urbana, apesar de ser uma cidade pequena.

Retomando a reconstituição socioespacial do município, registra-se que na cidade tem três Delegacias de Polícia: 1) 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis (4ª CAPC) localizada na Rua Francisco Silva Queirós, nº 417, Setor Aeroporto; 2) 20ª Delegacia da Polícia Civil de Tocantinópolis, localizada na Rua XV de Novembro, nº 280, Setor Centro; 3) 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis (DEAMV/Tocantinópolis), localizada na Travessa do Ouro c/a Prata, nº 195, Setor Centro, conforme Secretaria de Segurança Pública (Tocantins, 2023a).

No que diz respeito a competência da 4ª CAPC, conforme os termos do artigo 56 do Diário Oficial 5.418 (Tocantins, 2019), estabelece como sendo o local onde são registrados todos os boletins de ocorrência, bem como o Requerimento das Medidas Protetivas e Flagrantes, em desfavor dos autores das agressões. O Boletim de Ocorrência é o instrumento oficial que registra os fatos narrados pelo comunicante, sendo que a partir do Boletim de Ocorrência (B.O) inicia-se o procedimento policial. Para tanto, é preciso que o declarante relate o local e o horário dos fatos, assim colabora com a investigação dos policiais. Também é necessário no preenchimento do B.O, os dados pessoais, endereço, cor, profissão e escolaridade do comunicante, contudo, nem sempre é possível preencher todos esses dados.

Ainda, em Tocantinópolis tem a 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Vulneráveis, que é um marco na luta feminista, tendo como função a apuração dos crimes de violência doméstica e familiar, bem como atendimento para as vítimas de violência. A Delegacia foi criada no ano de 2005, com a finalidade de buscar novos meios de assistência e mecanismos para garantir a proteção integral do gênero feminino, conforme Secretaria de Comunicação (Tocantins, 2021c).

Também, segundo Diário Oficial nº 5.418, nos termos do artigo 59, compete à Delegacia “Especializada de Atendimento à Mulher (3ªDEAM) prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas contra a mulher, caso envolvam violência doméstica e familiar, nos termos do art. 5º da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006” (Tocantins, 2019, p. 15).

Os registros de ocorrências envolvendo violência doméstica e familiar contra o gênero feminino são encaminhados para a 3ªDEAMV para fins de andamento e conclusão do Inquérito Policial, para ao final serem encaminhados para o Poder

Judiciário. Em virtude que Tocantinópolis é sede de Comarca, portanto, possui o Fórum, o Ministério Público e a Defensoria Pública, esclarecendo que todos esses órgãos são estaduais e estão localizados no centro da cidade.

Por fim, conclui-se que Tocantinópolis possui órgãos públicos de proteção ao gênero feminino, sobretudo órgãos estaduais, apesar de que esses instrumentos estão concentrados na região central da cidade e não possuindo esses serviços específicos de segurança pública nos setores mais afastados nas regiões periféricas. Também, deve-se realçar que Tocantinópolis apresenta considerável índice de violência, apesar de ser considerado um município pequeno e pouco povoado em relação as outras cidades do Estado.

### 3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E A REDE DE PROTEÇÃO FEMININA EM TOCANTINÓPOLIS

Para a compreensão teórico de políticas públicas destinadas para as mulheres, primeiramente, deve-se analisar os conceitos acerca do tema. Essa é uma área acadêmica ampla e teve suas origens nos Estados Unidos, na primeira metade do século XX. Contudo, pela amplitude conceitual e pela sua aplicabilidade em diversas searas de estudo, portanto, utiliza-se aceção de Celina Souza:

Assim, do ponto de vista teórico-conceitual, a política pública em geral e a política social em particular são campos multidisciplinares, e seu foco está nas explicações sobre a natureza da política pública e seus processos. Por isso, uma teoria geral da política pública implica a busca de sintetizar teorias construídas no campo da sociologia, da ciência política e da economia. As políticas públicas repercutem na economia e nas sociedades, daí, porque qualquer teoria da política pública precisa também explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade (Souza, 2006, p. 25).

Corroborando com o conceito de políticas públicas de Souza (2006) é possível “considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório” (Saravia, 2006, p. 28-29). Nesta discussão, observa-se que existe alguns problemas sociais que são mais relevantes para os governantes, em detrimentos de outros fenômenos, tendo em vista interesses individuais e da sociedade.

Além disso, Saravia (2006) descreve que as políticas públicas vieram atender as demandas apresentadas após a Segunda Guerra Mundial, em 1945, aludindo maneiras modernas de lidar com as demandas sociais. Para o autor, as decisões

políticas visam promover ações ou omissões que buscam transformar ou manter a realidade de setores da sociedade, utilizando-se de estratégias e recursos para obtenção do resultado almejado.

Dessa maneira, segundo Saravia (2006), os países desenvolvidos (Estados Unidos e Japão) foram os primeiros que tentaram fortalecer as políticas públicas para responder aos problemas sociais. De outro lado, os países da América Latina utilizaram as políticas públicas de forma governamental e apenas em alguns setores específicos, privilegiando determinados segmentos da comunidade. Por último, outros países fizeram das políticas públicas discursos políticos e tecnocráticos (Saravia, 2006).

Posteriormente, após a década de 50 até os anos de 1973, emergiu o Estado de Bem-Estar Social, melhor dito, política econômica social e democrática, baseada no modelo econômico Keynesiano<sup>25</sup>. Assim, naquele período houve desenvolvimento de políticas públicas que promoviam o aumento de renda média das famílias, gerando melhores condições de vida na sociedade. Salientando que nessa época países da América Latina tiveram crescimento econômico, em razão do modelo econômico Keynesiano, apesar da Ditadura Civil-Militar, que alguns países estavam passando naquele período.

Contudo, com a crise do petróleo de 1973, o desemprego estrutural e a crise fiscal dos países, conseqüentemente, esse paradigma econômico entrou em declínio. E, a partir dos anos 80, segundo Harvey (2008) o modelo neoliberal ganhou força e hegemonia, diminuindo a intervenção do Estado na economia, impondo ajustes fiscais e capitalizando os serviços públicos básicos, tais como educação e saúde.

Com a célere globalização, avanço das tecnologias e as informações intensificadas em massas, energizou as relações entre as pessoas e entre os países (Saravia, 2006). Deste modo, essas transformações influenciaram as novas estruturas políticas e econômicas em resposta aos desafios do Estado (Saravia, 2006).

---

<sup>25</sup> Para a teoria keynesiana, o desemprego pode ser involuntário porque os trabalhadores desempregados não conseguem empregos mesmo se dispostos a trabalhar por menores salários que os vigentes no mercado, o que acontece devido ao fato de que não é o salário real elevado que está determinando o desemprego, mas sim a demanda efetiva muito baixa. Dessa forma, justificam-se ações governamentais, exógenas ao “livre mercado”, para tirar a economia do equilíbrio indesejado e levá-la ao equilíbrio de pleno emprego, ou também para manter a economia próxima a este estado. Ou seja, as políticas keynesianas são instrumentos que possuem como objetivo evitar ou combater as crises. Além disto, mesmo que os mecanismos automáticos do mercado tirassem a economia da recessão, as políticas poderiam se justificar para acelerar este processo (Datheine, 2000, p. 19).

Porém, mesmo com a globalização, alguns países não conseguiram obter êxito nas suas estratégias diante das novas exigências. Isso levou um desgaste perante a sociedade e falta de confiança no governo nacional de cada país. Prontamente, diante do aumento e facilidade das informações governamentais, existiu o desejo da sociedade participar das decisões do Estado. Por conseguinte, com o movimento da participação social, juntamente, como o planejamento público, surge as políticas públicas no âmbito governamental.

Desse modo, as políticas públicas são criadas para resolução dos problemas e conflitos que existem na sociedade contemporânea, a partir de ações e planejamentos dos governos. Aqui, sublinha-se que os países desenvolvidos, por exemplo, Canadá, Estados Unidos e países da Europa, tentaram solucionar essas demandas. Todavia, os países da América Latina, as políticas públicas são mais direcionadas para grupos específicos, bem como em discursos políticos de forma eleitoreira (Saravia, 2006).

Nos últimos anos, no Brasil, foram decisivos para as políticas públicas direcionadas para as mulheres, tendo em vista movimentos globais que o país vem participando e a nova legislação brasileira, sob a luz da Constituição Federal de 1988 e os Tratados Internacionais, somados aos esforços dos movimentos feministas. Assim, nesse período os serviços públicos no combate à violência de gênero foram expandidos e mudaram significativamente (IPEA, 2015). Deste modo, vazios “institucionais que, no passado, davam espaço para a invisibilidade da violência, têm sido, gradualmente, substituídos por centenas de estruturas estatais destinadas a fazer frente a este problema” (IPEA, 2015, p. 35).

No tocante as políticas públicas nacionais realizadas pelo poder executivo federal de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra o gênero feminino realizadas por meio do Ministério das Mulheres, destaca-se as seguintes ações: Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios:

O Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios foi instituído em 16 de agosto de 2023, pelo Decreto nº 11.640/2023, com o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra mulheres e meninas, por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, com a perspectiva de gênero e suas interseccionalidades. Previsto para funcionar como um instrumento de articulação e operacionalização dos objetivos, diretrizes e princípios constantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Pacto envolve várias áreas do governo federal com a coordenação do Ministério das Mulheres, prevê a adesão de estados e municípios e a participação do conjunto da sociedade (Brasil, [2023?]).

Em face do exposto, nota-se uma tentativa do governo federal em estabelecer ações e diretrizes direcionadas para prevenir a violência de gênero no Brasil, coordenada pelo Ministério das Mulheres, prevendo a participação dos Estados e dos Municípios, conjuntamente, com a participação da sociedade.

Outra política nacional é o Programa Mulher Viver Sem Violência, que foi retomada em março de 2023, por meio do Decreto nº 11.431, fazendo parte da política nacional de combate à violência contra as mulheres. Assim, segundo esse programa os serviços públicos destinados as mulheres em situações de violência estão sendo ampliados, “por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira, sob a coordenação do Ministério” (Brasil, 2024d, s/p).

Pode-se realçar como ações do Programa Mulher Viver Sem Violência: a implementação de unidades da Casa da Mulher Brasileira, organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual, ampliação de medidas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio e promoção de medidas educativas e campanhas continuadas de conscientização ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres (Brasil, 2024d).

Além dessas ações citadas, existe a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, que tem a finalidade de passar as informações acerca dos direitos e serviços da rede de atendimento para as mulheres vítimas de violência. O serviço é prestado 24 horas por dia e todos os dias da semana e a ligação é gratuita. O Ligue 180 presta os seguintes atendimentos:

Orientação sobre leis, direitos das mulheres e serviços da rede de atendimento (Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referências, Delegacias de Atendimento à Mulher (Deam), Defensorias Públicas, Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres, entre outros;  
Informações sobre a localidade dos serviços especializados da rede de atendimento;  
Registro e encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes;  
Registro de reclamações e elogios sobre os atendimentos prestados pelos serviços da rede de atendimento (Brasil, [2024?]).

Desta forma, o disque 180 tem papel importante nas orientações para as mulheres e, sobretudo, o registro da denúncia, ainda sendo possível “fazer a ligação de qualquer lugar do Brasil ou acionar o canal via chat no whatsapp (61) 9610-0180. Em casos de emergência, deve ser acionada a Polícia Militar, por meio do 190” (Brasil, [2024?]).

Em âmbito do poder executivo estadual, tem a Secretaria da Mulher do Tocantins, que foi criada por meio da Lei Estadual nº 4.151, de 28 de abril de 2023. A Secretaria “tem a finalidade assegurar a dignidade de todas as mulheres, de forma solidária e com a subsidiariedade do Estado, combatendo todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, promovendo sua atenção integral” (Tocantins, 2023b).

Em relação à Tocantinópolis foi realizada uma pesquisa, pormenorizada, acerca das possíveis políticas públicas de enfrentamento a violência. Nesse sentido, um dos primeiros caminhos realizado foi questionar e averiguar junto as Secretarias Municipais, bem como a Câmara de Vereadores se havia a existência ou não de políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da problemática da violência de gênero, especificamente, referindo-se à violência do gênero masculino contra o feminino devido ao escopo da presente pesquisa.

Registra-se que foram enviados ofícios de pesquisa questionando acerca das políticas públicas que porventura fora implementada nos respectivos órgãos municipais, quais sejam: Secretarias da Assistência Social; da Educação e Cultura; da Saúde, da Juventude, Esporte e Lazer; da Agricultura e Regularização Fundiária e Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura, bem como o representante da Câmara Municipal. De acordo com a investigação, a pesquisa possui o interesse de saber como se dava as várias articulações entre os distintos órgãos municipais e as transversalidades das políticas aplicadas.

Entre as secretarias que responderam, frisa-se a Secretaria de Assistência Social informando que há um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que desenvolve ações voltadas para o acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica. O atendimento ocorre no seguinte percurso: os servidores do CREAS são informados sobre ocorrência de violência contra a mulher, realizam contato com a vítima, sendo esta acolhida por uma equipe composta por um assistente social e um psicólogo.

Em outro âmbito, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), desenvolve ações de prevenção à violência doméstica e familiar, de modo que estas ações públicas estão relacionadas nos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ainda, informou que CREAS promove palestras com as famílias que são atendidas pelos serviços do órgão e no mês de agosto é realizada a Campanha Agosto Lilás, essa voltada a conscientização e combate à violência contra a mulher.

A Secretaria da Saúde respondeu que desenvolve ações voltadas às vítimas de violência doméstica nas Unidades Básicas, que essas ações ocorrem com periodicidade mensal. Delimitando a ênfase do trabalho, realçou que no mês de agosto é dado maior enfoque a questão, com a campanha do Agosto Lilás (campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher). As ações empreendidas incluem palestras e orientações, que são realizadas em parceria com a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Vulneráveis (DEAMV) de Tocantinópolis.

A Secretaria da Educação e Cultura respondeu que as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino atende nas modalidades Creche, Pré-Escola, e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e desenvolvem Projetos direcionados para as seguintes temáticas: Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente; Projeto sobre o 18 de maio, versando sobre combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; Projeto sobre o *bullying* na escola e o Projeto Setembro Amarelo que aborda a questão do suicídio.

Em relação à temática da Violência Doméstica, as escolas municipais participam quando são convidadas para fazer parcerias com outras instituições, não existindo uma política pública específica para este grupo de mulheres. Tendo como exemplo a participação no evento do Dia da Mulher, que além de abordar o tema do papel da mulher na sociedade, também aborda sobre a violência doméstica, ocasião em que mobilizam as mães dos alunos para participarem do evento.

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer relatou que não são aplicadas políticas públicas voltadas para o amparo legal de mulheres vítimas de violência doméstica. Mas, a mencionada secretaria trabalha em rede de apoio, juntamente, com órgãos estaduais, federais e municipais nas ações públicas de prevenção no âmbito escolar, familiar e, principalmente, no meio da juventude. Essas ações públicas são por meio de visitas domésticas, palestras motivacionais em diversas áreas, rodas de conversa, caminhadas, campeonatos e competições direcionadas para as mulheres em diversas modalidades esportivas.

A Secretaria de Agricultura e Regularização Fundiária informou que não possui políticas específicas de combate à violência doméstica. Igualmente, a Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura respondeu que não possui políticas exclusivas de combate à violência doméstica, porém os referidos casos são acompanhados pela Secretaria de Assistência Social de Tocantinópolis.

Por último, a Câmara Municipal de Tocantinópolis relatou que após busca no arquivo da casa, foi encontrado um Projeto de Lei nº 915 de 17 de junho de 2013 (Tocantinópolis, 2013), em que foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Tocantinópolis, na gestão anterior, do ano de 2013 a 2016, com a finalidade de elaborar e implementar em todas as esferas do município políticas sob a ótica de gênero para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres. Foi encontrado também o Requerimento nº 004/2023, de autoria de um vereador, que dispõe sobre a instalação da Casa da Mulher com o objetivo de ser um ponto de apoio às vítimas de violência doméstica e familiar no município. Porém, o projeto não obteve êxito e Tocantinópolis não possui Casa Abrigo para atender essas mulheres vulnerabilizadas.

Em vista do apurado, até a presente data, por meio do conjunto das repostas fornecidas pelas secretarias e pela Câmara Municipal, avalia-se que Tocantinópolis possui ações públicas voltadas para as vítimas de violência doméstica e familiar, sobretudo, na Secretaria de Assistência Social, mobilizando ações preventivas e atendimento psicológico para essas mulheres após a agressão sofrida, todavia, esse amparo ainda é incompleto e não atende toda a demanda do município.

Dito isso, após análise detalhada de Tocantinópolis sobre as ações públicas direcionadas para as vítimas de violência doméstica e familiar, é explanado na Tabela 8 os órgãos públicos estaduais e municipais que fazem parte da rede de apoio no município. A formação da rede de atendimento as mulheres em situação de violência doméstica e familiar busca resolver a complexidade do fenômeno e visa contemplar o caráter multidimensional (IPEA, 2015). Já a rede de enfrentamento contempla os “quatro eixos previstos na Política Nacional, quais sejam: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos” (IPEA, 2015, p. 15).

**Tabela 8 - Rede de apoio público às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis**

<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Espacialidade</b>
Fórum Vara Criminal (Maria da Penha)	Processem os crimes decorrentes de todas as modalidades de violência doméstica, conforme a lei, as ações serão processadas nas varas e juizados comuns apenas quando não houver unidades judiciárias especializadas (IPEA, 2015, p. 22).	Rua XV de Novembro, nº 700, Bairro Centro. CEP: 77900-000
3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis	Faz parte da Polícia Civil e são encarregadas de realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nessas unidades é possível registrar o Boletim de Ocorrência (IPEA, 2015, p. 19).	Travessa do Ouro c/a Prata, nº 195, Bairro Centro. CEP: 77900-000

5ª Companhia Independente Polícia Militar	As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (Brasil, 1988, art.144, § 5ª).	Rua Tocantins, nº 285, Setor Aeroporto. CEP: 77900-000
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	CRAS atua para prevenir situações de vulnerabilidade social, por meio da equipe interdisciplinar (IPEA, 2015).	Rua Rio Branco, nº 436, Bairro Alto da Boa Vista I. CEP: 77900-000
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Trata-se de um local público administrado pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) cuja função é atender famílias e pessoas em condição de risco social, assim como cidadãos que tiveram seus direitos básicos violados.	Rua Florindo Santos, nº 556, Bairro Centro. CEP: 77900-000

Fontes: Tribunal de Justiça do Tocantins  
IPEA, Nota Pública, 2015  
Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, 2024  
Polícia Militar do Tocantins, 2024  
Prefeitura de Tocantinópolis, 2024  
Centro de Referência Especializado de Assistência Social Tocantinópolis  
Elaboração: Autoria própria

Destarte, a partir da análise da Tabela 8, infere-se que no município tem órgãos governamentais de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, embora não seja de uma forma completa. No que se refere o Poder Judiciário, na Comarca de Tocantinópolis não tem Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tendo somente a Vara Criminal com competência para julgamento dos casos relativos à Lei Maria da Penha.

O Poder Judiciário possui papel importante na efetividade da aplicação da Lei Maria da Penha, principalmente, no deferimento das medidas protetivas que “representam uma das principais inovações da lei, dependem da concessão dos juízes, sendo um instrumento de prevenção de agressões mais graves ou homicídios” (IPEA, 2015, p. 23).

A Polícia Militar também não tem núcleo especializado de atendimento à mulher em situações de violência no município, sendo que atuam de forma ostensiva e de emergência de uma forma geral. Já a Polícia Civil tem a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, para apuração dos crimes tipificadas na Lei Maria da Penha, por meio do Inquérito Policial, que, posteriormente, são encaminhados para a Justiça.

Portanto, pode-se destacar como um dos principais órgãos de assistência no município de Tocantinópolis o CRAS que desenvolve ações de prevenção à violência doméstica e o CREAS que atende as mulheres após a violação dos direitos, sendo acolhida por uma equipe composta por um assistente social e um psicólogo. No entanto, segundo informações do órgão citado, durante os anos de 2019 até 2023, somente 08 (oito) mulheres vítimas de violência estão sendo atendidas pelo CREAS,

ressaltando que mais mulheres foram encaminhadas para o Centro de Referência, porém elas se negaram a receberem atendimento e acompanhamento.

No município não tem Casa Abrigo, ou seja, lugar temporário e sigiloso que tem por objetivo oferecer asilo e atendimento integral as mulheres em contexto de risco de vida iminente em decorrência de violência doméstica (IPEA, 2015). De acordo com a legislação, na Casa Abrigo “as vítimas poderão estar acompanhadas dos filhos, adquirem condições necessárias para retomar suas vidas. Durante o período de permanência na Casa, que varia de 90 a 180 dias, as usuárias têm acesso a serviços de atendimento jurídico e psicossocial” (IPEA, 2015, p. 15).

Ante o exposto, conclui-se que a violência doméstica e familiar no Brasil possui um desenho multifacetado, conseqüentemente, precisando de políticas públicas em todos os níveis, ou seja, federal, estadual e municipal. Deste modo, a efetividade das políticas públicas necessita, portanto, da articulação entre os diversos serviços “governamentais, não-governamentais e a comunidade por meio da transversalidade de gênero, da intersetorialidade e da capilaridade dos serviços públicos destinados ao combate à violência contra as mulheres” (Cerqueira *et al.*, 2015).

Enfim, após apuração dos dados de Tocantinópolis, dos estudos acerca das políticas públicas e a investigação da rede pública municipal de amparo às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, infere-se que as políticas públicas voltadas a proteção de mulheres em situação de violência doméstica não ocupam uma posição prioritária na agenda da gestão pública municipal. Embora existam iniciativas de suporte oferecidas, especialmente, na Secretaria de Assistência Social, essas ações ainda se mostram insuficientes. Finalmente, na próxima Seção 4 é detalhado os resultados relacionados aos objetivos da pesquisa, principalmente, no que tange as causas e percepções deste fenômeno social que atinge este grupo vulnerabilizado.

## **4 ANÁLISES DOS DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOCANTINÓPOLIS/TO, DURANTE OS ANOS DE 2019 A 2023: IDENTIFICAÇÕES, CAUSAS E RESULTADOS DA PESQUISA**

Inicialmente, na Seção 4.1 são exibidos os dados gerais dos registros das ocorrências de violência doméstica e familiar em âmbito estadual (Tocantins). Posteriormente, os dados específicos do município de Tocantinópolis. Sendo exposto o perfil socioeconômico das vítimas e dos agressores. Por último são delineados os grupos mais vulnerabilizados para este tipo de violência.

Na Seção 4.2 são identificadas as principais alegações declaradas pelas vítimas que levaram à agressão do gênero feminino em Tocantinópolis/TO, durante os anos de 2019 a 2023. A investigação dessas causas é realizada por meio das entrevistas aberta semiestruturada, como instrumento de coleta de dados, visando entender a complexidade do fenômeno social pesquisado. Frisando que os motivos declarados pelas vítimas não justificam a violência sofrida por essas mulheres, haja vista que a violência é inaceitável em qualquer situação. Todavia, essas razões narradas são relevantes para uma melhor compreensão do fenômeno estudado.

Finalmente, na Seção 4.3 são identificados os locais que tem maior índice de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, por meio de tabelas e imagens. Por fim, esta Seção 4 explana os resultados da pesquisa, analisando como os dados coletados se correlacionam com as teorias de Saffioti (2015) Beauvoir (2009) e Butler (2023) e sobre as relações desiguais de gênero.

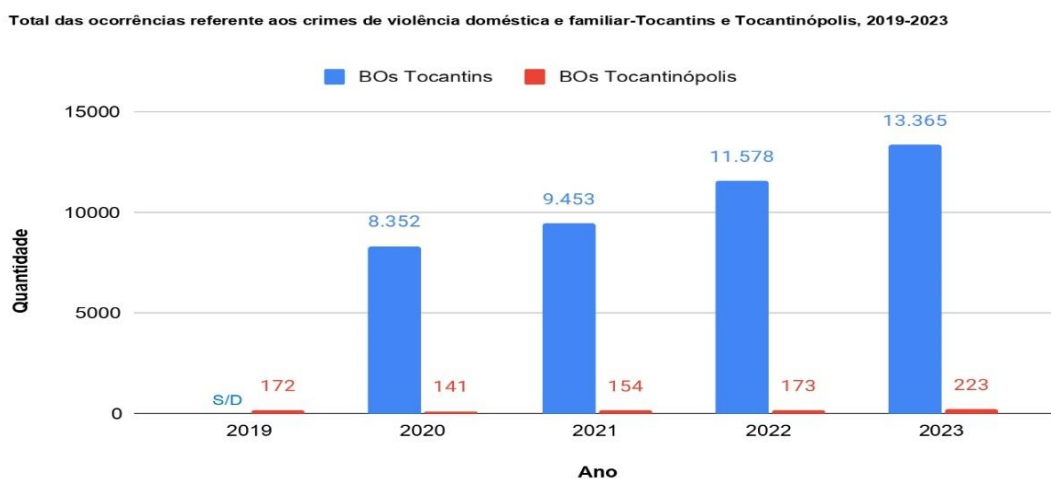
### **4.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO DA VÍTIMA E DO AGRESSOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM TOCANTINÓPOLIS**

Primeiramente, antes de identificar o perfil dos sujeitos envolvidos neste fenômeno social, foi realizado levantamento dos dados gerais do Tocantins acerca dos registros das ocorrências com a natureza de violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, bem como os dados de Tocantinópolis.

Quanto aos boletins de ocorrências analisados, foram registrados nas Delegacias de Polícia Civil do Tocantins, portanto, a pesquisa realizada é baseada nos dados oficiais. Inicialmente, no Gráfico 1 é comprovado o crescimento dessas ocorrências em âmbito estadual e municipal. Destaca-se, ainda, que há casos de

subnotificação, pois tem mulheres que não procuram a Delegacia de Polícia, por diversas razões: falta de informações, medo de retaliação, vergonha, falta de apoio das instituições públicas e dentre outros motivos.

### Gráfico 1 - Total das ocorrências referente aos crimes de violência doméstica e familiar, Tocantins e Tocantinópolis, 2019-2023



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Nota: SD - sem dados

Elaboração: Autoria própria

Após análise do Gráfico 1, constata-se o crescimento a cada ano dessas ocorrências, tanto em âmbito estadual, como no município de Tocantinópolis. Em relação aos dados do ano de 2019 em âmbito estadual não foram informados, tendo em vista que o Sistema Nacional de Segurança Pública (SINESP) estava em fase de implantação no Estado do Tocantins.

No que diz respeito a subnotificação, verifica-se que é resultado imediato das estruturas patriarcais que permeiam as relações sociais brasileiras, no qual o patriarcado legitima a opressão das mulheres e, assim, limitando o acesso aos serviços básicos de proteção feminina (Saffioti, 2015). Ainda, Diniz (2017) afirma que a subnotificação é um dos principais desafios do enfrentamento da violência doméstica e familiar. Desta maneira, as mulheres enfrentam barreiras da própria sociedade no momento que mais precisam diante da violência sofrida.

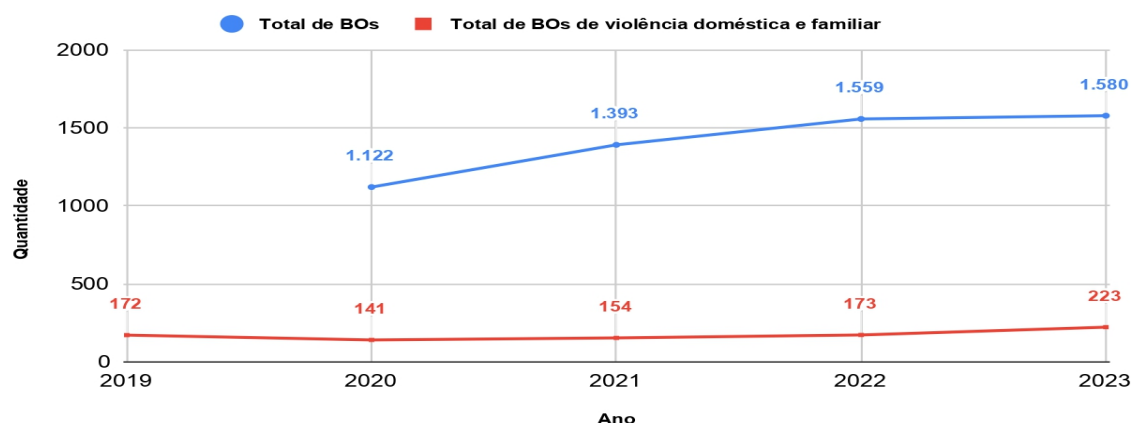
Do mesmo modo, Butler (2023) complementa que as normas da sociedade prescrevem comportamentos que restringem o posicionamento das mulheres contra a violência. Ou seja, essas normas de feminilidade intensifica o constrangimento em denunciar seus algozes, sobretudo, quando o sistema jurídico não oferece um ambiente acolhedor para essas denúncias.

Retornando ao Gráfico 1, Tocantinópolis está entre as posições 8ª a 10ª no *ranking* dos municípios de maior índice de registros de boletins de ocorrência de violência doméstica e familiar, sendo que no Tocantins tem 139 municípios. Paralelamente, à população do município é considerada a 9ª mais povoada do Estado do Tocantins (IBGE, 2023b). Logo, percebe-se que Tocantinópolis mantém a posição de registros, igualmente, a posição referente à população.

No que concerne os dados específicos de Tocantinópolis, no Gráfico 2 é apresentado os dados gerais dos boletins de ocorrências registrados durante os anos de 2019 a 2023. Também é descrito o total de registros de boletins de ocorrências com a natureza de violência doméstica e familiar, durante os anos de 2019 a 2023.

### Gráfico 2 – Total de registros das ocorrências gerais e total das ocorrências de violência doméstica e familiar, Tocantinópolis, 2019-2023

Total de registros das ocorrências gerais e total das ocorrências de violência doméstica e familiar, Tocantinópolis, 2019-2023



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Elaboração: Autoria própria

Observa-se que de 2020 a 2023 ocorreu um progressivo aumento dos números de registros de boletins de ocorrências de uma forma geral, bem como o crescimento das ocorrências relacionadas à violência doméstica e familiar. Essas ocorrências de violência doméstica e familiar equivalem a cerca de 10% a 15% de todas as ocorrências de Tocantinópolis.

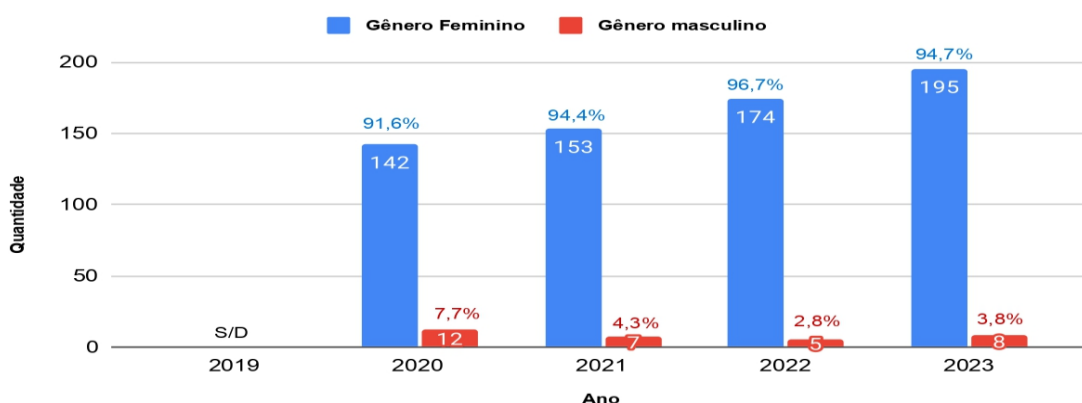
Sublinha-se que o boletim de ocorrência é um documento oficial policial que tem como finalidade o registro dos crimes para que possam ser investigados e elucidados pela Polícia Civil, e, posteriormente, encaminhados para a Justiça. Contudo, existem situações que o indivíduo comparece na Delegacia para registrar fatos que não são notícias de crimes, sendo situações vivenciadas pelo comunicante,

nestas circunstâncias são registrados os “fatos atípicos”. Desse modo, acontecem significativo números de ocorrências registradas como “fatos atípicos”, portanto, ressalta-se que a porcentagem de registros de violência doméstica e familiar se torna alta levando em consideração esta análise.

Ademais, vale destacar que as vítimas de violência doméstica e familiar são na maioria as mulheres, porque conforme os percentuais por sexo da vítima de violência, em âmbito nacional o percentual “médio de casos entre os anos de 2013 e 2022, por sexo, foi de 72,3% para as mulheres e 27,6% para os homens” (Brasil, 2024, p. 57). No gráfico 3 é apresentado o percentual dos sexos das vítimas de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis.

### Gráfico 3 - Distribuição percentual de registros de violência doméstica e familiar, por sexo da vítima - Tocantinópolis, 2019-2023 (%)

Distribuição percentual de registros de violência doméstica e familiar, por sexo da vítima - Tocantinópolis, 2019-2023 (%)



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Nota: S/D Sem dados oficiais  
Elaboração: Autoria própria

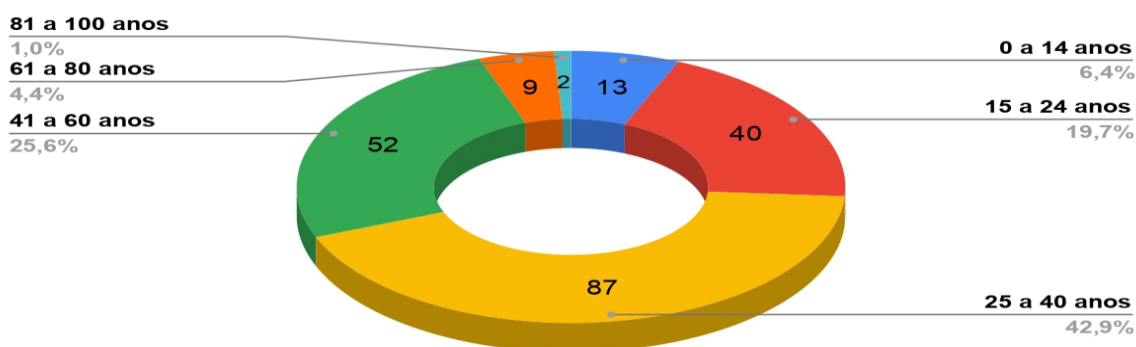
Em face do Gráfico 3 evidencia-se que em Tocantinópolis também a maioria das vítimas são pessoas do gênero feminino, pois o percentual médio das vítimas entre os anos de 2020 a 2023, por sexo, foi de 94,35% para as mulheres e 4,65% para os homens. Nesse sentido, ratificando o argumento de Saffioti (2015), as mulheres são mais vulneráveis para esse tipo de violência, em razão da estrutura da sociedade que perpetua a desigualdade de gênero e a inferioridade das mulheres.

Isso posto, diante desse panorama da violência doméstica e familiar busca-se compreender que são estes sujeitos da pesquisa. Logo, a compreensão do perfil socioeconômico desses indivíduos é imperativo para entender as relações que

permeiam esse tipo de violência. Inicialmente, o Gráfico 4 apresenta a idade das vítimas.

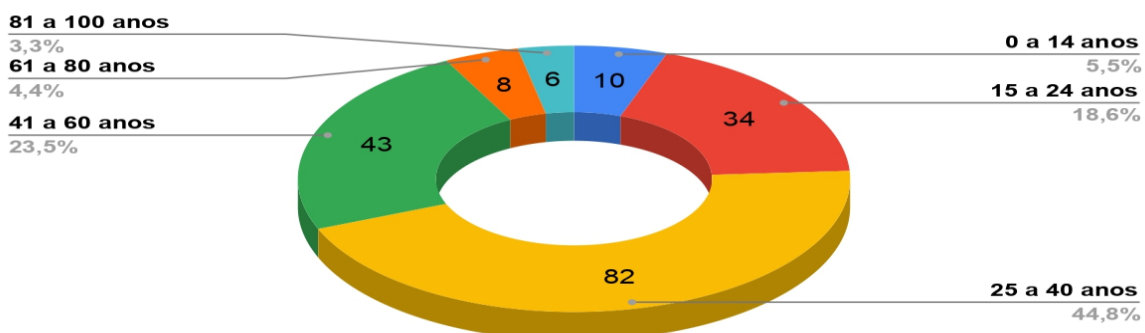
#### Gráfico 4 - Distribuição percentual de vítimas em situação de violência doméstica e familiar, por grupos de idade por ano - Tocantinópolis, 2020 a 2023

Distribuição percentual de mulheres em situação de violência, por grupos de idade - Tocantinópolis, 2023 (%)



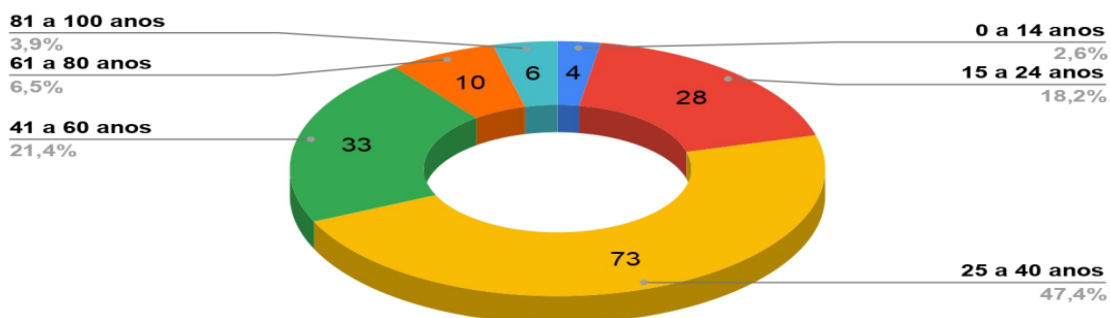
Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Distribuição percentual de mulheres em situação de violência, por grupos de idade - Tocantinópolis, 2022 (%)



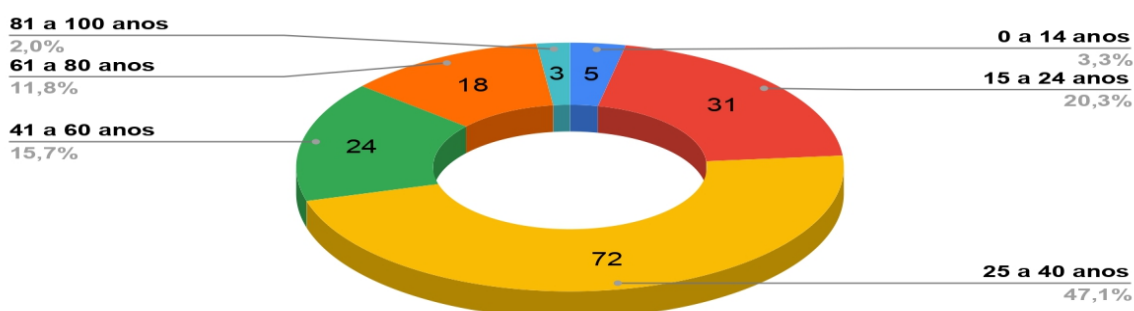
Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Distribuição percentual de mulheres em situação de violência, por grupos de idade - Tocantinópolis, 2021 (%)



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

**Distribuição percentual de mulheres em situação de violência, por grupos de idade - Tocantinópolis, 2020 (%)**



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Elaboração: Autoria própria

Para corroborar com esses dados do perfil etário das vítimas, é apresentado na Tabela 9 a população de Tocantinópolis, por idade e sexo, conforme censo demográfico de 2010 do IBGE.

**Tabela 9 - População residente, por situação do domicílio, sexo e idade, Tocantinópolis (Censo 2010)**

IDADE	TOTAL	HOMENS	MULHERES
Total	22.619	11.200	11.419
0 a 4 anos	2.174	1.102	1.073
5 a 9 anos	2.194	1.109	1.085
10 a 14 anos	2.463	1.268	1.195
15 a 17 anos	1.479	804	675
18 ou 19 anos	880	434	446
20 a 24 anos	2.181	1.092	1.089
25 a 29 anos	1.953	963	990
30 a 34 anos	1.718	838	880
35 a 39 anos	1.362	667	695
40 a 44 anos	1.259	602	657
45 a 49 anos	1.089	505	584
50 a 54 anos	891	426	465
55 a 59 anos	777	355	422
60 a 69 anos	1.052	488	564
70 anos ou mais	1.147	547	599

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Censo Demográfico – 2010

Elaboração: Autoria própria

Diante da Tabela 9 é demonstrado que o grupo de mulheres de 0 a 14 anos compõe o maior percentual da população feminina em Tocantinópolis, de 29,3%, em seguida o grupo de 25 a 39 anos, percentual de 22,4%, depois o grupo de 15 a 24 anos, percentual de 19,3%, logo adiante o grupo de 40 a 59 anos, com o percentual de 18,6%, e por último o grupo de mais de 60 anos, tendo o percentual de 10,1%.

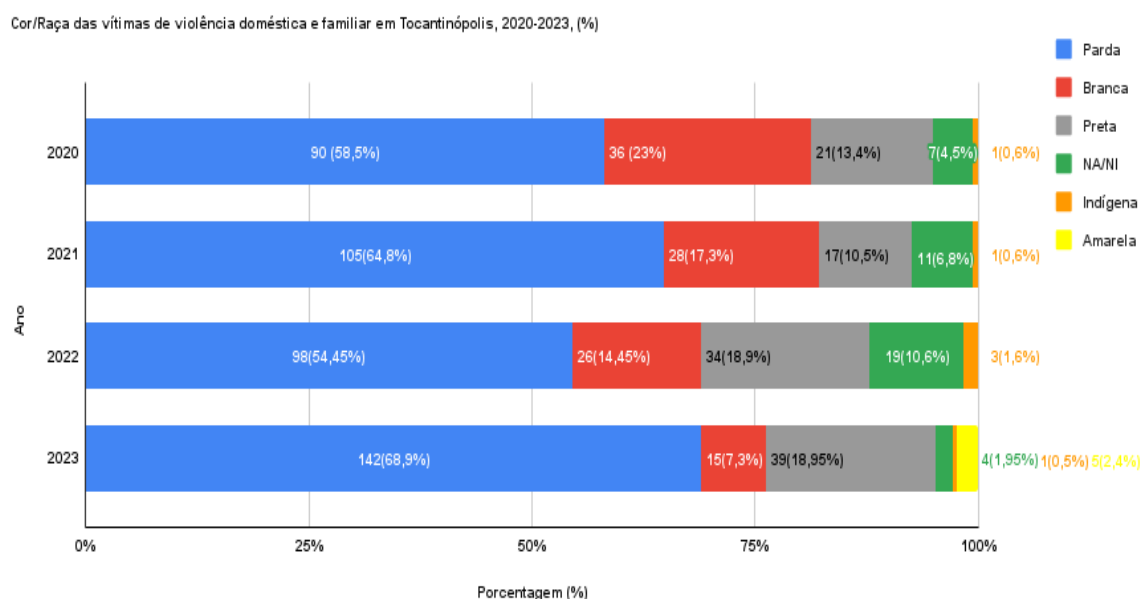
Portanto, em Tocantinópolis a maioria das mulheres são crianças e jovens no grupo de 0 a 39 anos, perfazendo um total de 71% da população feminina.

Paralelamente, os dados do Gráfico 4, no que se refere ao perfil etário das vítimas, Tocantinópolis segue os índices da média brasileira, pois segundo dados do Brasil de 2023, “43,3% as mulheres de 25 a 39 anos são as com maior quantidade de registros de violência, seguidas da faixa entre 40 a 59 anos, com 42,3%, e das de 15 a 24 anos, com 14,4%” (Brasil, 2024e, p. 69).

Igualmente, Tocantinópolis tem o percentual médio de 45% das mulheres de 25 a 40 anos com maior quantidade de registros de violência doméstica e familiar, seguidas da faixa entre 41 a 60 anos, com média de 21%, e das de 15 a 24 anos, com média de 19%. Nesse contexto, pode-se dialogar com Butler (2023) quando a autora relata que mulheres jovens, frequentemente, enfrentam altos índices de violência doméstica e familiar, haja vista a falta de autonomia e poder de decisão da sua própria vida, aliada à inexperiência em relações interpessoais, podendo torná-las suscetíveis a forma de controle por parte de companheiros íntimos ou familiares.

A próxima variável pesquisada é a cor ou raça da vítima. No Gráfico 5 é explanado o percentual de mulheres em situações de violência doméstica e familiar, referentes aos anos de 2020 a 2023.

**Gráfico 5 - Distribuição percentual de mulheres em situação de violência doméstica, por cor ou raça - Tocantinópolis, 2020-2023 (%)**



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

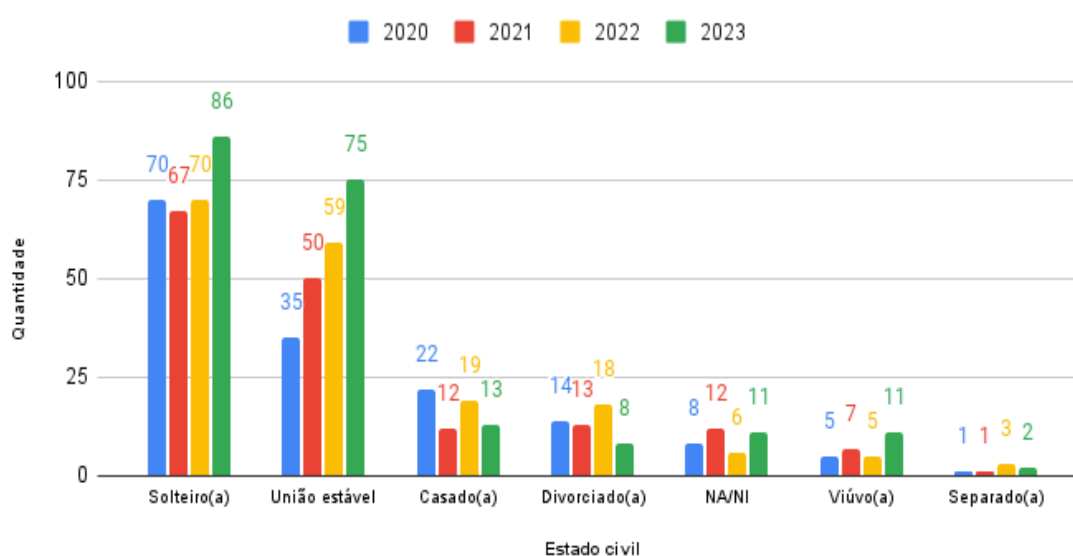
Elaboração: Autoria própria

Do total das vítimas de violência doméstica e familiar registradas na Delegacia de Polícia, entre 2020 a 2023, a maioria são as declaradas pardas com o percentual médio de 61%, em seguida as brancas 19%, pretas 15% e indígenas 1,3%. Esclarecendo que no ano de 2022 e 2023 teve um crescimento de vítimas declaradas pretas, sendo o percentual de 18,9%. Butler (2023) enfatiza que as normas socioculturais que semeiam a xenofobia e o racismo contribuem para a marginalização estrutural dessas mulheres, aumentando a vulnerabilidade para violência doméstica e familiar. Também, as minorias étnicas e raciais sofrem desafios e dificuldades que as colocam em maior risco de violência.

No tocante ao estado civil das vítimas, as mulheres solteiras, seguidas pelas que vivem em união estável são as principais vítimas de violência doméstica e familiar, conforme evidenciado no Gráfico 6. Saffioti (2015) ilustra que a vulnerabilidade das mulheres solteiras está relacionada com a falta da independência econômica, visto que as colocam em situação de dependência financeira perante o agressor.

**Gráfico 6 - Distribuição de mulheres em situação de violência doméstica, estado civil - Tocantinópolis, 2020-2023**

Estado civil das vítimas de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, 2020-2023



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Nota: NI - não informado

Elaboração: Autoria própria

De outro lado, em relação as mulheres que convivem em união estável com agressor, Butler (2023) expõe que nos relacionamentos íntimos existem padrões que reforçam a dominação masculina e a submissão feminina. Desse modo, para Butler

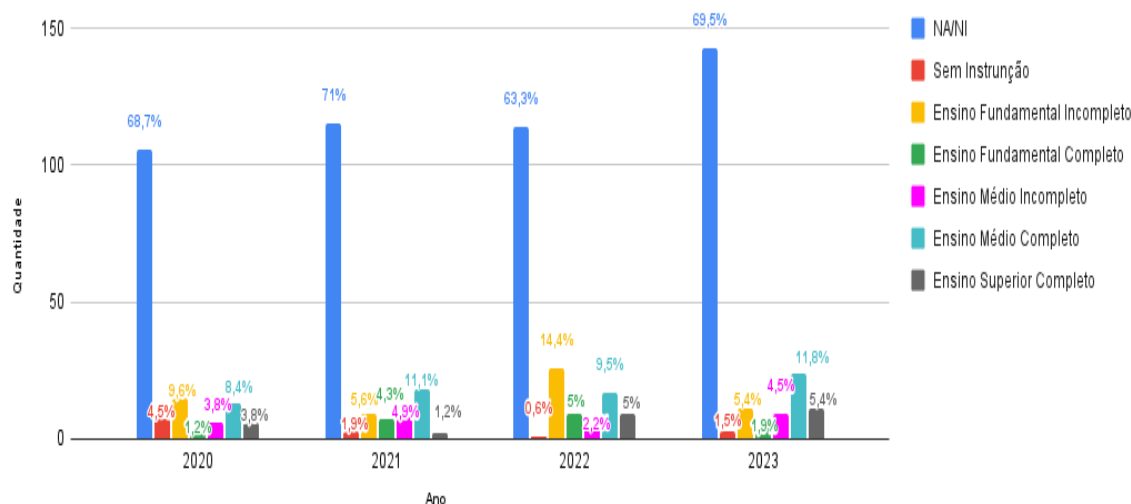
(2023) a violência doméstica é uma maneira de manifestar as estruturas de poder que permitem o controle masculino, sobretudo, a violência praticada dentro do próprio espaço doméstico.

De tal modo, Saffioti (2015, p. 98) explana que os agressores são “os amigos ou conhecidos ou, ainda, membros da família [...]”. É, pois, prudente manter o olhar em direção aos que habitam o mesmo domicílio, a fim de não se dormir com o inimigo”. Desta maneira, a mulher até mesmo dentro da sua própria casa enfrenta situações de violência, assim as tornando mais vulnerável.

Em relação a escolaridade das mulheres em situação de violência doméstica e familiar que procuram a Delegacia de Polícia (2020-2023), a maioria não informou a escolaridade. As que declararam, predominou as que possui o nível fundamental incompleto e em seguida o nível médio completo. Quanto as que possui o nível superior completo, o percentual médio é de 3,85%. Ainda, uma declarou ter pós-graduação e nenhuma possui mestrado ou doutorado, conforme Gráfico 07.

**Gráfico 7 - Distribuição percentual de mulheres em situação de violência doméstica, por escolaridade - Tocantinópolis, 2020-2023 (%)**

Nível de escolaridade das vítimas de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, 2020-2023 (%)



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Nota: NI - não informado

Elaboração: Autoria própria

Esses dados do Gráfico 7 refletem a situação de vulnerabilidade socioeconômica dessas mulheres. Contudo, vale esclarecer que mesmo as mulheres com maior grau de escolaridade também são vítimas de violência doméstica e familiar, porém elas são a minoria, bem como são mais reservadas, por isso as vezes não comparecem na Delegacia de Polícia para fins de registro da agressão sofrida.

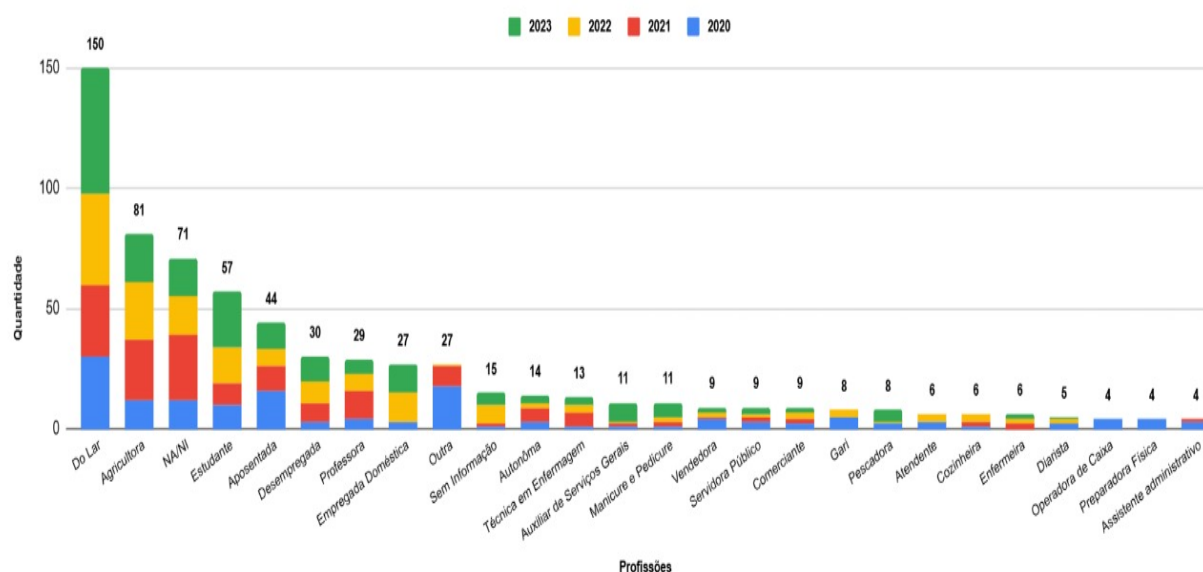
As mulheres com menor grau de escolaridade encontram barreiras ainda maiores no momento de acesso aos serviços públicos e apoio social para sair de relacionamentos abusivos. Também, a falta da educação formal prejudica o entendimento de buscar ajuda competente nessas situações, assim continuando o ciclo da violência (Saffioti, 2015). Aprofundando, Butler (2023) relata que as estruturas da sociedade desvalorizam a educação formal feminina, conseqüentemente, as mulheres continuam dependentes de seus “companheiros”.

No que tange as profissões declaradas, o percentual maior foi das mulheres que exercem atividades do lar, em seguida as que trabalham na agricultura familiar e, por último, as autônomas e as que exercem atividades temporárias, conforme Gráfico 8. Quanto as ocupações que precisam de nível superior, foram poucas as que declararam exercerem esse tipo de atividades. Dialogando com Saffioti (2015), a autora explica que foi imposto papéis para as mulheres, sendo elas direcionadas para cuidar da casa e dos filhos, assim sendo destinadas para o espaço privado, logo, confirmando esse perfil em Tocantinópolis entre as notificações registradas.

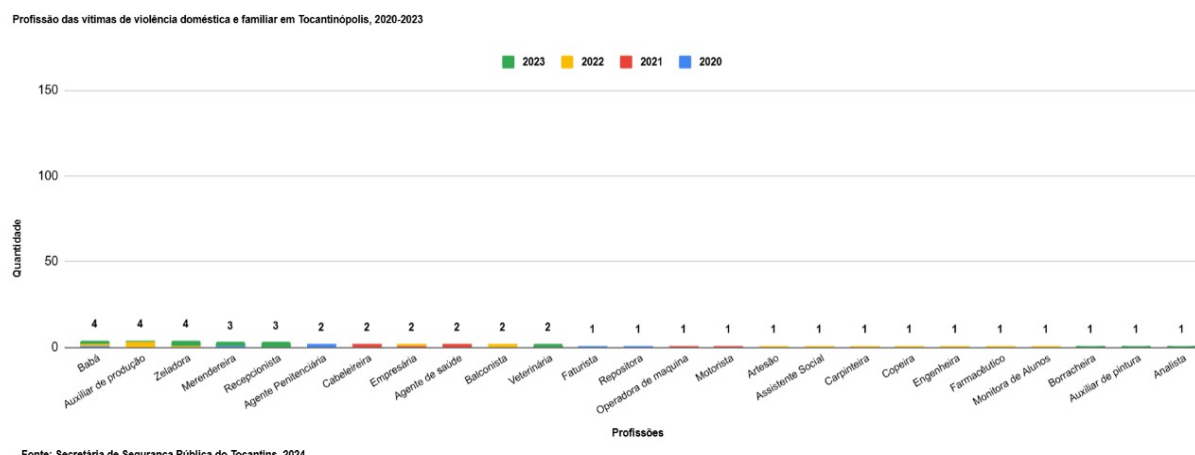
Da mesma forma, Butler (2023) afirma que foi atribuída a mulher a função de conservadora do lar, igualmente, a silenciou como sujeito de direitos, reduzindo-a um objeto de propriedade do parceiro. Assim, examina-se que o local da casa reforça a vulnerabilidade física e emocional, pelo qual o homem a explora e humilha ao invés de ser um lugar de tranquilidade e proteção.

### Gráfico 8 - Distribuição de mulheres em situação de violência doméstica, profissão - Tocantinópolis, 2020-2023

Profissão das vítimas de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, 2020-2023



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024



Fonte: Secretaria de Segurança Pública - 2024  
Elaboração: autoria própria

As profissões mais declaradas referem-se atividades com baixos salários, por conseguinte, percebe-se explicitamente uma dependência financeira perante o companheiro. Nesse sentido, Butler (2023) afirma que as normas de gênero prescrevem papéis específicos para as mulheres, inclusive no mercado de trabalho, as desvalorizando com salários distintos e reforçando a desigualdade de gênero. Também, Connel e Pearse (2015) elucidam que as estruturas sociais e econômicas restringem as oportunidades para as mulheres no mercado de trabalho, visando a superioridade masculina e a continuidade da violência que é utilizada como meio de poder e coerção.

Em suma, após analisar as características socioeconômico da vítima de violência, infere-se que existe um padrão de mulher que se torna mais vulnerável para sofrer a violência doméstica e familiar. No entanto, é fundamental frisar que esse tipo de violência ocorre com grande parte das mulheres, independentemente de suas particularidades socioeconômicas e culturais.

Diante do exposto, conclui-se que as mais vulneráveis dividem características específicas, como sendo as mais jovens e solteiras, ou as que convivem com o parceiro conjugal, assim como as pardas e pretas, bem como as de baixo grau de escolaridade e as que exercem profissões precárias ou atividades do lar.

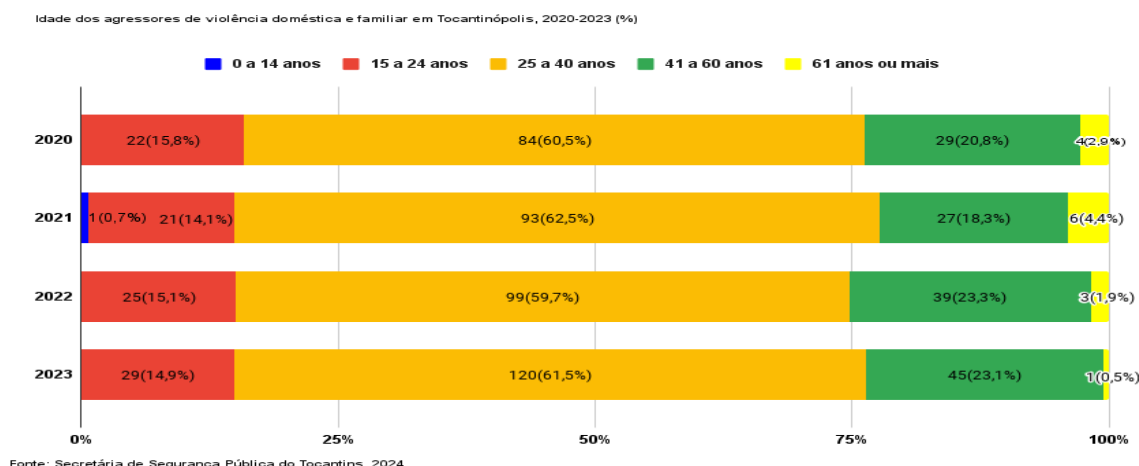
Nesse sentido, torna-se importante retomar a acepção de Saffioti (2015) acerca da “teoria do nó”, ou seja, classe social, gênero e raça, demonstrando o quanto se interligam de forma difusa e, dessa união, como fica explícito as contradições do sistema capitalista que versa da exploração/dominação. Enfim, o perfil dessas

mulheres reflete a realidade da sociedade capitalista, no qual a desigualdade socioeconômica e de gênero estrutural incentivam a perpetuidade desse tipo de violência.

Ressalta-se que análise da classe social dos sujeitos envolvidos na violência doméstica em Tocantinópolis é discutida na próxima Subseção 4.2, tendo em vista a ausência desses dados nos registros do boletim de ocorrência, pois essa informação não é obrigatória no momento do preenchimento do BO. Deste modo, com a realização das entrevistas semiestruturadas foram coletados os dados referentes a renda da vítima e do agressor.

No que concerne o perfil socioeconômico do agressor relacionado às ocorrências de 2020 a 2023, em Tocantinópolis, inicialmente, pode-se analisar o Gráfico 9, a idade desses homens, por meio de percentual por grupos de idade. O Gráfico 9 demonstra que a maioria dos homens que agredem as mulheres estão no grupo de 25 a 40 anos, sendo o percentual médio de 61% desses agressores, em seguida o grupo de 41 a 60 anos com o percentual médio de 21%, em seguida o grupo de 15 a 24 anos, com o percentual de 14,9%.

### Gráfico 9 - Distribuição percentual de agressores em situação de violência doméstica e familiar, por grupos de idade - Tocantinópolis, 2020-2023 (%)



Elaboração: Autoria própria

Em vista do Gráfico 9, a faixa etária de 25 a 40 anos é a mais frequente em relação aos agressores. Também em Tocantinópolis, o grupo de 25 a 39 anos, corresponde o percentual de 22% da população masculina, conforme censo 2010 do IBGE. Saffioti (2015) explica que organização da família da forma que foi desenvolvida promove o domínio do homem sobre as mulheres, portanto, impondo regras de

comportamento. Então, considerando este padrão de família, os homens adultos reproduzem esta organização familiar tradicional e ratificam a violência como uma forma de reafirmar sua masculinidade.

Além disso, Conner e Pearse (2015) explanam que as identidades de gênero são elaboradas por sociedades patriarcais, no qual a faixa etária de 25 a 40 anos significa um período de confirmação de identidades. Também, nessa idade pode ocorrer de homens sofrerem problemas econômicos ou conflitos sociais, conseqüentemente, a violência torna-se uma forma de resposta diante dessas dificuldades. Porém, essa justificativa não pode ser utilizada como forma de relativizar a violência, pois é inadmissível a violência de gênero em qualquer de suas faces e ciclos.

No tocante a cor ou raça, constata-se que 60,9% dos agressores são os que se declararam pardo, conforme Gráfico 10. Esse grupo de homens também fazem parte da maioria da população masculina em Tocantinópolis, sendo 1.500 declarados pretos e 6.594 declarados pardos, segundo Censo Demográfico IBGE 2022, perfazendo um total de homens negros de 75,5% no município.

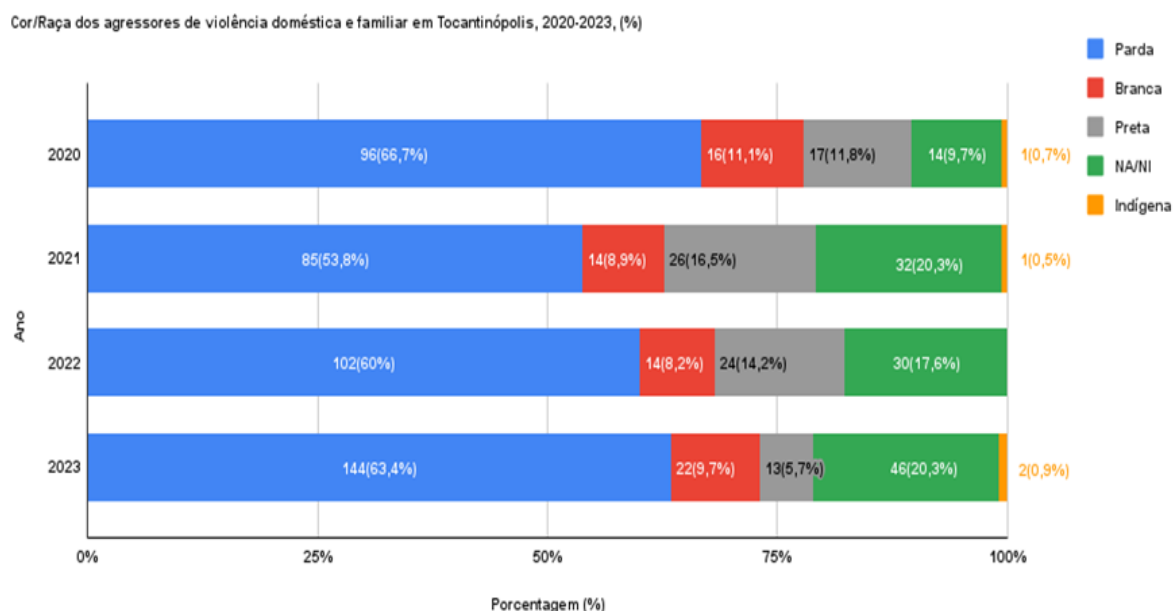
Complementando esses dados citados, a população declarada negra (pretos e pardos) no Brasil são as mais vulneráveis e pobres, pois segundo o levantamento do IBGE (2022), “18,6% dos brancos estão abaixo da pobreza, isto é, vivem com menos de US\$ 5,50 (dólar) por dia (ou R\$ 486,00 mensais per capita), conforme uma das classificações do Banco Mundial. Enquanto o percentual praticamente dobra entre os pretos (34,5%) e pardos (38,4%)” (Freire, 2022). Ainda, “os brancos ganham R\$ 3.099 (reais) em média. Esse valor é 75,7% maior do que o registrado entre os pretos, que é de R\$ 1.764 (reais). Também supera em 70,8% a renda média de R\$ 1.814 dos trabalhadores pardos” (Freire, 2022).

Deste modo, a pobreza combinada com a discriminação racial, intensifica a vulnerabilidade tanto de homens negros quanto de mulheres negras, embora de formas distintas. Enquanto os homens lidam com as pressões sociais de masculinidade em contextos de privação econômica, as mulheres enfrentam a dupla opressão de gênero e raça, tornando-se alvos frequentes de violência doméstica.

Portanto, a partir desses dados, verifica-se que a hegemonia masculina por meio do patriarcado reforça a interseccionalidade com fatores raciais e de classe social, sendo que essa interseccionalidade é relevante para compreender porque os homens negros (pretos e pardos) se destacam como agressores (Saffioti, 2015).

Complementando, Butler (2023) explica que a violência masculina se manifesta para reafirmar o poder sobre as mulheres, bem como para manifestar domínio sobre homens marginalizados racialmente.

### Gráfico 10 - Distribuição percentual de agressores em situação de violência doméstica, por cor ou raça - Tocantinópolis, 2020-2023 (%)



Em face dos dados do Gráfico 10, o percentual médio entre os anos de 2020 a 2023 é de 60% dos que se declararam pardos, 12% dos que se declararam pretos e 9% dos que se declararam brancos. No ano de 2023 diminui o percentual de agressores declarados pretos, sendo o percentual de 5,7%. Ainda, convém enfatizar que a maior parte da população brasileira é declarada parda, conforme Censo 2022 IBGE, 45,3 % da população se declarou na cor parda.

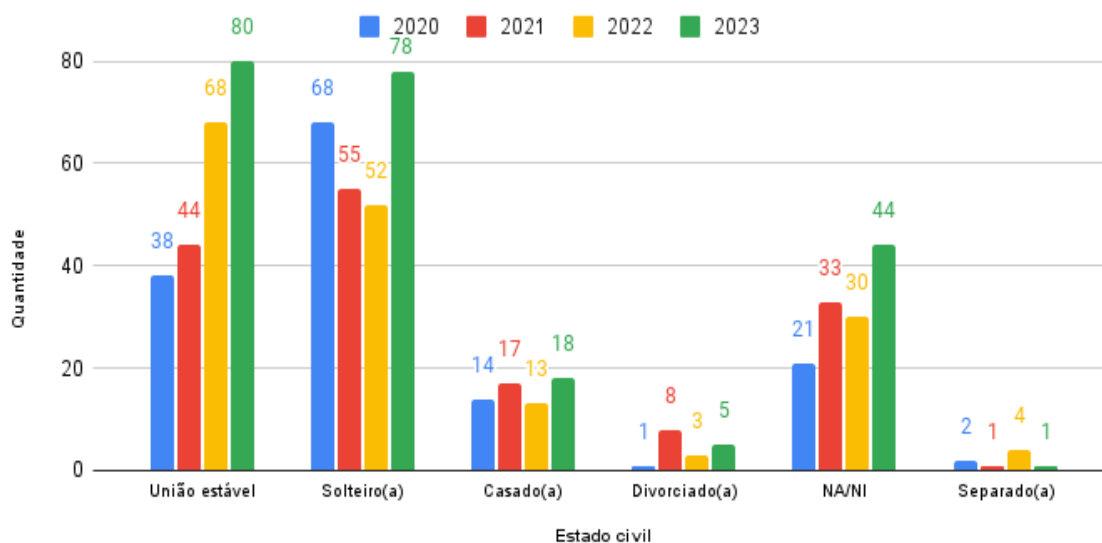
A seguir é exposto o Gráfico 11, com os dados referentes ao estado civil dos agressores. Demonstrando que os homens solteiros nos anos de 2020 e 2021 foram os que mais agrediram as mulheres, sendo que nos anos 2022 e 2023 a maioria foram os parceiros que residem com as vítimas. Dessa maneira, os homens solteiros veem nas relações íntimas oportunidades de exercerem o domínio masculino, resultando em formas de violência visando manter o comando na relação conjugal.

No tocante aos homens que residem junto com a vítima, Saffioti (2015) elucida que a convivência diária e a intimidade do casal podem aumentar o sentimento de posse e domínio, contribuindo para violência como forma de afirmar o *status* de “dono”

da mulher. Conforme já apontando ao longo da dissertação, por muito tempo, durante o casamento, o homem tinha o poder sobre a mulher, inclusive, praticando ações coercitivas como “desculpas” de manter a ordem dentro do lar.

**Gráfico 11 - Distribuição de agressores em situação de violência doméstica, estado civil - Tocantinópolis, 2020-2023**

Estado civil dos agressores de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, 2020-2023



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Elaboração: autoria própria

Diante do Gráfico 11, comprova-se que a maior parte dos agressores em Tocantinópolis, em relação ao estado civil, são homens solteiros e homens que convivem de forma conjugal com a vítima (união estável), desta maneira, avalia-se que o agressor, predominantemente, é o companheiro ou familiar da vítima, demonstrando a vulnerabilidade feminina nesse contexto doméstico e familiar.

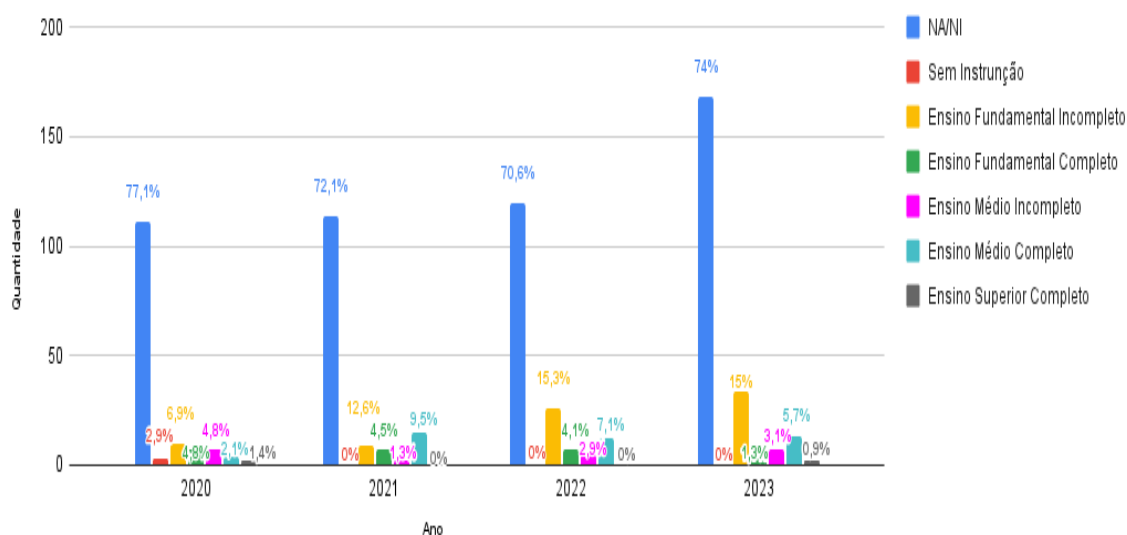
Quanto a escolaridade dos agressores, a maioria não foi declarada no preenchimento dos boletins de ocorrência, tendo percentual de 73%. Os que declararam no boletim a maior parte tem o ensino fundamental incompleto 12%, ensino médio completo 6% e ensino fundamental completo 3,6%, conforme dispõe no Gráfico 12.

Assim, diante dessa realidade de Tocantinópolis, constata-se que a desigualdade estrutural, incluindo o acesso à educação, tem o papel fundamental no entendimento da violência doméstica e familiar. Nesse sentido, Saffioti (2015) esclarece que homens com baixo nível de escolaridade, especialmente, os que tem

somente o nível fundamental, precisam validar sua masculinidade perante a sociedade, por isso podem praticar atos de violência dentro da família.

### Gráfico 12 - Distribuição percentual de agressores em situação de violência doméstica, por escolaridade - Tocantinópolis, 2020-2023 (%)

Nível de escolaridade dos agressores de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, 2020-2023 (%)



Fonte: Secretária de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Elaboração: Autoria própria

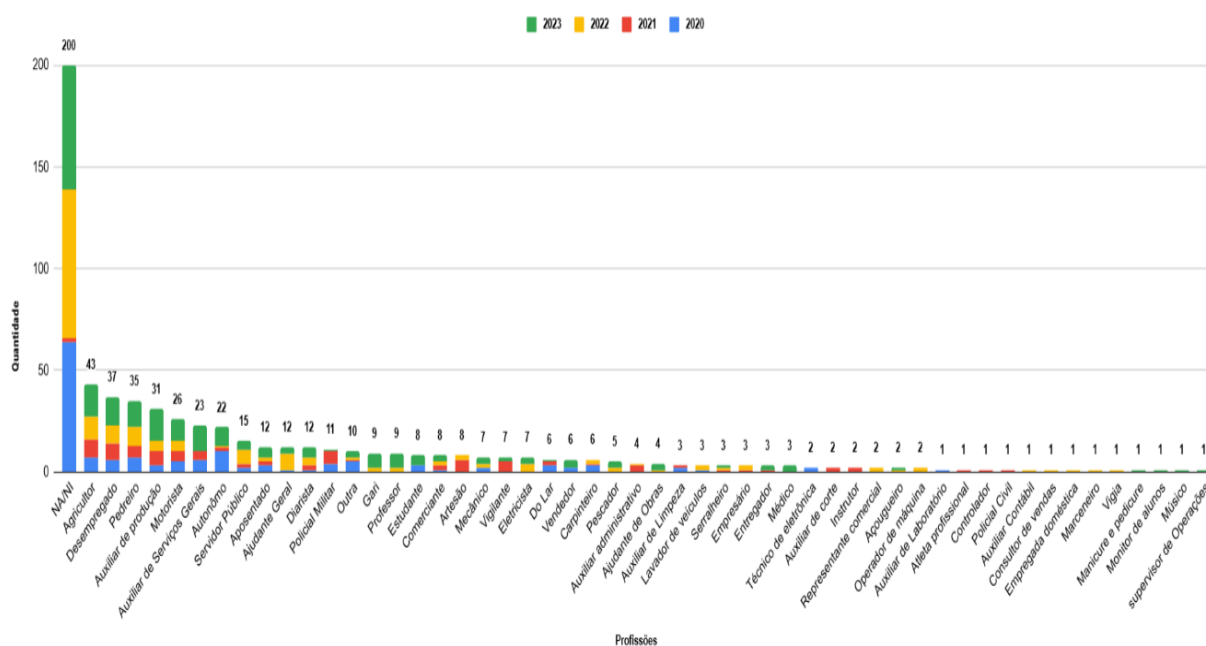
Em razão dos dados do Gráfico 12, pode-se dialogar com Connel e Pearse (2015), em que as autoras relatam que homens com educação formal limitada, podem utilizar da violência devido a inabilidade de lidar com problemas habituais ou conflitos familiares de forma consensual e construtiva. Por isso, a ausência de educação formal pode impulsionar a continuação de regras de masculinidade, assim incentivando a violência.

No tocante as profissões dos agressores em Tocantinópolis, durante os anos de 2020 a 2023, o Gráfico 13 evidencia que as profissões que mais foram declaradas são as seguintes: 43 agricultores, 37 desempregados, 35 pedreiros, 31 auxiliares de produção, 26 motoristas, 23 auxiliares de serviços gerais, 22 autônomos, 15 servidores públicos, 12 aposentados, 12 ajudantes geral, 12 diaristas, 11 policiais militares, 9 garis, 9 professores, 8 estudantes, 08 comerciantes, 08 artesões, 07 mecânicos, 07 vigilantes, 07 eletricitas, 06 do lar, 06 vendedores, 06 carpinteiros, 05 pescadores, 04 auxiliares administrativos, 04 ajudantes de obras e 03 auxiliares de limpeza, 03 ajudantes de obras, 03 lavadores de veículos, 03 serralheiros, 03 empresários, 03 entregadores e 03 médicos.

Neste contexto, Saffioti (2015) explica que as profissões dos agressores espelham uma interseção entre ocupações e dinâmicas de poder. Deste modo, essas profissões cogitam situações que as normas masculinas são reforçadas pelas ocupações e condições econômicas dos agressores.

**Gráfico 13 – Distribuição quantidade de agressores em situação de violência, profissão - Tocantinópolis, 2020-2023**

Profissão dos agressores de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, 2020-2024



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, 2024

Elaboração: autoria própria

Pelo exposto no Gráfico 13, avalia-se que as profissões mais precárias são as mais declaradas pelos agressores, porém a violência doméstica e familiar também pode ser praticada por homens bem-sucedido profissionalmente. Connel e Pearse (2015) afirmam que as profissões adaptam as percepções de masculinidade e autoriza comportamentos que podem incluir a superioridade sobre as mulheres como uma expressão de poder.

No que diz respeito aos homens desempregados ou com dificuldades financeiras, a ausência de uma ocupação ou profissão pode contribuir para sentimentos negativos e violentos, assim, estimulando a violência doméstica e familiar. Beauvoir (2009) ilustra que quando o homem não consegue ser o provedor da família, ele enfrenta crises existenciais de sua masculinidade, ou seja, sentimentos de fracasso e impotência, isso logo pode ocasionar uma busca de controle na esfera familiar, mostrando-se de forma violenta contra as mulheres.

Ainda, existe um percentual de homens que exercem profissões que tem certo controle social e independência financeira, dentre outras: professores, policiais, servidores públicos, médicos e comerciantes. Butler (2023) anota que profissões que ocupam poder na sociedade facilitam o controle sobre a mulher, em razão da autoridade exercida nas respectivas profissões dos autores.

Enfim, diante do apurado, analisa-se que o perfil do agressor de violência doméstica e familiar não apresenta um único grupo demográfico ou socioeconômico, contudo, existem particularidades, principalmente, na percepção do homem em relação ao poder e dominação. Saffioti (2015) relata que a violência masculina está baseada no sentimento de superioridade, prepotência e autoritarismo do homem.

Em síntese, após as variáveis pesquisadas no que se refere o perfil da vítima e do agressor, conclui-se que violência doméstica e familiar é “generalizada”, pois acontece de maneira estrutural na sociedade, precisamente por causa das raízes do patriarcado e da desigualdade socioeconômica.

Por fim, a compreensão do perfil socioeconômico dos sujeitos envolvidos na violência doméstica e familiar é imprescindível para desenvolver ações e políticas públicas eficazes de prevenção e intervenção, portanto, sendo necessário uma abordagem multifacetada que considere a estrutura da sociedade e seus aspectos socioculturais, visando a mudança de comportamento dos sujeitos envolvidos e o enfretamento da violência de gênero.

#### 4.2 AS PRINCIPAIS CAUSAS DECLARADAS PELAS VÍTIMAS QUE LEVARAM À AGRESSÃO DO GÊNERO FEMININO, EM TOCANTINÓPOLIS/TO, DO PERÍODO DE 2019 A 2023

Nesta Seção 4.2 é explanado os resultados das entrevistas realizadas com as vítimas de violência doméstica em Tocantinópolis, visando entender as principais razões dessas agressões, mas frisando que é inadmissível a violência de gênero, independente do motivo. A partir da análise das narrativas das vítimas, procura-se contextualizar com aporte teórico da Saffioti (2015), Beauvoir (2009) e Butler (2023), com vista a proporcionar um entendimento mais profundo do fenômeno pesquisado.

As entrevistas foram realizadas com mulheres residentes em Tocantinópolis e que sofreram agressões nos últimos 05 anos (2019 a 2023). A metodologia qualitativa tem uma abordagem mais detalhada das experiências das participantes,

compreendendo as percepções e sentimentos acerca dessas relações sociais. Conforme exposto na metodologia, cada depoente está sendo identificada pelo código numérico cardinal na ordem cronológica que estão sendo entrevistadas e o respectivo ano que sofreu a violência, perfazendo um total de dez mulheres entrevistadas.

As entrevistas revelam experiências dolorosas e traumáticas relacionadas a violência sofrida, no qual as narrativas das vítimas expõem uma intersecção de fatores que potencializam essas agressões, incluindo desigualdades estruturais, normas socioculturais e, sobretudo, dinâmicas de poder e superioridade masculina fundamentada pelo patriarcalismo. Em virtude disso, essas narrativas explicam os impactos nocivos e negativos da violência doméstica e familiar na vida dessas mulheres de uma maneira mais real e social.

Inicialmente, com a realização das entrevistas, apurou-se como principais motivos declarados da violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, durante os anos de 2019 a 2023, os seguintes: 1) o consumo exagerado de álcool, 2) o uso de substâncias entorpecentes e 3) transtornos psicológicos, bem como 4) os sentimentos de ciúmes e posse sobre a mulher.

Desta maneira, pode-se verificar conforme a fala da vítima 1 (2019), relatando a razão das brigas com seu sobrinho que reside com a declarante desde os sete anos de idade:

O motivo das discussões é a ignorância misturada com álcool, mas não é direto não, quando ele não está bebendo, eu não faço nada dentro de casa, pois ele faz a comida, limpa a casa, lava as roupas dele. Desde os 07 anos de idade que ele mora comigo, quando está bom dentro de casa eu não faço nada, realmente o problema é o uso do álcool (vítima 1, 2019).

Igualmente, a vítima 4 (2023) narrou que seu irmão é usuário de drogas e consome álcool de maneira exagerada e disse que fez o pedido de medidas protetivas de urgência, em desfavor do seu irmão, bem como informou que não teve acolhimento por parte do poder público municipal:

O principal motivo das agressões é álcool e a droga, também ele foi comprovado por uma psicóloga que tem depressão e esquizofrenia. Também não fui acolhida na cidade atendimento muito ruim, pois aqui não tem como a gente dizer que é acolhida, aqui não tem assistência nenhuma no caso de pessoas que sofrem violência doméstica, ninguém veio aqui nem uma assistente social, nem uma psicóloga nesse tipo, não vieram aqui não, só a Polícia Militar que veio aqui no dia da denúncia (vítima 4, 2023).

Ainda, a vítima 5 relata que seu filho atualmente está preso na Cadeia Pública de Tocantinópolis e que o mesmo era agressivo quando estava bêbado, também

afirma que seu filho faz tratamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da cidade, em razão de problemas psicológicos:

Não, somente quando ele estava bêbado que era agressivo sabe? Meu filho ficava bêbado e agressivo, ele também está preso por causa da confusão com a esposa dele e de um cachorro que ele tinha na casa, também ele faz tratamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para depressão e ansiedade, inclusive eu que compro remédios para ele (vítima 5, 2020).

Do mesmo modo, a vítima 10 (2021) disse que reside com seu filho adotivo e o neto na mesma casa, também disse que seu filho é um homem trabalhador e que é motorista profissional, mas tem problemas com alcoolismo e quando ele está alcoolizado lhe chama de palavrões e fica agressivo, sendo que no dia que ela fez o registro da ocorrência ele lhe jogou um copo de acrílico, acertando na parede da residência.

Isso aqui que a gente fala é o alcoolismo, porque quando ele está alcoolizado ele perde a cabeça, ele fica totalmente diferente da pessoa que ele é bom. Então, toda vez que ele bebe é dono da razão, ele quer que a gente concorde com ele em tudo e, na primeira vez, a briga foi porque ele queria sair dirigindo bêbedo, bêbedo demais e eu pedi para ele não ir, aí ele me agrediu por isso né. Ele é alcoólatra e tanto que depois disso, um tempo desses, ele foi no médico conversei muito com ele, aí ele foi no Dr., porque eu já tentei um tratamento uma vez e consegui a licença. Nos últimos meses ele procurou um médico e ele mesmo foi no doutor, agora ele está tomando remédio e melhorando, espero em Deus que ele melhore, porque acho mesmo que ele precisa é deste tratamento e não se assume entende, porque o problema dele é o álcool e o alcoolismo é uma doença tem que ser tratada (Vítima 10, 2021).

Olha ele trabalha, mas no dia que ele tem folga ele bebia, enquanto ele está trabalhando é uma pessoa diferente, mas na hora que ele tem uma folga mais prolongada aí era hora que ele bebia. Também, sempre tem aquelas pessoas que as vezes chega chamando para sair e ele está até quieto em casa, mas aí um liga, outro liga e ele acaba caindo na rua bebendo e aprontando (Vítima 10, 2021).

Também, a vítima 7 (2022) relatou que ainda reside com seu ex-companheiro, tendo em vista que é dependente dele financeiramente, pois tem dois filhos pequenos e não tem lugar para morar, bem como narrou que não tem trabalho remunerado. Ainda, falou que seu ex-companheiro faz uso exagerado de álcool e lhe agride frequentemente quando está alcoolizado.

Estou aqui na casa porque não tenho onde ficar, mas estou mudando. Ele ajuda né a casa dele, mas eu não posso ficar aqui tenho que me mudar. É porque eu não trabalho e ele que tem que dar as coisas para as crianças. As agressões é porque ele está bebendo demais, bebida álcool entendeu, mas mesmo sem bebida ele já me agrediu outras vezes. Também estava bebendo

junto né, aí não dá nada bom né? Ele foi preso e saiu com intuito de não ficar aqui na casa, mas vou sair da casa dele não quero confusão (Vítima 7, 2022).

Nesse contexto, dialogando com Butler (2023), a autora relata que a identidade de gênero foi construída por meio da sociedade que delimitou diretrizes, deste modo, os padrões de masculinidade, constantemente relacionados com agressividade, podem ser acentuadas pelo uso excessivo de substâncias psicoativas. Conforme “justificado” pelas vítimas, o uso abusivo dessas substâncias pode ampliar as condutas de violência doméstica e familiar.

Corroborando, Saffioti (2015) relata que o uso demasiado de álcool pelos agressores pode ser uma maneira de reafirmar o comando sobre as mulheres dentro das relações desiguais de gênero, assim avivando as relações de poder já existentes e expandindo comportamentos agressivos. Portanto, para autora, “o álcool tem a função desencadeadora da violência” (2015, p. 88), provocando situações de conflitos e violência contra o gênero feminino.

É importante destacar que a violência de gênero não pode ser relativizada diante desses fatores narrados pelas vítimas, pois o consumo excessivo de álcool e o uso de drogas pelos autores não podem ser utilizados como justificativas das agressões praticadas, pois esses fatores somente reacendem e intensificam sentimentos pré-existentes e impulsos agressivos desses homens.

Além disso, considera-se que mulheres em situação de vulnerabilidade social podem ser mais expostas a lugares que o consumo do álcool e o uso de drogas é mais comum e rotineiro, logo, aumentando o risco da violência doméstica e familiar. Do mesmo modo, muitas vezes essas mulheres quando vão buscar ajuda do poder público, também, são estigmatizadas pelo uso dessas substâncias por seus familiares.

Portanto, a relação entre o consumo abusivo do álcool e o uso de drogas pelos sujeitos envolvidos, são uma das marcas da violência doméstica que estão enraizadas nas relações de poder que caracterizam as relações assimétricas de gênero. Dessa forma, o álcool e a droga não é o núcleo exclusivo da violência doméstica e familiar, porém é um fator que agrava comportamento já existentes dos agressores.

Ademais, merece ênfase como umas das alegações narradas da violência doméstica e familiar em Tocantinópolis os transtornos mentais, especificamente, a depressão e a ansiedade que os agressores sofrem frequentemente, muitas vezes, sendo avivado pelo uso de drogas, álcool, negligência da família em cuidados

especializados e, sobretudo, pela falta de atendimento qualificado do poder público e dentre outros motivos. Isso posto, existem os depoimentos das seguintes vítimas:

Meu filho faz tratamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e já tentou se matar três vezes na semana dentro da Cadeia Pública desta cidade. Ele mordeu meu dedo uma vez porque estava bêbado, porque fui pegar o pau dele que ele queria agredir outro, isso aí todo mundo sabe porque fui na UPA, foi até ele mesmo que mandou eu ir na UPA (Vítima 5, 2020).

Meu irmão tem depressão e é esquizofrênico. Ele já tentou suicídio muitas vezes na casa dele, já tivemos que socorrer ele várias vezes, por ter tentando contra a própria vida. Eu me sinto vulnerável, pois meu irmão é homem e tem força. Foi eu que denunciei eu que chamei a polícia. Ele nem toca no assunto, ele não fala nada, porque na verdade essas agressões verbais são gratuitas, do nada ele surta, começa com as palavras de baixo calão, mas não falo com ele e não vou na casa dele, aí ele surta e começa a xingar todo mundo do nada, a família toda, mas na verdade só quem registrou BO contra ele foi eu mesma (Vítima 4, 2023).

Ele tentou se matar uma vez quando era casado e ainda morava com a esposa. Se ele tiver doença mental é por causa do uso do álcool. No começo seu sobrinho a culpava de fazer “feitiço” contra ele, sendo que ele tinha esta ideia na cabeça. Foi chamado a Polícia Militar e também ele foi encaminhado para UPA, para tomar remédio, porque ele não estava conseguindo dormir (Vítima 1, 2019).

Em vista desses contextos de doenças psicológicas enfrentados pelos agressores envolvidos na violência doméstica, Saffioti (2015) argumenta que a violência de gênero é baseada por fatores socioculturais e estruturais que mantêm a violência. Para ela, os transtornos mentais podem agravar as relações sociais conflituosas, como consequência, ampliando a desigualdade já existente entre os gêneros.

Os transtornos mentais dos agressores podem trazer insegurança e descontrole emocional, ocasionando formas mais violentas de manifestarem o desejo de ser superior ao “outro”. Por sua vez, Butler (2023) defende que gênero é uma construção social, pelo qual as normas de gênero são repetidas e performadas diariamente. Desta maneira, as doenças mentais sofridas pelos agressores podem distorcer a percepção de masculinidade e da realidade, por conseguinte, trazendo agravamento nas relações desiguais de gênero.

Retomando as desculpas dessas agressões de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, é identificado também os ciúmes e o sentimento de posse do agressor sobre o gênero feminino, conforme transcrições dos relatos das vítimas entrevistadas:

Não estou mais com o agressor faz tempo que larguei ele, mas era todos os dias as agressões, todos os tipos de agressões. Só ciúmes mesmo doentio velho em qualquer lugar que tivesse (...) que eu era somente dele e de mais ninguém, porque ele não aceitava o término do relacionamento, mas eu tinha dependência emocional. Me agrediu na frente de familiares. Não tive nenhum tipo de acolhimento do poder público (Vítima 2, 2020).

Por motivos de ciúmes ele me empurrou e caí no chão, mas não houve nenhuma lesão, ele pegou uma faca e disse que ia me matar, momento que consegui tirar a arma dele e esconder somente porque ele estava bêbado. Que após isso, ligou para Polícia Militar informando que foi agredida e logo chegaram e prenderam ele. Ah, ele já me queimou com óleo e já me bateu também, ele demonstra muito ciúme. Ele também era acostumado bater em mulher, as mulheres dele todas apanhavam eu para me defender um dia tive que furar ele, se não me matava. Tive apoio público porque eles disseram que ele só ficaria aqui se eu quisesse na casa, ele foi preso e quando saísse da cadeia só ia ficar aqui quando arrumasse um lugar para mim ficar porque a casa é dele. Agora o álcool e os ciúmes as duas coisas que são os motivos, mas agora ele diminui não está mais aprontando (Vítima 7, 2022).

Assim, porque ele é muito ciumento não tem, tem vezes que não me deixa trabalhar com ciúmes. Ele me batia, me batia na minha cara, eu fui embora para casa da minha mãe. Minha mãe que fez a medida, uma vez que ele andava me judiando e ficamos um “bocado” de tempo distante depois eu peguei e tirei entendeu? Por causa da nenenzinha (Vítima 9, 2022).

Após esses relatos dolorosos e sensíveis dessas mulheres, apura-se narrativas de violência, sofrimento e conflitos familiares, fundamentados, principalmente, em razão de ciúmes do agressor. Logo, esses homens esperam e acreditam que a mulher tem que satisfazê-los como se fossem objetos. Beauvoir (1949) explica que a objetificação das mulheres significa que elas são destituídas de subjetividades próprias, ignoradas, silenciadas e tratadas como meros objetos de desejo sexual, enfim são reduzidas a objetos de satisfação masculina. No tocante a tentativa de manipulação das vítimas e mobilizar a sua fragilidade emocional, pode-se ver o depoimento da vítima 6:

Antes tinha dependência emocional, porque ele é bem esperto sabe, bem manipulador ele sabe o caminho entendeu? Sabe, ele era muito ciumento, invenção da cabeça dele coisa que não existia com amizade minha, com família, tudo era questão de ciúmes. Acho que era para as pessoas se afastarem acredito, ninguém ficava mais mesmo próximo de mim, entendeu? Devido as confusões que ele causava. Agressão mesmo só aconteceu uma vez, isso devido minha amiga, ele criou um problema com uma amiga minha e sobrou para mim nesse dia, mas, assim, a ignorância dele também sabe ele é muito ignorante (Vítima 6, 2020).

Destaca-se que durante a entrevista com a vítima 6, no momento que ela foi narrar o ocorrido, conseqüentemente, lembrou da violência. Segundo seu relato, o autor estava portando uma arma de fogo no momento da agressão e lhe ameaçou de morte. Nessa hora do depoimento, não segurando a emoção, começou a chorar;

ocasião que houve suspensão da entrevista para fins de recomposição da vítima. Logo depois, se sentindo preparada, a declarante retorna a entrevista por vontade própria, a fim de concluir a entrevista. Ela ainda relatou:

Que o ex-companheiro tinha o dom de manipular, sabe, ele era muito inteligente e tentava me convencer que eu era a culpada das brigas. Também tinha essa coisa de querer ser dono e poder mandar em você, não poder ter amizade com fulano, sabe controlador e muito ciúme e possessivo. Pedi a medida protetiva de urgência, mas ele descumpriu onde eu estava o cara chegava perturbando não tem jeito a medida existe, mas é complicado (Vítima 6, 2020).

Mediante o exposto, nota-se que o sentimento de posse sobre a mulher e os ciúmes exagerado por parte dos homens são um dos fatores críticos no entendimento da violência doméstica. Saffioti (2004, p. 98) elucida que "o ciúme é uma expressão das relações de poder desiguais, onde o homem se sente no direito de controlar sua parceira para manter sua posição dominante". Destarte, o ciúme é o reflexo dessas relações desiguais, pelo qual o parceiro tem a necessidade de dominar a companheira para mostrar o "status" de proprietário da mulher.

Além do mais, conforme sabe-se, faz parte da cultura brasileira este comportamento possessivo do homem, pois "o comportamento agressivo é legitimado por uma cultura patriarcal que desvaloriza a autonomia feminina, fazendo do ciúme uma justificativa para a violência" (Saffioti, 2004, p. 105). Portanto, essa conduta do homem não é somente descontrole emocional, mas também uma maneira de dominação reforçada por regras que desvalorizam a liberdade feminina.

Por sua vez, Beauvoir (1949) analisa o ciúme e a possessividade sob ponto de vista existencialista, pelo qual essas reações estão interligadas com o medo da perda do controle sobre o "outro". Para ela, o ciúme, na verdade, é uma expressão da insegurança masculina, pelo qual o homem teme perder o controle sobre a mulher, que é percebida como uma extensão de si mesmo (Beauvoir, 1949). No tocante a possessividade, é a reação do homem à ameaça que a independência feminina representa à sua identidade construída socialmente, sendo uma tentativa de reafirmar seu domínio (Beauvoir, 1949).

Desta forma, o medo de perder a posição de dono da mulher, ainda é aumentando pela cultura que ensina que os homens são valorizados pela competência de dominá-las. Nesse sentido, "a masculinidade é frequentemente definida pela capacidade de dominar a mulher, e o ciúme surge como um mecanismo

para manter essa estrutura de poder" (Beauvoir, 2009, p. 315). Terminando as falas das entrevistadas, a vítima 8 relata os ciúmes do marido e a reconciliação do casal:

Foi muito ciúmes mesmo, mas ele não chegou agredir era ameaça e empurrões, mas agredir para deixar marcas essas coisas não, era ciúmes mesmo, motivo de ciúmes era mais ameaças de morte. Pedi a medida, saiu no primeiro dia, mas por causa do meu filho que ficou muito triste chorou o dia todinho, aí fui lá tirar a medida por causa dele que viu o pai saindo de casa, ele sentiu muito falta do pai dele, ele estava aqui na hora quando os homens vieram aí por isso que fui lá tirar na Delegacia, foi o oficial de justiça e o policial que vieram aqui, por isso que meu filho ficou daquele jeito. Agora estou grávida e depois de tudo que aconteceu ele mudou muito melhorou o jeito dele, a gente conversa muito e a mãe dele também conversou com ele, aí ele vem mudando muito (Vítima 8, 2023).

Enfim, considerando os dois enfoques teóricos (Saffioti, 2004; Beauvoir, 1949; 2009), há convergências no entendimento que estes sentimentos de ciúmes e possessividade são frutos de uma sociedade patriarcal que semeia a desigualdade de gênero. Enquanto a primeira, centraliza nas questões estruturais da sociedade e no poder; a segunda, prioriza nas implicações existenciais destes sentimentos negativos que constroem a identidade masculina. Assim, as duas autoras salientam que é preciso a transformação nas relações de gênero, para fins de promover a igualdade entre os mesmos.

Retornando ao percurso metodológico, de acordo com a análise de conteúdo de Bardin (1977), buscou-se identificar padrões de conduta dos agressores mediante as entrevistas. Isso posto, foram identificados dois padrões como resultados obtidos nas entrevistas como sendo as causas da violência doméstica e familiar em Tocantinópolis: 1) patriarcado – motivados por dinâmicas de poder e controle, assim como ciúmes; bem como 2) causas psicossociais, necessidades sociais e saúde mental, reforçadas pelo alcoolismo e pelas drogas.

Em suma, a violência doméstica contra o gênero feminino, independentemente das justificativas narradas pelas vítimas, não pode ser praticada e admitida em nenhuma situação. Embora fatores como o uso excessivo de álcool e drogas, transtornos mentais, ciúmes e possessividade sejam frequentemente citados como “causas”, essas razões não podem, sob nenhuma circunstância, ser vistas como atenuantes ou “desculpas” para a agressão.

Reiterando o objeto de análise da dissertação, a violência de gênero é uma transgressão dos direitos humanos e constitui uma manifestação de poder e controle, que transcende essas questões individuais. O foco da análise crítica deve ser

colocado na raiz estrutural da violência, que se encontra ativada em diversas matizes, como no patriarcado, nas desigualdades de gênero e na perpetuação de uma cultura que legitima de forma latente comportamentos violentos.

Desta forma, o combate da violência doméstica deve permanecer no centro do debate, em que a violência deve ser tratada como uma questão de desigualdade e controle, não como um desvio comportamental isolado ou uma consequência inevitável de condições externas enfrentadas pelos agressores. A permanência da violência exige uma abordagem crítica, sobretudo que reconheça a necessidade de políticas públicas voltadas à erradicação dessas práticas, sem relativizações que apenas reforçam estigmas e mitos.

Por último, no que diz respeito ao perfil socioeconômico das vítimas entrevistadas, elas estão incluídas nos dados que foram explanados na Subseção 4.1. Quanto a renda das entrevistadas e dos seus agressores é realizado levantamento desses dados, por meio das entrevistas que foram realizadas durante a pesquisa.

Recentemente, conforme levantamento do IBGE (2022), dos 97.575 milhões de ocupados no país, 67,19% recebiam até dois salários mínimos, ou seja, R\$ 2.424 por mês, totalizando 65.565 milhões de trabalhadores. A pesquisa aponta ainda que 35,63% da população brasileira recebia até um salário mínimo, o que corresponde cerca de 34.766 milhões de pessoas, sendo que 31,56% do total, aproximadamente 30.798 milhões de pessoas ganham entre 1 e 2 salários.

No Brasil, um critério utilizado para a classificação das classes sociais é o Critério Brasil, elaborado pela Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP). Em 2015, a ABEP estabeleceu o "Critério de Classificação Econômica Brasil" (Critério Brasil), esse critério atualizado periodicamente, utiliza um sistema de pontuação baseado no acesso a bens de consumo duráveis, nível de escolaridade do chefe de família e outros indicadores, de acordo com esse critério o Brasil é dividido nas seguintes classes sociais (ABEP, 2024, p. 4), conforme Tabela 10.

**Tabela 10 - Estimativa para renda média domiciliar por classe (em R\$)**

**Critério Brasil - 2024**

<b>Classe</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	R\$ 26.811,68
B1	R\$ 12.683,34
B2	R\$ 7.017,64
C1	R\$ 3.980,38

C2	R\$ 2.403,04
DE	R\$ 1.087,77

Fonte: Critério Brasil, ABEP, 2024

Elaboração: Autoria própria

As classes CDE acompanham o perfil mais feminino da população. De outro lado, as classes AB concentram um perfil mais masculino. Também, enquanto os brancos representam quantidade maior nas classes AB em comparação com o total da população, as pessoas negras e pardas, chegam a 3/4 na classe DE, conforme Pesquisa Diversidade (IPEC, 2021).

Retomando ao universo espacial, no município de Tocantinópolis, aproximadamente 1201 pessoas são atendidas com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), dentre elas; 601 são do gênero masculino e 600 do gênero feminino. Dessa totalidade, 1002 são pessoas com deficiência e 199 são pessoas idosas, conforme Secretaria de Serviço Social de Tocantinópolis. Ainda, consta no portal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, que no mês de setembro de 2024, Tocantinópolis teve 3.025 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 9.417 pessoas beneficiadas, totalizando um investimento de R\$ 2.154.198,00 e um benefício médio de R\$ 713,00, segundo Secretaria de Serviço Social do município. Deste modo, apura-se que cerca de 46,9% da população de Tocantinópolis recebem benefícios de transferência de renda, por parte do poder público.

Em relação a renda das vítimas que foram entrevistadas, sendo total de 10 mulheres tem-se os seguintes resultados: 03 recebem 1 salário mínimo; 03 menos de 1 salário mínimo; duas entre 1 e 2 salários; uma sem renda e uma com mais de 2 salários. Ou seja, maioria das vítimas estão nas classes DE e C2, as mais baixas, segundo o Critério de Classificação Econômica Brasil da ABEP (2024).

No que concerne a renda dos agressores das entrevistadas: 04 recebem 1 salário; 02 desempregados; 02 recebem dois salários; 01 mais de dois salários e 01 sem informação. Desta maneira, 60% dos autores estão nos parâmetros das classes DE e C2, 30% na classe C1 e 10% sem informação, conforme Critério de Classificação Econômica Brasil (ABEP, 2024).

Portanto, predomina a violência doméstica e familiar nas classes consideradas mais baixas em Tocantinópolis, porém é importante mencionar que a violência de gênero acontece em todas as classes sociais. Ainda, ressalta-se que as mulheres que

fazem parte das classes mais altas, às vezes, não comparecem nas Delegacias para fazer o registro da violência sofrida, conforme já explicitado, gerando a subnotificação.

Por fim, após análise das entrevistas, é essencial revisitar a concepção de Saffioti (2015) em sua “**teoria do nó**”, pela qual evidencia a intersecção entre classe social, gênero e raça, destacando como essas categorias se entrelaçam de maneira complexa. A partir dessa articulação, torna-se visível o modo como as contradições inerentes ao sistema capitalista emerge, sustentadas pela lógica da exploração e dominação. Tal perspectiva revela que as opressões não operam de forma isolada, mas como parte de um mecanismo sistêmico que aprofunda as desigualdades e perpetua a violência estrutural contra grupos marginalizados e vulnerabilizados.

#### 4.3 IDENTIFICAÇÃO DO LÓCUS QUE APRESENTAM MAIOR ÍNDICE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA O GÊNERO FEMININO, EM TOCANTINÓPOLIS/TO

Retornando a hipótese já referida, anteriormente, em que provavelmente as regiões mais desassistidas pelo poder público possa ser os locais que apresentam maior registro de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, sendo os Bairros do Alto da Boa Vista I, II e III, bem como o Setor Sol Nascente, todos localizados em regiões mais vulneráveis na cidade. Foi apurado após análise detalhada dos boletins de ocorrências de 2019 a 2023, conforme Tabelas 11, 12, 13, 14 e 15, os locais que ocorrem os crimes com a natureza de violência doméstica e familiar contra a mulher em Tocantinópolis.

**Tabela 11 – Locais das ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em Tocantinópolis (%) – 2019**

Bairro/Vila	Porcentagem (%)
Centro	16,6%
Alto Bonito	12,8%
Alto da Boa Vista I	9%
Alto da Boa Vista II	7,5%
Setor Dergo	7,5%
Zona Rural	7,5%
Sem informação	7,5%
Sol Nascente	6%
Vila Antônio Pereira	3%

Vila Padre César	2,2%
Santa Rita	1,5%
Vila Palmeiras	1,5%
Rodagem	1,5%
Beira Rio	1,5%
Vila Matilde	1,5%
Vilanópolis	1,5%
Folha Grossa	1,5%
Alto da Boa Vista III	0,75%
Cidade Alta	0,75%
Vila Tibério Azevedo	0,75%
Vila Palmeiras	0,75%
Vila Valdernor	0,75%
Povoado Pedro Isaías	0,75%
Vila Santa Rita	0,75%
Povoado Mangal	0,75%
Aldeia São José	0,75%
Vila dos Pescadores	0,75%

**Tabela 12 – Locais das ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em Tocantinópolis (%) – 2020**

Bairro/Vila	Porcentagem (%)
Sem informação	76%
Alto Bonito	4%
Alto da Boa Vista I	3%
Beira Rio	3%
Zona Rural	3%
Centro	3%
Alto da Boa Vista II	2%
Sol Nascente	2%
Alto da Boa Vista III	1%
Setor Dergo	1%
Vila Santa Antônio	1%

**Tabela 13 - Locais das ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em Tocantinópolis (%) – 2021**

Bairro/Vila	Porcentagem (%)
Centro	24,4%

Sol Nascente	16,2%
Alto Bonito	8,1%
Sem Informação	8,1%
Alto da Boa Vista II	6,9%
Alto da Boa Vista I	3,4%
Beira Rio	3,4%
Vila Padre César	3,4%
Alto da Boa Vista III	2,3%
Folha Grossa	2,3%
Passarinho	2,3%
Vila Dos Pescadores	2,3%
Vila Matilde	2,3%
Aldeia São José	1,1%
Chapadinha	1,1%
Cidade Alta	1,1%
Olho d'água	1,1%
Pedro Bento	1,1%
Povoado Mangal	1,1%
Ribeirãozinho	1,1%
Vila Antônio Pereira	1,1%
Vila Palmeiras	1,1%
Vila Saboia	1,1%
Vila Santa Rita	1,1%
Zona Rural	1,1%

**Tabela 14 - Locais das ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em Tocantinópolis (%) – 2022**

Bairro/Vila	Porcentagem (%)
Alto Bonito	15,8%
Centro	15,8%
Sem Informação	12,1%
Alto da Boa Vista I	10,2%
Sol Nascente	7,4%
Vila Antônio Pereira	5,6%
Vila Matilde	4,6%
Alto da Boa Vista II	3,7%
Vila Padre César	3,7%
Beira Rio	2,8%

Ribeirão Pedro Isaías	1,8%
Vila dos Pescadores	1,8%
Vilanópolis	1,8%
Vila Palmeiras	1,8%
Aldeia Mariazinha	0,9%
Aldeia São José	0,9%
Jardim Santo Antônio	0,9%
Nova Vida	0,9%
Povoado Passarinho	0,9%
Povoado Pedro Bento	0,9%
Ribeirão Grande	0,9%
Rodagem	0,9%
Santa Rita	0,9%
Vila Valdenor	0,9%
Zona Rural	0,9%

**Tabela 15 - Locais das ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em Tocantinópolis (%) – 2023**

<b>Bairro/Vila</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
Sem informação	19,4%
Centro	10,7%
Alto Bonito	10,7%
Alto da Boa Vista I	9,3%
Sol Nascente	6,7%
Alto da Boa Vista II	5,3%
Setor Dergo	3,3%
Alto da Boa Vista III	2,6%
Vila Matilde	2,6%
Folha Grossa	2,6%
Vila Valdenor	2,6%
Vila Santa Rita	2,6%
Zona Rural	2,6%
Vila Padre César	2,6%
Vila Palmeiras	2%
Lajinha	2%
Vila Antônio Pereira	2%
Beira Rio	1,3%
Vila Sabóia	1,3%
Vila Rodagem	1,3%

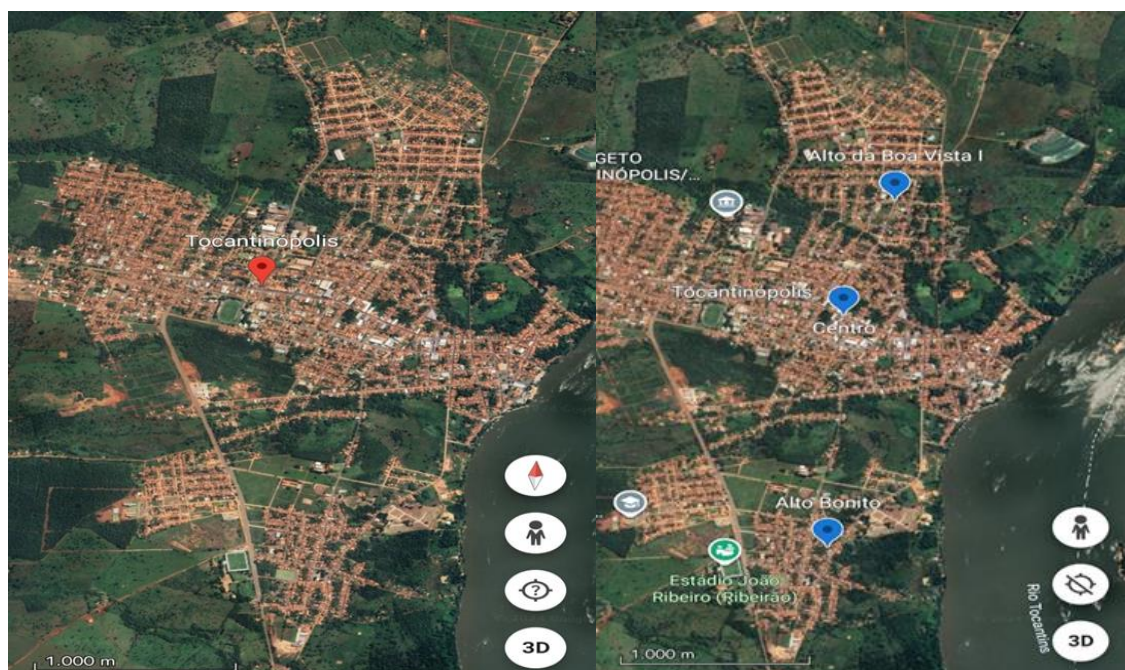
Ribeirãozinho	0,6%
Vilanópolis	0,6%
Vila Zacarias	0,6%
Povoado Passarinho	0,6%
Povoado Olho D'Água	0,6%
Povoado Pedro Bento	0,6%
Vila Tibério Azevedo	0,6%
Loteamento Santa Maria	0,6%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública, 2024

Elaboração: Autoria própria

Em face desses dados apura-se que a hipótese explanada na pesquisa foi parcialmente confirmada, tendo em vista que dos três bairros citados que seriam os que mais teriam registros de violência doméstica contra a mulher, apenas o Bairro Alto da Boa Vista I foi comprovado como um dos locais de maior registro. Ainda, no ano de 2021, o Setor Sol Nascente foi o segundo com maior registro de violência doméstica. Mediante o exposto, apura-se que as regiões com maior índice de violência doméstica e familiar contra a mulher em Tocantinópolis/TO, são os seguintes Bairros: Centro, Alto Bonito e o Alto da Boa Vista I, conforme Figura 3.

**Figura 3 - Locais de maior registro de violência doméstica e familiar, 2019-2023, Tocantinópolis**



Fonte: Google Earth

Elaboração: Autoria própria

O Centro da cidade é a região que concentra a rede pública de acolhimento e enfrentamento a violência de gênero, conforme anteriormente exposto. Enquanto os Bairros Alto Bonito, Alto da Boa Vista I e Sol Nascente são setores com maior vulnerabilidade social, haja vista ausência de órgãos de proteção do gênero feminino. Nesse sentido, conforme Harvey (1980), o espaço urbano não é apenas um local de convivência, mas também uma mercadoria produzida conforme as lógicas do capital. Desta forma, os recursos urbanos, como infraestrutura e serviços públicos são distribuídos de forma a beneficiar as áreas mais economicamente rentáveis, assim perpetuando a segregação socioespacial.

Ademais, Harvey (1980) argumenta que essa má distribuição dos recursos urbanos não é acidental, porém uma consequência da organização capitalista das cidades, no qual os interesses de lucratividade ditam as prioridades de investimentos. Esse cenário leva à marginalização de certas regiões, que ficam desprovidas de serviços essenciais, criando um ciclo de exclusão social. Consequentemente, a precariedade que essas regiões se encontram é um fator determinante que contribui para o aumento da violência.

Afinal, após as análises dos locais de maior registro de violência doméstica em Tocantinópolis, avalia-se que realmente existem setores mais vulneráveis no município (Alto Bonito e Alto da Boa Vista I), devido à precariedade das condições de vida e ao acesso limitado a serviços de apoio, mas também o Centro da cidade foi evidenciado como uma região de concentração desse tipo de violência. Portanto, a violência doméstica contra a mulher não escolhe lugar ou setor, ocorrendo na maioria das regiões de Tocantinópolis.

Por fim, após o levantamento de todas as análises realizadas na pesquisa, conclui-se que a violência doméstica e familiar contra a mulher, embora demonstre maiores registros em determinados perfis socioeconômicos e localidades, constitui um fenômeno presente em todas as relações sociais, independentemente do contexto sociocultural e espacial. Enfim, a violência de gênero é um problema universal e persistente, refletindo a opressão sistêmica das mulheres em diferentes contextos, o que exige a implementação de políticas públicas abrangentes que considerem as especificidades de cada realidade, mas sem perder de vista seu caráter estrutural.

Ante o exposto, após as informações coletadas até a presente data, por meio das respostas fornecidas pelas secretarias e pela Câmara Municipal, analisa-se que Tocantinópolis implementa ações públicas voltadas para o atendimento às vítimas de

violência doméstica e familiar. Destaca-se, em particular, o papel da Secretaria de Assistência Social, que mobiliza iniciativas preventivas e oferece suporte psicológico às mulheres após agressão. No entanto, sublinha-se que esse amparo ainda é incompleto, não conseguindo atender à totalidade da demanda existente no município.

Por último, após a análise dos dados referentes a Tocantinópolis, das investigações sobre as políticas públicas e da avaliação da rede de apoio municipal destinada às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, apura-se que a proteção da mulher em situações de violência doméstica não se configura como uma preferência na gestão pública municipal. Apesar da existência de ações de apoio, principalmente, por parte da Secretaria de Assistência Social, essas iniciativas revelam-se ineficazes e fragmentadas para atender adequadamente às necessidades das mulheres em situação de vulnerabilidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação possui como objetivo geral analisar os registros realizados na 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis acerca dos crimes de violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, entre os anos de 2019 a 2023, buscando refletir sobre as vulnerabilidades desse recorte populacional. Nessa mirada, investigou-se a questão de gênero a partir de uma abordagem que transita pelas principais teorias, desde os escritos de Simone de Beauvoir (2009) até os desenvolvimentos pós-estruturalistas de Connel e Pearse (2015) e Butler (2023).

Esse percurso teórico demonstra como o conceito de gênero, inicialmente, pensado em termos biológicos, foi sendo progressivamente ressignificado como uma construção sociocultural e política, principalmente, pelas vertentes feministas do final do século XX. Assim, a desigualdade de gênero emerge como uma construção histórica, ancorada em fatores sociais e culturais, que culmina em diversas formas de violência de gênero.

Mediante essa perspectiva, a pesquisa expôs a evolução histórica da desigualdade entre os sexos, começando na pré-história e percorrendo as fases históricas até a contemporaneidade. Em seguida, foram explanadas as ondas do feminismo, da primeira à quarta, evidenciando como esses movimentos são decisivos para a conquista de direitos femininos e para a visibilização de pautas que historicamente foram silenciadas.

Na sequência, foi delineado o conceito de violência, com destaque para o pensamento de Marilena Chauí (2019), que define violência como toda ação que se opõe à liberdade e à dignidade humana, configurando-se também como violação de normas morais e legais de uma sociedade. Posteriormente, o conceito de violência de gênero foi abordado, com base em Saffioti (2015), que a define como uma violência estruturalmente associada ao patriarcado e à falocracia, predominante nas relações de poder entre homens e mulheres no contexto brasileiro.

A pesquisa avançou para uma análise detalhada da violência intrafamiliar, caracterizada por atos de agressão que ocorrem no âmbito familiar, envolvendo pessoas ligadas por laços consanguíneos, civis ou afetivos, como padrastos, enteadas ou filhos adotivos. Nesse contexto, foi enfatizada a complexidade das dinâmicas de violência que se manifestam em relações de proximidade e confiança.

Ainda, o estudo se concentrou na violência doméstica e familiar, entendida como um fenômeno multifacetado, que viola os direitos humanos e representa um grave problema de saúde pública. Ao longo dessa análise, ressaltou-se o aumento alarmante dos índices de violência doméstica contra mulheres no Brasil, de acordo com os tipos estabelecidos pela Lei 11.340/2006 (Maria da Penha): violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Também foi abordado o ciclo da violência doméstica, que se desdobra em três fases: aumento da tensão, agressão violenta e a fase de reconciliação ou "lua de mel".

Portanto, na sequência examinou-se que com base nos dados estatísticos e documentais levantados, que a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil continua em ascensão, representando um desafio crescente para a sociedade e para o poder público. O impacto dessa violência não se limita às vítimas diretas, mas afeta de maneira profunda todo o tecido social. Desta maneira, torna-se imperativo que o poder público implemente e fortaleça políticas públicas para enfrentar esse problema, visando à sua mitigação e o respeito aos direitos humanos fundamentais.

Por conseguinte, foi exposto a evolução legal no combate à violência de gênero. O Brasil careceu por muito tempo de uma legislação específica que assegurasse a proteção da mulher em contextos de violência doméstica. Na verdade, existia uma normatização que legitimava essa violência, reforçando as práticas patriarcais. Um exemplo emblemático era encontrado nas Normas das Ordenações Filipinas durante o período colonial, que permitiam ao homem exercer punições sobre a esposa (Lopes, 2011). Desta forma, a violência estava institucionalizada e somente a partir da década de 1960 que começaram a surgir movimentos feministas com a proposta de confrontar a violência doméstica e familiar.

Nessa cronologia, é possível afirmar que o Brasil alcançou avanços legais significativos no enfrentamento da violência contra as mulheres, especialmente após as Convenções Internacionais que o país é signatário, a promulgação da Constituição Federal de 1988 e as leis especiais de proteção a mulher. Merece ênfase também a luta da personagem Maria da Penha, juntamente, com os movimentos sociais que deram surgimento a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Destarte, a violência contra o gênero feminino era, até então, legalizada pelo Estado brasileiro, conforme evidenciado pela legislação existente naquela época que visava preservar a cultura patriarcal. Mas, com a resistência dos movimentos feministas que se tornaram mais democráticos e interseccionais e as legislações,

essas disparidades começaram a ser desconstruídas, contribuindo para a emancipação das mulheres e a reivindicação de sua dignidade.

Conseqüentemente, direitos foram conquistados, incluindo a proteção integral da vida, direitos civis e previdenciários, a igualdade formal e a liberdade de viver sem qualquer forma de sofrimento ou violência. Não obstante, é imprescindível frisar que a luta feminista deve persistir, pois ainda está longe de alcançar a verdadeira igualdade de gênero.

Em relação ao recorte espacial da pesquisa, Tocantinópolis, é considerado um pequeno município que faz parte da Amazônia Legal, pertencente à mesorregião do Tocantins Ocidental, situada à margem esquerda do rio Tocantins. Retomando a reconstituição socioespacial da cidade, registra-se que tem três Delegacias de Polícia e um Destacamento da Polícia Militar. Adicionalmente, o município é sede de Comarca, logo, possui o Fórum, o Ministério Público e a Defensoria Pública, sendo todos esses órgãos estaduais e localizados na área Central do município.

Tocantinópolis conta com órgãos públicos voltados à proteção do gênero feminino, predominantemente, estaduais, embora esses serviços estejam concentrados na região central e careçam de unidades específicas de segurança pública nas áreas mais afastadas e vulneráveis. Enfatiza-se, que apesar de seu território reduzido e de sua população pequena em comparação aos outros municípios do Estado, Tocantinópolis apresenta índices consideráveis de violência.

Especificamente, no que tange aos serviços especializados de proteção a mulher, foi apurado que em Tocantinópolis não possui Casa Abrigo, também não tem Patrulha Maria da Penha na Polícia Militar e nem Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tendo somente a Vara Criminal com competência para julgamento dos casos relativos à Lei Maria da Penha.

Terminando o trabalho, é detalhado os resultados relacionados aos objetivos da pesquisa. Sendo o primeiro objetivo específico identificar o perfil socioeconômico das vítimas e dos agressores dos crimes relacionados à violência doméstica e familiar em Tocantinópolis, durante o período de 2019 a 2023.

Tem-se como resultado do perfil das vítimas um padrão que torna determinadas mulheres mais vulneráveis à violência doméstica e familiar. Porém, dialogando com segundo objetivo específico, é crucial ressaltar que essa forma de violência não se restringe a um único grupo, atingindo um número considerável de mulheres, independentemente de suas particularidades socioeconômicas e culturais. As mais

vulneráveis compartilham características, como a juventude e o estado civil de solteiras ou aquelas que coabitam com o parceiro conjugal. Ainda, mulheres declaradas como pardas ou pretas, com níveis de escolaridade baixos e que exercem profissões precárias ou se dedicam a atividades do lar, encontram-se em uma situação de maior risco em relação à violência.

No que diz respeito ao perfil dos agressores de violência doméstica e familiar em Tocantinópolis examinou-se que não se limita a um único grupo demográfico ou socioeconômico. No entanto, é possível identificar particularidades, sobretudo, na maneira como os homens percebem o poder e a dominação, bem como os que tem menor grau de escolaridade. Quanto a classe social das entrevistadas e dos seus agressores, predomina, de maneira mais acentuada, entre as camadas sociais economicamente mais vulneráveis em Tocantinópolis. Porém, a violência doméstica contra a mulher não está restrita às classes mais baixas, pois ela percorre todas as estratificações sociais, manifestando-se também entre as classes mais altas.

Desta forma, o que diferencia as experiências entre os grupos sociais reside, muitas vezes, na subnotificação entre as mulheres de classes econômicas mais privilegiadas. Muitas delas, por variados fatores, seja por receio de exposição, preservação de status social ou outras pressões optam por não formalizar a denúncia nas Delegacias de Polícia. Esse fenômeno contribui para uma sub-representação estatística da violência de gênero nas classes superiores, mas não significa sua ausência.

O terceiro objetivo específico foi compreender as principais causas declaradas que resultaram na violência contra o gênero feminino em Tocantinópolis. A partir das narrativas das mulheres entrevistadas, conferiu-se que os fatores mais frequentemente mencionados como contribuintes para a ocorrência de violência doméstica e familiar na cidade foram: 1) o consumo demasiado de álcool, 2) o uso de substâncias entorpecentes, 3) a presença de transtornos psicológicos e, 4) sentimentos de ciúmes e possessividade em relação à mulher.

Aqui é fundamental reiterar, a exemplo que já foi enfatizado na Seção 4, que essas justificativas, embora recorrentes nos discursos, não podem ser interpretadas como uma relativização da violência contra a mulher. A agressão, sob qualquer pretexto, é injustificável e deve ser compreendida como um reflexo de estruturas desiguais de poder e controle que persistem na sociedade.

Nesse sentido, embora as condições socioeconômicas e culturais do Brasil, marcadas por desigualdades, contribuam para o desencadeamento de tais violências, essas variáveis estruturais não podem, de modo algum, servir como desculpa para a perpetuação de atos violentos. Esses fatores, no entanto, devem ser considerados no desenvolvimento de políticas públicas e estratégias de intervenção, visto que estão diretamente relacionadas ao contexto em que as agressões ocorrem.

Por último, tendo como objetivo específico cartografar os lugares de Tocantinópolis que apresentam maior registro da violência doméstica e familiar. Após a análise dos locais constatou-se que há, de fato, setores do município que se expõem como mais vulneráveis, tais como os bairros Alto Bonito e Alto da Boa Vista I. Nessas regiões, a precariedade das condições de vida, somada ao acesso limitado a serviços essenciais de apoio e proteção, contribui para a maior exposição das mulheres à violência doméstica.

Entretanto, o Centro da cidade também apresentou como um local com maior concentração de registros de violência doméstica contra a mulher. Esse dado evidencia que a violência contra a mulher em Tocantinópolis não se restringe apenas às áreas de maior vulnerabilidade social, mas se distribui de maneira heterogênea, atingindo diversas regiões do município.

Nessa perspectiva, após a realização das análises conduzidas nesta pesquisa, é necessário retomar a "**Teoria do Nó**" de Saffioti (2015), que oferece uma compreensão ampla e interseccional da violência doméstica contra a mulher, situando-a no entrelaçamento das estruturas e desigualdades características da sociedade brasileira. Saffioti (2015) argumenta que as categorias de **classe social, gênero e raça** estão imbricadas, funcionando de maneira complexa e interdependente. Essa interligação revela as contradições inerentes ao sistema capitalista, no qual a exploração econômica e a dominação de gênero e raça convergem, gerando contextos propícios para a continuação da violência.

Deste modo, a violência doméstica não é um fenômeno isolado, mas sim reflexo das interações e contradições de uma sociedade que concentra desigualdades de classe, gênero e raça, elementos que, segundo Saffioti (2015), formam um nó difícil de desfazer. Essa realidade demanda uma abordagem que vá além da responsabilização penal dos agressores, exigindo intervenções estruturais e políticas públicas eficazes que visem à transformação das bases socioeconômicas e culturais que sustentam a opressão e a violência.

Por fim, conclui-se que a violência doméstica e familiar contra a mulher apresenta um caráter multidimensional e intrafamiliar, ordenando, conseqüentemente, a formulação e implementação de políticas públicas em todos os entes federativos — federal, estadual e municipal, bem como requer uma integração abrangente das instituições e atores, que envolva os três poderes constituídos no Brasil — o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, além de uma participação ativa e contínua da sociedade civil, visando a mudança dos aspectos históricos e culturais da sociedade e combatendo a violência de forma preventiva e integral.

Em síntese, somente por meio de uma ação coordenada e integrada entre essas esferas e a comunidade que será possível enfrentar de maneira eficaz e completa a violência doméstica e familiar contra o gênero feminino. Finalizando, espera-se que as considerações realizadas ao longo da pesquisa contribuam para mitigar a violência em Tocantinópolis, assim como estimular políticas públicas eficientes para esse recorte da população, bem como possa colaborar com novos estudos acerca da temática pesquisada.

## REFERÊNCIAS

ABEP. Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa. **Critério de Classificação Econômica Brasil**. 2024. Disponível em: [https://abep.org/wp-content/uploads/2024/09/01\\_ccceb\\_2024.pdf](https://abep.org/wp-content/uploads/2024/09/01_ccceb_2024.pdf). Acesso em: 15 set. 2024.

AGÊNCIA PATÍCIA GALVÃO. **O que é, como enfrentar e como sair do ciclo da violência**. 10 dez. 2018. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/destaques/o-que-e-como-enfrentar-e-como-sair-do-ciclo-da-violencia/>. Acesso em: 10 jun. 2024.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Violência contra as mulheres em dados**. [2023?]. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/a-cada-hora-26-mulheres-sofrem-agressao-fisica-no-pais/>. Acesso em: 07 abr. 2024.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Violência contra as mulheres em dados**. Para 84% dos brasileiros, a Lei Maria da Penha fez com que as mulheres passassem a denunciar mais os casos de violência doméstica. 2024. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/para-84-dos-brasileiros-a-lei-maria-da-penha-fez-com-que-as-mulheres-passassem-a-denunciar-mais-os-casos-de-violencia-domestica/>. Acesso em: 28 mar. 2024

ALMEIDA, Candido Mendes de, 1818-1881 Brasil. **Ordenações e leis do Reino de Portugal**. Typ. do Instituto Philomathico. Edição 14<sup>a</sup>, a primeira edição de 1603. Rio de Janeiro. 1870. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733>. Acesso em: 28 mar. 2024.

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. 6.ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985. 77 p.

ARAUJO, A. B. de. Combate à violência contra as mulheres: avanços e desafios da legislação brasileira. **Peer Review**, [S. l.], v. 5, n. 20, p. 294–309, 2023.

ARISTÓTELES. **A Política**. 2. ed. Bauru: Edipro, 2009.

ATLAS BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil. **Tocantins, NORTE**. 2022a. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/uf/17>. Acesso em: 18 abr. 2024.

ATLAS BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. **Ranking**. 2022b. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>. Acesso em: 18 abr. 2024.

BACHOFEN, Johann. Mother Right. In: **Myth, religion and mother right** (1861). New Jersey: Bollingen, (1926) 1967.

BAKER, Milena Gordon. **A tutela penal da mulher no direito penal brasileiro: a violência física contra o gênero feminino**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado** – v. 29, n. 2, pág. 449-469, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 de abril de 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BAUER, Caroline Silveira. ALVES, Ana Cristina Zecchinelli. OLIVEIRA, Simone. **História antiga**. Porto Alegre: SAGAH, 2019.

BEAUVOIR, S. de. **O Segundo Sexo**. São Paulo: Editora Nova Fronteira. 1949. (Traduzido do original em francês: *Le Deuxième Sexe*).

BEAUVOIR, S. de. **O Segundo Sexo**: a experiência vivida. Tradução de Sérgio Milliet. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**; tradução Sérgio de Milliet. 2. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Sílvia. **Crimes contra mulheres**. Salvador: 4ª Edição, Editora Juspodivm, 2022.

BORGES *et al.*, 2021. Violência Urbana: o que revelam os dados de domínio público do Tocantins entre 2009 – 2017. **Revista Humanidades e Inovação**, v.8, n.51, p. 79-89, 2021.

BRASIL. **Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil Brasília, DF. 2002b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Acesso em: 09 jun. 2024.

BRASIL. **Código Civil. Lei nº 3.071, 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Brasília, DF. 1916. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. 1996. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm). Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Brasília, DF. 1992. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm). Acesso em: 20 maio 2024.

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm). Acesso em: 02 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 27 de dezembro de 1940. Código Penal**. Brasília, DF. 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 02 abr. 2024.

BRASIL. **Lei n 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres [...] Brasília: DF. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20042006/2006/lei/l1134.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l1134.htm). Acesso em: 31 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003**. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for

atendida em serviços de saúde públicos ou privados. 2003. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.778.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm). Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.886, de 17 de junho de 2004**. Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado "Violência Doméstica". 2004. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.886.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.886.htm). Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005**. Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm). Acesso em: 10 jun. 2024

BRASIL. **Lei nº 14.857, de 21 de maio de 2024**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. 2024b. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14857.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14857.htm). Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Brasília, DF. 1962. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4121-27-agosto-1962-353846-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 03 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. 2002c. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm#:~:text=DECRETA%3A-,Art.,Art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm#:~:text=DECRETA%3A-,Art.,Art.) Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977**. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília, DF. 1977. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6515.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm). Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 1995. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9099.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm). Acesso em: 10 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 27 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema nacional de informações de segurança pública SINESP**. [2021?]. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/seguranca\\_publica/sinesp#sinesp](https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/seguranca_publica/sinesp#sinesp). Acesso em: 02 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Publicada resolução 466 do CNS que trata de pesquisas em seres humanos e atualiza a resolução 196**. Brasília, DF. 14 de jun. de 2013. Disponível em:

[https://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2013/06\\_jun\\_14\\_publicada\\_resolucao.html](https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2013/06_jun_14_publicada_resolucao.html). Acesso em: 22 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diário Oficial da União**. Portaria nº 1.271/2014. Seção 1. nº 108. pág. 67. 09 jun. 2014. Disponível em: <file:///C:/Usu%C3%A1rios/Cliente/Downloads/Qual%20-%20Info%20-%2010%20-%20Port%20-%20MS%20-1271%20-%2014.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para a prática em serviço. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde. 2002a. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_19.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf). Acesso em 24 jan. 2024.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Direitos das Mulheres. Conheça as 9 leis sancionadas em 2023 voltadas para benefício das mulheres**. 18 jul. 2023d. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/julho/conheca-as-9-leis-sancionadas-em-2023-voltadas-para-beneficio-das-mulheres>. Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios**. Brasília, DF. Ministério das Mulheres. [2023?]. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/pacto-nacional-de-prevencao-aos-femicidios>. Acesso em: 03 maio 2024.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Painel do Ligue 180**. Brasília, DF. Ministério das Mulheres. [2024?] Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/ligue-180>. Acesso em: 03 maio 2024.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Programa Mulher Viver sem Violência**. Brasília, DF. 2024d. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/programa-mulher-viver-sem-violencia>. Acesso em: 03 maio 2024.

Brasil. Ministério das Mulheres. **RASEAM 2024. Relatório Anual Socioeconômico da Mulher**. 1ª Impressão. Brasília: Ministério das Mulheres Abril, 2024e. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/relatorio-anual-socioeconomico-da-mulher-raseam-1/ministeriodasmulheres-obig-raseam-2024.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2024.

BRASIL. Secretaria-Geral. **A Agenda 2030**. Brasília, DF. 18 jan. 2024c. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnods/a-agenda-2030>. Acesso em: 17 maio 2024.

BRASIL. Senado Federal. Agência Senado. **DataSenado: 75% das brasileiras afirmam “conhecer pouco” sobre Lei Maria da Penha**. Brasília: DF. 07 mar. 2024a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/03/07/datasenado-75-das-brasileiras-afirmam-201cconhecer-pouco201d-sobre-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Dataseado aponta que 3 a cada 10 brasileiras já sofreram violência doméstica**. 2023a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/dataseado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica#:~:text=A%20pesquisa%20apontou%20que%20a,viol%C3%Aancia%20f%C3%ADsica%2C%20diz%20o%20estudo>. Acesso em: 23 fev. 2023.

BRASIL. Senado Federal. Instituto de Pesquisa DataSenado. **1 Comparativo Nacional de Violência contra a Mulher**. Brasília, DF. 2024f. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio\\_online/pesquisa\\_violencia\\_domestica/2024/interativo.html](https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_domestica/2024/interativo.html). Acesso em: 31 jul. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Instituto legislativo Brasileiro. **Cadernos EAD-ILB**. Dialogando sobre a Lei Maria da Penha. [2022?]. Brasília-DF. Disponível em: <https://saberes.senado.leg.br/>. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. STF Supremo Tribunal Federal. **Tese da legítima defesa da honra é inconstitucional**. 2023b. Brasília, DF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1>. Acesso em: 06 maio 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça - STJ. **Sexta Turma estendeu proteção da Lei Maria da Penha para mulheres trans**. Brasília: DF. 29 jan. 2023c. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/29012023-Sexta-Turma-estendeu-protecao-da-Lei-Maria-da-Penha-para-mulheres-trans.aspx>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tornar o feminicídio crime autônomo. 2024f. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm). Acesso em: 13 out. 2024.

BRITO, Geyza Maria Pacífico Soares. ARAÚJO, Sandra Rodart. NÍSIA FLORESTA: EDUCAÇÃO E FEMINISMO NO BRASIL DO SÉCULO XIX. **ANAIS - Seminário de Pesquisa, Pós-Graduação, Ensino e Extensão do CCSEH – III Sepe Ética, Política e Educação no Brasil Contemporâneo**. De 6 a 9 de junho de 2017. Disponível em: <file:///C:/Usu%C3%A1rios/Cliente/Downloads/8934-Texto%20do%20artigo-28108-1-10-20170906.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2024.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 22ª ed.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira.; VEIGA, L. **O conceito de inclusão, dimensões e indicadores**. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Coordenação da Política Social, jun. 2004.

CASALI, Jessica Pereira. GONÇALVES, Josiane Peres. Pós-estruturalismo: algumas considerações sobre esse movimento do pensamento. **Revista Espaço de Diálogo e Desconexão**. Vol.10 N.2, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/SSP/Documents/84-92.pdf>. Acesso em: 15 fev.2024.

CASTILHO, Ela Wiecko V. DIREITO PENAL EM DEBATE. Sobre o feminicídio. **Instituto Brasileiro de Ciências Criminas. Ano 23 - nº 270**. Maio de 2015. Disponível em: [https://assetscompromissoeatitudeipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/ELAWIECKO\\_IBCCRIM270\\_feminicidiomaio2015.pdf](https://assetscompromissoeatitudeipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/ELAWIECKO_IBCCRIM270_feminicidiomaio2015.pdf). Acesso em: 12 abr. 2024.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. PONTES, Bárbara. O Patriarcado como mentalidade de longa duração. **CAD. GIPE CIT: Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão em Contemporaneidade, Imaginário e Teatralidade**, n.41, p. 50-67. 2018. Salvador. Disponível em:

chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/http://www.ppgac.tea.ufba.br/wp-content/uploads/2018/12/cad\_gipe\_cit-41.pdf Acesso em: 19 jan. 2024.

CERQUEIRA, Daniel, *et al.*, **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (versão preliminar)**. IPEA. nº13. Março de 2015. Brasília.

CHAUÍ, M. **Ética, política e violência**. In T. Camacho(Ed.), ensaios sobre violência (pp. 39-59). 2003. Vitória: Edufes.

CHAUÍ, Marilena. Democracia e Sociedade autoritária. **Comunicação & Informação**. v. 15, n. 2, p.149-161, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/24574/14151>. Acesso em: 07 abr. 2024.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a Violência**. 1 ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2019.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global**. Tradução da 3.ed e revisão técnica de Marília Moschkovich. São Paulo: nVersos, 2015.

CONSULTOR JURÍDICO. **Escritos de Mulher**. O ano começou: 13 leis sobre proteção à mulher que precisam ser efetivadas em 2024. 14 fev. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-fev-14/o-ano-comecou-13-leis-sobre-protecao-a-mulher-que-precisam-ser-efetivadas-em-2024/>. Acesso em: 07 jun. 2024.

COSTA, Ana Alice Alcantara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Revista Gênero**. Niterói, 2005.

COSTA, Jurandir Freire. **A face e o Verso: Estudos sobre o Homoerostimo**. Editora Escuta; 1ª edição. (1 setembro 1995).

DAHLBERG, L. L. & Krug, E. G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, 11(Sup): 1163-1178, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdhpcdw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 jan. 2024.

DALAL, Rosen. **A compacta história do mundo**. São Paulo: Universo dos Livros, 2016. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=tllrDAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=pr%C3%A9+historia+do+mundo&ots=3Y2\\_x8-MFt&sig=wu14TDRfrtbx3Quvck5x-kUJeQ#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=tllrDAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=pr%C3%A9+historia+do+mundo&ots=3Y2_x8-MFt&sig=wu14TDRfrtbx3Quvck5x-kUJeQ#v=onepage&q&f=false). Acesso em 29 dez. 2023.

DATHEIN, Ricardo. **Um Esboço da Teoria Keynesiana**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas. Departamento de Ciências Econômicas. 2000. Disponível em: <file:///D:/ARTIGOS%20DAS%20TEORIAS/TEORIA%20KENESIANA.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2024.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias e Conversas de Mulher**. 1ª, ed, São Paulo: Planeta, 2013.

DINIZ, Débora. **O que é violência sexual?** Companhia das Letras, 2017.

DINIZ, Débora. Perspectivas e articulações de uma pesquisa feminista. *In*: Cristina Stevens, Susane Rodrigues de Oliveira e Valeska Zanello. (Org.). **Estudos**

**Feministas e de Gênero: Articulações e Perspectivas.** Florianópolis: Mulheres, 2014. cap, 01, p. 11-22. Disponível em: [http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/16349/1/LIVRO\\_EstudosFeministasdeGeneroArticula%c3%a7%c3%b5es.pdf](http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/16349/1/LIVRO_EstudosFeministasdeGeneroArticula%c3%a7%c3%b5es.pdf). Acesso em: 05 abr. 2024.

ENGELS, Friedrich, 1820-1895. **A origem da família, da propriedade privada e do estado [recurso eletrônico]**: em conexão com as pesquisas de Lewis H. Morgan / Friedrich Engels; tradução Nélio Schneider. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2019.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/c0c2a9ec-d322-487a-b54f-a305cb736798/content>. Acesso em: 10 fev. 2024

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2024.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=oB5x2SChpSEC&oi=fnd&pg=PA6&ots=ORUT1vdjk5&sig=zcPmDmFlwiBDcLwWSPdwiQOCaZ0&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=oB5x2SChpSEC&oi=fnd&pg=PA6&ots=ORUT1vdjk5&sig=zcPmDmFlwiBDcLwWSPdwiQOCaZ0&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false). Acesso em: 24 julho 2022.

FREIRE, Tâmara. IBGE. Agência Brasil. RadioAgência. **IBGE: renda média de trabalhador branco é 75,7% maior que de pretos.** 11 nov. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2022-11/ibge-renda-media-de-trabalhador-branco-e-757-maior-que-de-pretos#:~:text=A%20pesquisa%20mostra%20a%20cor,que%20%C3%A9%20de%20R%24%201.764>. Acesso em: 2 out. 2024.

FREUD, Sigmund. **Um Estudo Autobiográfico, Inibições, Sintomas e Ansiedade, Análise Leiga e Outros Trabalhos (1925-1926).** Editora; 1ª edição - Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Volume XX. 1996.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve História do Feminismo.** São Paulo: Claridade. 2015. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=U3laDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=o+de+Condorcet,+publicado+em+1790,+no+Journal+de+La+Soci%C3%A9te,+que+descreve+a+quest%C3%A3o+da+exclus%C3%A3o+das+mulheres+do+direito+da+cidadania%3B+o+da+Olympe+de+Gouges,+&ots=kSNZSFPZxG&sig=rHxMr2Ea4FjK5szr3CmX-clanQ#v=onepage&q&f=false>. Acesso em 11 jan. 2023.

GAYLE, Rubin. **O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo.** Recife/PE. 1993. Disponível em:

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4ª Edição. Editora Atlas. 2002. São Paulo. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo\\_C1\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)

GUERRA, Lolita Guimarães. Mulheres na pré-história dos livros didáticos: a divisão sexual do trabalho nas representações do paleolítico que se ensina. **ANPUH-Brasil – Simpósio Nacional de História**. Rio de Janeiro/RJ. 2021.

GUIMARÃES, A. S. A. Formações nacionais de classe e raça. **Tempo Social**, [S. l.], v. 28, n. 2, p. 161-182, 2016. DOI: 10.11606/0103-2070. 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/109752>. Acesso em: 11 jan. 2024.

GUIMARÃES, Maria de Fátima. Ano 1. Número 1. Junho de 2002. **Gênero e História**. Percurso no pensamento e na prática dos feminismos introdução à abordagem de gênero. 2002.

Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/cadernosdehistoriaufpe/article/view/110077/22000>. Acesso em: 27 dez. 2023.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HARVEY, David. **A justiça social e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça. Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 26, n. 1. pp. 61-73. 2014. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ts/a/LhNLNH6YJB5HVJ6vnGpLgHz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 abr. 2024.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Brasil**. Tocantins. Tocantinópolis. Censo 2010. Amostra – Características da população. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/tocantinopolis/pesquisa/23/25888?detalhes=true>. Acesso em: 14 out. 2024.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/tocantinopolis.html>. Acesso em: 17 mar. 2024

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2023b. v4.6.67. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/tocantinopolis/panorama>. Acesso em: 17 abr. 2024.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Agência IBGE notícias. Em 2022, mulheres dedicaram 9,6 horas por semana a mais do que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. 2023a. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37621-em-2022-mulheres-dedicaram-9-6-horas-por-semana-a-mais-do-que-os-homens-aos-afazeres-domesticos-ou-ao-cuidado-de-pessoas>. Acesso em: 21 mar. 2024.

IBGE. Agência Brasil. **Desigualdades Sociais**. Pessoas pretas e pardas continuam com menor acesso a emprego, educação, segurança e saneamento. Editoria: Estatísticas Sociais. Umberlândia Cabral. 11 nov. 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35467-pessoas-pretas-e-pardas-continuam-com-menor-acesso-a-emprego-educacao-seguranca-e-saneamento>. Acesso em: 2 out. 2024.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. **Municípios e Saneamento**. Tocantinópolis (TO). Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/to/tocantinopolis>. [2022?] Acesso em: 17 abr. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Ciclo da Violência**. 2024a. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 10 jun. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Quem é Maria da Penha?**. 2024b. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 12 abr. 2024.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública** (FBSP, 2023). 2023. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/17-o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2023/>. Acesso em: 07 abr. 2024.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Estupro**. 2016. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-sexual/tipos-de-violencia/estupro/>. Acesso em: 07 abr. 2024.

INSTITUTO PATRÍCIO GALVÃO. **Violência Doméstica e Familiar**. [2022?]. Disponível em: [https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/#:~:text=No%20Brasil%2C%20estima%2Dse%20que,FPA%2FSesc%2C%202010\)](https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/#:~:text=No%20Brasil%2C%20estima%2Dse%20que,FPA%2FSesc%2C%202010).). Acesso em: 09 jun. 2024.

IPEA. Instituto de Pesquisa Aplicada. **Nota Técnica**. Org. Martins, Ana Paula Antunes. Cerqueira, Daniel. Matos, Mariana Vieira Martins. A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Brasília. 2015. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/150302\\_nt\\_diest\\_13.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf). Acesso em: 05 maio 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LE GOFF, Jacques. 1924- L528h. **Uma história do corpo na Idade Média** / Jacques Le Goff, Nicolas Truong; tradução Marcos Flamínio Peres; revisão técnica Marcos de Castro. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LE GOFF, Jacques. **A História deve ser dividida em pedaços?** São Paulo: Editora Unesp, 2015.

LOPES, José Reinando de Lima. **O direito na História: Lições introdutórias**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MANZINI, Eduardo. José. A entrevista na pesquisa social. **Didática**, São Paulo, v. 26/27, p. 149- 158,1990/1991. Disponível em: [https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Entrevista\\_na\\_pesquisa\\_social.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Entrevista_na_pesquisa_social.pdf). Acesso em: 10 de abril de 2023.

MASSON, Cleber. **Código Penal Comentado**. Método; 2ª edição. 01 jan. 2014.

MATOS, M. A Quarta onda feminista e o Campo crítico-emancipatório das diferenças no Brasil: entre a destradicionalização social e o neoconservadorismo político. **38º Encontro Anual da ANPOCS**, Caxambu, 2014.

MATTHEWS, Gareth B. **Santo Agostinho: A vida e as ideias de um filósofo adiante de seu tempo**. Editora : Zahar; 1ª edição, 6 ago. 2007.

MEDEIROS, Luciene A. “Quem Ama Não Mata”: A atuação do movimento feminista fluminense no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo: USP, jul.2011. Disponível em: Acesso em: 08 de março de 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (2009). **Trabalho de campo**: Contexto de observação, interação e descoberta. In: Minayo, M.C.S. Deslandes, S.F. and Gomes, R., Eds., Pesquisa social: Teoria, método e criatividade. Editora Vozes, Petrópolis.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MOURA, Nayara Aparecida. A Primeira Onda feminista no Brasil: uma análise a partir do jornal “A Família” do século XIX (1888-1894). **Praça**: Revista Discente da Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, Recife, v. 2, n. 2, 2018, pp. 62-86.

Disponível em:

file:///C:/Usu%C3%A1rios/Cliente/Downloads/joaofmamaral,+4.+A+Primeira+Onda+Feminista+no+Brasil\_Nayara+Moura.pdf. Acesso em: 04 abr. 2024.

MURARO, R. M. Introdução. In: KRAMER, K.; SPRENGER, J. **Malleus Maleficarum** (1487). 4. ed. Rio de Janeiro: [s. n.], 2018.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**.

Brasília, DF. 2020. Disponível em: [https://brasil.un.org/pt-br/91601-](https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos)

declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em: 10 jun. 2024.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **OMS**: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%Aancia>. Acesso em 06 jan. 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Brasília, DF. 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 10 jun. 2024.

NARVAZ. Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. **Metodologias feministas e estudos de gênero**: articulando pesquisa, clínica e política. Psicologia em estudo, Maringá, v. 11, n. 3, 2006, pp. 647-654.

NIDH Núcleo Interamericano de Direitos Humanos. Corte IDH, **Casoteca**, Por País - México, Por tema - Gênero e LGBTI. 22 fev.2018. Disponível em:

<https://nidh.com.br/gonzalez-e-outras-campo-algodoeiro-vs-mexico-2009-violencia-contra-a-mulher-e-definicao-de-feminicidio/>. Acesso em: 07 jun. 2024.

OLIVEIRA, Maria Carolina Fernandes. **A teoria feminista do Estado de Catharine Mackinnon** [manuscrito]: um retorno às categorias de base para uma análise crítica do Direito. 2021. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito. Disponível em:

[https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/43079/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o\\_Maria%20Carolina\\_30.08.21\\_vers%C3%A3o%20para%20reposit%C3%B3rio.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/43079/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Maria%20Carolina_30.08.21_vers%C3%A3o%20para%20reposit%C3%B3rio.pdf).

Acesso em: 15 dez. 2024.

OPAS Organização Pan-Americana da Saúde. **Violência contra as mulheres.** [2024?]. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 04 jun. 2024.

OYĚWÙMÍ, Oyèrónké. **A invenção das mulheres:** construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero / Oyèrónké Oyěwùmí; tradução wanderson flor do nascimento. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/ssp/Downloads/A%20Inven%C3%A7%C3%A3o%20das%20Mulheres%20%E2%8E%86%20Oy%C3%A8r%C3%B3nk%C3%A9%20E1%BA%B9%CC%81%20Oy%C4%9Bw%C3%B9m%C3%AD.pdf>. Acesso em: 14 set. 2024.

PANDJARJIAN, Valéria. **Os estereótipos de gênero nos processos judiciais e a violência contra a mulher na legislação.** Advocacia pro bono em defesa da mulher vítima de violência. Campinas/São Paulo, Editora da Unicamp/Imprensa Oficial do Estado, p. 75-106, 2002. Disponível em: [https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/acoes-e-programas-de-gestoes-antiores/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/poder-e-participacao-politica/referencias/genero-e-poder-judiciario/os\\_estereotipos\\_degenero\\_no.pdf](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas-1/acoes-e-programas-de-gestoes-antiores/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/poder-e-participacao-politica/referencias/genero-e-poder-judiciario/os_estereotipos_degenero_no.pdf). Acesso em: 23 mar. 2024.

PAZ, Potiguara de Oliveira. *et al.* **Vulnerabilidade de Mulheres em Situação de Violência em Atendimento Especializado.** Aquichan, [S. l.], v. 19, nº. 2, Chía Colombia, maio 2019.

PEREIRA, V. L. (2004). Gênero: dilemas de um conceito. Em M. N. Strey, S. T. L. Cabeda & D. R. Prehn (Orgs.), **Gênero e cultura:** questões contemporâneas (Coleção Gênero e Contemporaneidade, Vol. I, pp. 173- 198), Porto Alegre: Edipucrs.

PEREZ, Olivia Cristina; RICOLDI, Arlene Martinez. “A quarta onda feminista no Brasil”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 31, n. 3, e83260, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/3D7wfT8QmwRfJMv38PrG4tN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 07 jan. 2024.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, História e Poder.** Revista de Sociologia e Política V. 18, Nº 36: 15-23, p.16. Curitiba, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **A Proteção Internacional dos Direitos Humanos das Mulheres.** EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 70-89, jan.-mar. 2012.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** 14. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013. Disponível em: <https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17973/material/FI%C3%A1via%20Piovesan%20DH%20Direito%20Constitucional.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos** / Flávia Piovesan. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Bibliografia. 1. Direito constitucional 2. Direitos humanos - Brasil 3. Direitos humanos (Direito internacional) I. Título.

PONTES, Bárbara. CALVACANTI, Vanessa Ribeiro Simon. **PRETÉRITO DO PRESENTE NA ORDEM PATRIARCAL. Gênero, Arte e Diversidade.** Cardenos do GIPECIT. Ano 22. Ed. 41. Pág. 50-67. 2018.2. Disponível em:

<https://periodicos.ufba.br/index.php/gipe-cit/article/view/35388/20448>. Acesso em: 21 jan. 2024.

PÓSPUCPRDIGITAL. Como a dupla jornada de trabalho afeta a saúde mental da mulher. **PÓSPUCPRDIGITAL**. 2023. Disponível em: <https://posdigital.pucpr.br/blog/dupla-jornada-de-trabalho>. Acesso em: 11 mar. 2024.

RIFIOTIS, T. ; GREGORI, MARIA FILOMENA . **Violência e Gênero**: paradoxos políticos, deslocamentos conceituais. In: Theophilos Rifiotis; Fernanda Cardozo. (Org.). *Judicialização da Violência de Gênero em Deabete: Perspectivas Analíticas*. 1ed. Brasília: Aba Publicações, 2021, v. 1, p. 67-90. Disponível em: <https://www.portal.abant.org.br/aba/files/CAP-571397998326.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2024.

RODRIGUES, S. Ensino de histórias do possível sobre as mulheres na “pré-história”: livro didático, representações de gênero e modos de subjetivação. **Revista História Hoje**, [S. l.], v. 13, n. 27, p.278-303. 2024. Disponível em: <https://rhhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/1081>. Acesso em: 12 set. 2024.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 2004. São Paulo: Editora Perseu Abramo.

SAFFIOTI, H. I. B. Primórdios do conceito de gênero. **Cadernos Pagú**, v. 12, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. Petrópolis: Vozes, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2ª edição, São Paulo: Expressão popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B.; ALMEIDA, Suely S. **Violência de gênero** – poder e impotência. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do Macho**. São Paulo: Moderna. 1987. Disponível em: [https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras-digitalizadas/questoes\\_de\\_genero/safiotti\\_heleieth\\_-\\_o\\_poder\\_do\\_macho.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras-digitalizadas/questoes_de_genero/safiotti_heleieth_-_o_poder_do_macho.pdf). Acesso em: 05 abr. 2024.

SANCHES, Rogério. PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica**. Lei Maria da Penha – 11.340/2006 Comentada artigo por artigo. 13ª edição. Editora Juspodvm. 2023.

SARAVIA. Enrique. **Política Pública**: dos clássicos às modernas abordagens. Orientação para a leitura. In.: Políticas públicas; coletânea (Org.): Enrique Saravia e Elisabete Ferrarezi. – Brasília: ENAP, 2006.

SARTRE, Jean-Paul. **O Ser e o Nada**. Ensaio de ontologia fenomenológica. Trad. Paulo Perdigão. Petrópolis: Vozes, 1997.

SARTRE, Jean-Paul. **Situações III**. São Paulo: Cosac e Naif, 2006.

SCHEIBLER, Luciano Luis; GUEDES, Tiago Vargas; MACHADO, Maike Stredr Ferreira; MORAES, Luis Eduardo Machado; SCHWERTZ, Fabio Lopes; SILVEIRA, Lucas Peixoto da. FEMINICÍDIO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 2232–2240, 2023. DOI: 10.51891/rease.v9i3.9660. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9660>. Acesso em: 7 jun. 2024.

SOUSA, Carlos Antônio de Oliveira. **Planejamento Urbano**: por uma cidade com mais qualidade de vida. Goiânia-GO. Editora Kelps. 2022.

SOUSA, Carlos Antônio de Oliveira. **Tocantinópolis**: 150 anos de urbanização. Tocantinópolis-TO. Editora Kelps. 2008.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez, p. 20-45, 2006. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2024.

TEXEIRA, Lígia Prudêncio. **O crime de stalking**. Dissertação de Mestrado em Direito Criminal. Universidade Católica Portuguesa. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/23709/1/TESE%20FINAL%20CORRIGIDA2.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2024.

TOCANTINÓPOLIS. **Plano Diretor Participativo Tocantinópolis**. Prefeitura de Tocantinópolis. Tocantinópolis. Prefeitura trabalhando e o povo participando. Tocantinópolis. 2008. Disponível em: <https://tocantinopolis.to.leg.br/storage/documentos/1840402022010661d761d8a5331.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2024.

TOCANTINÓPOLIS. Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN). Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas (DIGIT). Gerência de Informações Socioeconômicas (GEFINS). Estado do Tocantins **Perfil Socioeconômico Municipal**. 2º Versão. Palmas: SEPLAN/GEFINS, dezembro 2021. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/285041>. Acesso em: 05 jan. 2024.

TOCANTINS. Diário Oficial. Casa Civil. **Diário Oficial do Estadual**. Tocantins, TO, n. 5.418, p. 14/15. 13 ago. 2019. Disponível em: <https://doe.to.gov.br/diario/3912/download>. Acesso em: 19 abr. 2024.

TOCANTINS. Governo do Tocantins. **Polícia Civil do Tocantins passará a utilizar um novo modelo de gerenciamento de dados**. 2017. Disponível em: <https://www.to.gov.br/noticias/policia-civil-do-tocantins-passara-a-utilizar-um-novo-modelo-de-gerenciamento-de-dados/2azkpdo0jozu>. Acesso em: 10 mar. 2024.

TOCANTINS. Secretaria da Mulher. **Histórico**. 2023b. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secmulher/historico/3jngb0gz7acn>. Acesso em: 03 maio 2024.

TOCANTINS. Secretaria da Segurança Pública. **Estatística. painel de monitoramento incidência criminal no Tocantins**. 2024. Disponível em: <https://www.to.gov.br/ssp/estatisticas/37s2impwz72k>. Acesso em: 04 de fev. 2024.

TOCANTINS. Secretaria de Comunicação. **Norte do Tocantins ganha nova delegacia e núcleos de Polícia Técnica**. 15 maio. 2021c. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/norte-do-tocantins-ganha-nova-delegacia-e-nucleos-de-policia-tecnica/30yp44rdznfl>. Acesso em: 19 abr. 2024.

TOCANTINS. Secretaria de Segurança Pública. **3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis (DEAMV - Tocantinópolis)**. 2023a. Disponível em: <https://www.to.gov.br/ssp/3a-delegacia-especializada-de-atendimento-a-mulher-e-vulneraveis-deamv-tocantinopolis/3639nuvofpfb>. Acesso em: 19 abr. 2024.

TOCANTINS. Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN). Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas (DIGIT). Gerência de Informações Socioeconômicas (GEFINS). Estado do Tocantins. **Perfil Socioeconômico Municipal**. 2º Versão. Palmas: SEPLAN/GEFINS, dezembro 2021a. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/285041>. Acesso em: 12 dez. 2023.

TOCANTINS. Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN). Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas (DIGIT). Gerência de Contas Regionais (GECORE). Estado do Tocantins – PIB - **Produto Interno Bruto dos Municípios - Série 2010 a 2021**. Palmas: SEPLAN/GECORE, dezembro/2023. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/359543>. Acesso em: 12 abr. 2024.

TOCANTINS. Secretaria do Planejamento e Orçamento. **Produto Interno Bruto do Tocantins. 2021b**. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/355601>. Acesso em: 17 abr. 2024.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: Homicídio de mulheres no Brasil. 1ª Edição Brasília, DF. 2015. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em: 08 abr. 2024.

## APÊNDICES

### ESTRUTURA DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

#### PLANO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA:

**Método:** Aplicação de entrevista semiestruturada para fins qualitativos.

**Objetivo:** Esta pesquisa tem por finalidade identificar as principais causas da violência doméstica contra o gênero feminino na cidade de Tocantinópolis/TO, e localizar os setores da cidade que apresenta maior índice de violência doméstica. E, ainda, analisar a vulnerabilidade feminina, para sofrer violência doméstica.

#### Identificação

Nome da entrevistadora presente:

Nome da entrevistada:

Data de nascimento:

Nome do agressor:

Data de nascimento:

Vínculo entre a vítima e o agressor:

Local da entrevista:

Data da entrevista \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Hora do início da entrevista:

Hora do final da entrevista:

Duração da entrevista:

#### Contato inicial:

- Agradecer à disponibilidade da entrevistada.
- Apresentar, de forma breve, os objetivos da pesquisa.
- A pesquisa será de forma anônima para a segurança e a privacidade das entrevistadas.
- Explicar as informações contidas no termo de consentimento da entrevista.
- Solicitar a assinatura no termo de consentimento da entrevista (entrevista presencial, e o aceite da gravação e da transcrição literal, sem a linguagem coloquial).

- Entregar uma via assinada pela pesquisadora para a entrevistada ou enviar uma cópia por e-mail.
- O registro da autorização estará mencionado no áudio gravado.

## **ROTEIRO SEMIESTRUTURADO**

### **Bloco I - Características socioeconômicas das entrevistadas e dos agressores:**

Data de nascimento: Idade:

Naturalidade:

Qual cor a entrevistada se declara:

Reside em casa própria ou alugada:

Endereço:

Escolaridade:

Possui filhos:

Profissão:

Renda familiar:

#### **Dados do agressor:**

Data de nascimento: Idade:

Naturalidade:

Reside em casa própria ou alugada:

Endereço:

Escolaridade:

Possui filhos:

Profissão:

Renda familiar:

### **Bloco II – Sobre o gênero feminino**

1. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto?
2. Você possui alguma deficiência ou é portadora de doenças degenerativas que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?
3. Você se considera financeiramente ou psicologicamente dependente do agressor?

### **Bloco III – Sobre o histórico de violência**

4. O agressor já ameaçou você ou agrediu nos últimos meses?
5. Quais são os tipos de agressão que você mais sofre pelo o agressor?

6. O agressor já obrigou você a fazer sexo ou a praticar atos sexuais contra sua vontade?
7. O agressor se demonstra ciumento ou a trata como propriedade dele?
8. Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência contra o agressor?
9. Qual seria a causa destas agressões?
10. Onde ocorrem estas agressões, em casa ou na rua?
11. Após as agressões você chamou a polícia ou algum canal de atendimento à mulher ou foram terceiros que denunciaram para a polícia?
12. Por qual motivo a vítima retorna a conviver com o agressor?
13. Você teve apoio do poder público após a ocorrência da violência, e qual é sua opinião sobre o atendimento público em Tocantinópolis?

#### **Bloco IV - Sobre o agressor**

14. Quem é o agressor?
15. O agressor faz uso abusivo de álcool ou de drogas?
16. O agressor tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?
17. O agressor já descumpriu medida protetiva anteriormente ou já foi preso?
18. O agressor já tentou suicídio ou falou em suicidar-se?
19. O agressor está desempregado ou tem dificuldades financeiras?

Declaro, que as informações supra são verídicas e foram prestadas por mim

---

Assinatura da declarante:

Readaptado do formulário Nacional de Avaliação de Risco, foi instituído no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, por meio da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5, de 3 de março de 2020, e Lei n. 14.149/2021.

Elaboração: Própria autoria